



**CÂMARA
MUNICIPAL**

DELIBERAÇÕES

**11ª Reunião Ordinária,
realizada em 25 de Maio de 2005**

REGULAMENTOS MUNICIPAIS

PROJECTO DE REGULAMENTO DA ACTIVIDADE PUBLICITÁRIA E OUTRAS UTILIZAÇÕES DO ESPAÇO PÚBLICO

Proposta de submissão a apreciação pública

PREÂMBULO

1 - Do conjunto das intervenções legislativas tidas sobre a matéria, retira-se que a gestão do espaço público municipal é configurada como uma das mais relevantes e significativas atribuições e competências conferidas ao Município, pela importância que aquele espaço assume para toda a comunidade municipal e pelos impactos que daí podem advir para o seu bem-estar, ambiente e qualidade de vida.

2 - Com efeito, e referenciando apenas um normativo, dispõe-se no n.º 2 do artigo 1º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto que

“compete às Câmaras Municipais, para salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental, a definição dos critérios de licenciamento aplicáveis na área do respectivo concelho”

fixando o legislador, depois, no artigo 4º apertados critérios a observar no licenciamento.

3 - Acresce que a própria jurisprudência constitucional não deixa de sublinhar que

*“compete, **essencialmente** aos municípios, por mor da sua função constitucional e ordinária de especiais defensores dos interesses locais, especialmente, relativos à área do urbanismo, à salubridade e saúde pública, a tarefa de intervir positivamente na criação e manutenção de um ambiente sadio. Este será sempre o resultado da intervenção que os municípios tenham sobre os factores que concorrem para o seu melhoramento ou para a sua destruição”.*

4 - Por outro lado a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, estipula na alínea n) do n.º 1 do artigo 64º, que compete à Câmara Municipal

“deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos.”

5 - Ora, uma das áreas em que fortemente se tem vindo a sentir a degradação do ambiente e a utilização do espaço público, prende-se com o desvio da utilização desse espaço para várias funções de natureza predominantemente privada, em prejuízo da generalidade dos Municípios. É o que sucede com o abandono de viaturas por parte de cidadãos que deixaram de as utilizar por diversos motivos, criando vários impactos ambientais negativos e reduzindo o espaço disponível.

É o que sucede, também, com a exposição de viaturas para venda em locais estratégicos de circulação, criando dificuldades de circulação e reduzindo o espaço público.

6 - Considerando todos os factores que acabam de ser enunciados e o facto, ainda, de o Município dispor de Regulamentos (Ocupação de Via Pública e Actividade Publicitária) que incidem igualmente sobre um alvo comum – **gestão do espaço público municipal** – procurou-se reunir num único documento a disciplina jurídica de todas as actividades que incidem sobre o espaço público.

PROJECTO DE REGULAMENTO DA ACTIVIDADE PUBLICITÁRIA E OUTRAS UTILIZAÇÕES DO ESPAÇO PÚBLICO

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Artigo 1º (Aprovação)

Ao abrigo do estatuído no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, em conjugação com as alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e, bem assim, o disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 4º e alínea d) do n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro e nos artigos 1º e 11º da Lei n.º 97/88 de 17 de Agosto, a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara aprova o seguinte Regulamento.

Artigo 2º (Objecto)

O presente regulamento define o regime a que fica sujeita a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias destinadas e visíveis do espaço público, bem como a utilização deste com suportes publicitários e/ou outros meios, incluindo a ocupação com mobiliário urbano e com a sua utilização por veículos destinados a venda.

Artigo 3º (Âmbito)

- 1 - O presente regulamento aplica-se a qualquer forma de publicidade ou outras ocupações do espaço público nele previstas, quando afixada, inscrita ou instalada em edifícios, equipamento ou mobiliário urbano ou suportes publicitários, quando ocupe ou utilize o espaço público e deste seja visível, perceptível ou audível, com excepção da publicidade produzida pela imprensa e restantes órgãos de comunicação social.
- 2 - O presente regulamento aplica-se, ainda, a qualquer forma de publicidade difundida, inscrita ou instalada em veículos, qualquer que seja o meio utilizado incluindo a afixação de informação que vise promover a oferta de transacção ao público dos próprios veículos, ou utilize os veículos com fins exclusivamente publicitários, em locais não previamente licenciados pela Câmara Municipal.
- 3 - Exceptuam-se do previsto no número um os dizeres que resultem de imposição legal, a indicação de marcas, dos preços ou da qualidade, colocados nos artigos à venda no interior dos estabelecimentos e neles comercializados, bem como a actividade de divulgação de causas, instituições sociais, entidades ou actividades sem fins comerciais, nomeadamente culturais, recreativas e sindicais.
- 4 - Exclui-se do âmbito de aplicação deste regulamento a propaganda política, nos termos previstos na Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto e a propaganda sindical.

- 5 - O presente regulamento aplica-se também a toda a ocupação do espaço público, qualquer que seja o meio de instalação utilizado, no solo, no subsolo ou no espaço aéreo, aplicando-se ainda ao mobiliário urbano de propriedade privada ou pública, desde que explorado em regime de concessão.
- 6 - Sem prejuízo do constante em legislação aplicável, a afixação ou inscrição de publicidade de estabelecimento comercial só é autorizada quando a actividade exercida pelo mesmo se encontre devidamente licenciada.

Artigo 4º (Ocupação Abusiva do Espaço Público por Veículos)

- 1 - É expressamente proibida a ocupação do espaço público com veículos com o objectivo de serem transaccionados ou para quaisquer outros fins comerciais, através de qualquer meio ou indício, designadamente por:
- a) Particulares;
 - b) Stands ou oficinas de automóveis e motociclos.
- 2 - É igualmente proibido o estacionamento de veículos nas situações previstas no artigo 71º do Código da Estrada.

Artigo 5º (Definições)

Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

- a) Publicidade – qualquer forma de comunicação feita no âmbito de uma actividade económica, seja a título pontual ou com carácter de regularidade, com o objectivo de promover a comercialização ou alienação de quaisquer bens ou serviços, bem como qualquer forma de comunicação que vise promover iniciativas, entidades ou instituições, que não tenham natureza política;
- b) Publicidade exterior – todas as formas de comunicação publicitária previstas na alínea anterior quando destinadas e visíveis do espaço público;
- c) Ocupação de espaço público – qualquer implantação, utilização, difusão, instalação, afixação ou inscrição, promovida por suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, no solo, espaço aéreo, fachadas, empenas e coberturas de edifícios;
- d) Suporte publicitário – meio utilizado para a transmissão da mensagem publicitária, nomeadamente, painel, mupi, coluna publicitária, anúncio, reclamo, bandeira, moldura, placa, pala, faixa, bandeira, pendão, cartaz, toldo, sanefa, vitrina, veículos e outros.
- e) Mobiliário urbano – todo o elemento ou conjunto de elementos que pode ser instalado no espaço público com vista à valorização dos espaços urbano e rural atendendo a critérios estéticos, de funcionalidade e polivalência nas suas componentes ambiental, cultural e social, incluindo quaisquer elementos que ocupem o espaço público, nomeadamente, esplanadas adjacentes a estabelecimentos hoteleiros e de restauração e bebidas.
- f) Elementos de mobiliário urbano – abrangem floreiras, bancos, papeleiras, pilaretes, relógios, parquímetros, suportes informativos, balões, expositores, corrimões, gradeamentos de protecção, focos de luz, quiosques, bancas, pavilhões, cabines, contentores, abrigos, toldos, palas, sanefas, guarda-ventos, coberturas de terminais, estrados, vitrines e sanitários amovíveis e outros elementos congêneres.

- g) Estacionamento indevido ou abusivo – o efectuado por veículo que se encontre em qualquer das situações descritas no artigo 163º do Código da Estrada, bem como o efectuado em espaço público designadamente estradas, ruas, caminhos e parques municipais, bem como no passeio público, com o objectivo de ser transaccionado ou para quaisquer outros fins comerciais, que ali tenham sido colocados, quer por particulares, quer por quaisquer outros agentes económicos, considerando-se como estacionado na via pública para venda ou qualquer outro tipo de transacção comercial, todo o veículo do qual se deduz directamente esta finalidade, ou indirectamente esse objectivo, através de qualquer mensagem, meio ou indício, de modo a dar conhecimento desse facto aos transeuntes.

Artigo 6º
(Obrigatoriedade do Licenciamento)

- 1 - A produção de qualquer tipo de publicidade ou qualquer utilização do espaço público, nos casos em que tal é permitido, só pode ter lugar após prévio licenciamento ou autorização a emitir pela Câmara Municipal e pagas as taxas devidas, sendo que o licenciamento da ocupação do espaço público com mobiliário urbano, será sempre precedido de aprovação do mobiliário a instalar.
- 2 - Nos casos em que a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias exija a execução de obras de construção civil, o respectivo licenciamento tem de ser requerido cumulativamente.

Artigo 7º
(Natureza das Licenças)

- 1 - Todos os licenciamentos e autorizações concedidas no âmbito do presente regulamento têm natureza precária, vigorando pelo prazo máximo de um ano, expirando em 31 de Dezembro do ano a que se reportam, podendo ser renovados, salvo nos casos em que, por hasta pública ou concurso público, seja outro o prazo fixado.
- 2 - Exceptuam-se as licenças para instalação de quiosques ou esplanadas autónomas de quaisquer outros estabelecimentos, as quais serão automaticamente renovadas até ao limite máximo de 10 anos, findos os quais o equipamento integrará o domínio municipal.
- 3 - A Câmara Municipal poderá conceder, mediante concurso público, exclusivos de exploração publicitária ou exclusivos de exploração de publicidade em determinados elementos de mobiliário urbano.

Artigo 8º
(Renovação de Licenças)

A licença cujo prazo seja superior a 30 dias poderá renovar-se, devendo para o efeito ser apresentado requerimento com o prazo máximo de 15 dias antes de terminar o prazo da licença.

Artigo 9º
(Reserva de Utilização)

O licenciamento da ocupação do espaço público com elemento de equipamento urbano, mobiliário urbano e suportes publicitários, pode determinar a reserva de algum ou alguns dos espaços publicitários para a difusão de mensagens relativas a actividades do Município ou apoiadas por este.

Artigo 10º
(Intransmissibilidade)

- 1 - As licenças ou autorizações concedidas no âmbito do presente regulamento são pessoais e intransmissíveis, ficando vedado ao seu titular a cedência da sua utilização, a qualquer título, designadamente, através de arrendamento, cedência de exploração ou “franchising”.

2 - A substituição do titular da licença, será permitida no caso de quiosques que tenham sido integralmente custeados pelos respectivos titulares, incluindo a própria montagem e a ligação às redes de electricidade, água e esgotos, até ao termo do prazo previsto no n.º 2 do artigo 7º mediante prévia autorização da Câmara Municipal e desde que invocados motivos relevantes de ordem social ou humanitária, mantendo-se nestes casos, as anteriores condições do licenciamento.

Artigo 11º (Segurança de Pessoas e Bens)

1 - A ocupação do espaço público com suportes publicitários, mobiliário urbano, ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida sempre que:

- a) Prejudique a segurança de pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal e rodoviária;
- b) Prejudique a saúde e o bem-estar de pessoas, nomeadamente por reproduzir níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;
- c) Prejudique a visibilidade dos automobilistas sobre, a sinalização de trânsito, as curvas, cruzamentos e entroncamentos e no acesso a edificações ou a outros espaços;
- d) Apresente mecanismos, disposições, formatos ou cores que possam confundir, distrair ou provocar o encadeamento, dos peões ou automobilistas;
- e) Dificulte o acesso dos peões a edifícios, jardins, praças e restantes espaços públicos;
- f) Diminua a eficácia da iluminação pública;
- g) Não pode, ser licenciada a instalação, afixação ou inscrição de mensagens publicitárias sempre que se pretenda colocar a mesma em placas toponímicas e números de polícia e em sinais de trânsito ou placas informativas sobre edifícios com interesse público.
- h) A instalação ou inscrição de mensagens em equipamento móvel urbano nomeadamente, papelarias ou outros recipientes utilizados para a higiene e limpeza pública obedece ao preceituado no número anterior.

2 - Não pode ser licenciada a instalação, afixação ou inscrição de mensagens publicitárias sempre que se pretenda colocá-la em placas toponímicas e números de polícia, ou em sinais de trânsito ou placas informativas sobre edifícios de interesse público.

CAPITULO II Processo de Licenciamento

Artigo 12º (Requerimento)

1 - O pedido de licenciamento deverá ser efectuado por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) a identificação e residência ou sede do requerente;
- b) a indicação do pedido, no qual se fará referência à identificação do local a utilizar, a indicação dos elementos a utilizar na ocupação e, se for o caso, quais os que se pretendem constituir como suportes publicitários;
- c) o período de utilização pretendido.

2 - O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a) documento comprovativo de que o requerente é proprietário, possuidor, locatário ou titular de outro direito sobre o bem no qual se pretende afixar ou inscrever a mensagem publicitária ou instalar mobiliário;
- b) memória descritiva do meio de suporte, textura e cor dos materiais a utilizar;
- c) planta de localização à escala 1/1000 ou 1/500 com indicação do local pretendido para utilização, ou outro meio mais adequado para a sua exacta localização;
- d) descrição gráfica do meio ou suporte, através de plantas, cortes e alçados não inferior à escala de 1/50, com indicação do elemento a licenciar, bem como da forma, dimensão e balanço de afixação;
- e) fotomontagem ou fotografias a cores, formato mínimo 150 x 100 mm, não inferior a duas, aposta em folha A4, indicando o local previsto para a colocação;
- f) declaração de que não é devedor ao Município de qualquer débito relativo a taxas de publicidade ou outros meios de utilização do espaço público;
- g) termo de responsabilidade do técnico do Projecto, caso se trate de estruturas cujas características o justifiquem;
- h) autorização do condomínio ou proprietário, bem como projecto geral de publicidade do edifício, caso exista e esteja devidamente aprovado pela Câmara;
- i) autorização do proprietário, usufrutuário, locatário ou titular de outro direito, sempre que o meio ou suporte de ocupação não seja instalado em propriedade própria;
- j) outros elementos exigíveis para cada meio ou suporte, conforme o caso em análise.

3 - Salvo casos devidamente fundamentados pela natureza do evento, o pedido de licenciamento deverá ser requerido com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida para o início da ocupação ou utilização do espaço público ou instalação do mobiliário urbano.

Artigo 13º (Menções Especiais)

1 - O requerimento, no que respeita ao licenciamento do mobiliário urbano, deverá ainda mencionar, quando for caso disso:

- a) as ligações às redes de água, saneamento, electricidade ou outras, de acordo com as normas aplicáveis à actividade a desenvolver;
- b) os dispositivos de armazenamento adequados;
- c) os dispositivos necessários à recolha de resíduos provenientes da actividade desenvolvida.

2 - As ligações referidas na alínea a) do n.º 1, serão da conta do requerente e carecem das necessárias autorizações.

Artigo 14º (Elementos Complementares)

1 - Para além dos elementos referidos no artigo anterior, poderão ser solicitados ainda outros elementos, sempre que se verifique serem necessários para a apreciação do pedido, nomeadamente:

- a) a junção do termo de responsabilidade e contrato de seguro de responsabilidade civil para meio ou suporte que possa, eventualmente representar um perigo para a segurança das pessoas ou coisas;
 - b) autorização de outros proprietários, possuidores, locatários ou outros detentores legítimos que possam vir a sofrer danos com a afixação ou inscrição pretendidas.
- 2 - O requerente deve juntar os elementos solicitados nos 20 dias seguintes à comunicação efectuada pelos serviços.

Artigo 15º
(Suprimento das Deficiências do Requerimento Inicial)

Se o pedido de licenciamento não satisfizer o disposto no artigo 12º, ou caso seja necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas deverá o requerente ser notificado para suprir as deficiências existentes, no prazo de 15 dias contados a partir da data da notificação.

Artigo 16º
(Consultas)

- 1 - Durante a fase de apreciação do processo a Câmara promoverá consulta às Juntas de Freguesia interessadas, devendo estas pronunciar-se no prazo máximo de 15 dias, a contar da data em que aquela é formulada.
- 2 - A ausência de resposta, no prazo fixado no número anterior, será considerada como resposta afirmativa.
- 3 - O prazo referido nos números anteriores tem efeito suspensivo.
- 4 - O procedimento descrito no número anterior aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, a todos os serviços e/ou a todas as pessoas singulares ou colectivas cuja consulta se torne necessária ou obrigatória nos termos do presente Regulamento ou de legislação aplicável.

CAPÍTULO III
Campanhas Publicitárias de Rua

Artigo 17º
(Condições Gerais)

- 1 - As campanhas publicitárias de rua, nomeadamente as que ocorrem através de: distribuição de panfletos, distribuição de produtos, ocupações de via pública com objectos ou equipamentos de natureza publicitária ou de apoio, ou outras acções promocionais de natureza comercial, só poderão ocorrer quando observadas as condições dispostas nos Capítulos anteriores, devendo ser apresentado um exemplar do folheto ou do produto, quando for o caso para efeitos de licenciamento, e deverá observar o disposto nos números seguintes.
- 2 - A distribuição dos produtos acima referidos só é autorizada em mão aos peões e sem prejudicar a sua circulação, sendo interdita a sua distribuição nas faixas de circulação rodoviária.
- 3 - A distribuição não poderá ser efectuada por projecção ou lançamento de produtos, através de acções ou meios de transporte.
- 4 - Salvo casos excepcionais, o período máximo autorizado para cada campanha de distribuição é de cinco dias, não prorrogável, em cada mês e para cada entidade.

5 - É obrigatória a remoção de todos os panfletos, invólucros de produtos, ou quaisquer outros resíduos resultantes de cada campanha, abandonados no espaço público, num raio de 100 m em redor dos locais de distribuição, pelo que no final de cada dia e de cada campanha, não poderão existir quaisquer vestígios da acção publicitária ali desenvolvida.

Artigo 18º (Publicidade Móvel)

- 1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 4º poderá ser licenciada publicidade em veículos para efeitos promocionais de empresa, actividade, produtos, bens, serviços ou outros elementos relacionados com o desempenho principal do respectivo proprietário, locatário ou usufrutuário.
- 2 - Excepcionalmente, poderá ser licenciada publicidade em veículos equipados com estruturas próprias ou reboques, em circulação ou estacionamento, cuja finalidade principal seja a transmissão de mensagens publicitárias.
- 3 - Quando for utilizada em conjunto ou simultaneamente publicidade sonora, esta terá de observar as condições estatuídas no Regulamento Geral do Ruído.

Artigo 19º (Restrições à Publicidade Móvel)

- 1 - Não é autorizada a afixação ou inscrição de publicidade nos vidros nem de forma a afectar a sinalização ou identificação do veículo.
- 2 - Não é autorizado o uso de luzes ou de material reflector para fins publicitários.
- 3 - Só é autorizada a afixação ou inscrição de publicidade em viaturas caso o estabelecimento que publicitem ou a actividade exercida pelo mesmo se encontrem devidamente licenciados.
- 4 - A publicidade inscrita não pode fazer-se através de meios ou dispositivos salientes da carroçaria original dos mesmos.

CAPÍTULO IV Deveres do Titular

Artigo 20º (Obrigações do Titular)

- 1 - O titular da licença de publicidade e outras utilizações do espaço público fica vinculado às seguintes obrigações emergentes do licenciamento:
 - a) Não poderá proceder à adulteração dos elementos como tal aprovados, ou à alterações da demarcação efectuada;
 - b) Não poderá proceder à transmissão da licença a outrem;
 - c) Não poderá proceder à cedência da utilização da licença a outrem, mesmo que temporariamente;
 - d) Retirar a mensagem e o respectivo suporte até ao termo do prazo da licença;

- e) Repor a situação existente no local, tal como se encontrava à data da instalação do suporte, da afixação ou inscrição da mensagem publicitária ou da utilização com o evento publicitário, ou qualquer outra utilização do espaço público, findo o prazo da licença.
- 2 - A segurança e vigilância dos elementos de mobiliário urbano, suportes publicitários e demais equipamentos de apoio incumbem ao titular da licença.
- 3 - O titular da licença deve proceder com urbanidade nas relações com os utentes e providenciar no sentido de não causar danos ou incómodos a terceiros.

Artigo 21º (Utilização)

O titular de licença de ocupação da via pública não pode suspender o exercício da actividade, salvo em casos devidamente fundamentados ou, até ao limite de vinte e dois dias úteis por ano, no caso de titular individual.

Artigo 22º (Conservação e Manutenção)

- 1 - O titular da licença deve conservar os suportes publicitários e demais equipamentos de apoio que utiliza, nas melhores condições de apresentação, higiene e arrumação.
- 2 - Constitui obrigação do titular da licença manter a higiene do espaço circundante.
- 3 - O titular da licença deve proceder com a periodicidade e prontidão adequadas, à realização de obras de conservação dos seus suportes publicitários e demais equipamentos de apoio.

Artigo 23º (Proibições e Condicionamentos)

- 1 - Os anúncios que atravessem a via pública só excepcionalmente poderão ser autorizados, por pequenos períodos de tempo, para anunciar exposições, festas, jogos ou espectáculos, desde que não prejudiquem a circulação rodoviária.
- 2 - Os anúncios suportados por estruturas metálicas instaladas nos telhados dos edifícios ou afixados às suas fachadas deverão ser montados de forma a que essas estruturas metálicas fiquem tanto quanto possível encobertas. Essas estruturas deverão ser pintadas da forma que melhor se adapte ao fim de as tornar menos notadas.
- 3 - O balanço e a altura dos anúncios luminosos, quando colocados em saliência sobre a fachada, serão regulados pela forma seguinte:
- a) sendo L a largura do passeio, o balanço será limitado por um plano paralelo ao plano marginal e distante deste 0,80 metros XL;
- b) o balanço não poderá exceder a largura do passeio diminuída de 0,40 metros;
- c) em caso nenhum poderá ser excedido o balanço total de 2 metros;
- d) a altura desde o nível do passeio até à parte inferior do anúncio não será inferior a 2,60 metros;
- e) o disposto na alínea anterior não será aplicado quando o balanço for igual ou inferior a 0,15 metros. Neste caso, a altura desde o nível do passeio até à parte inferior do anúncio não será inferior a 2 metros.

- 4 - Além das proibições constantes da lei, é ainda, proibida a afixação de suportes publicitários, cartazes, anúncios, reclamos ou qualquer escrito publicitário:
- a) nas paredes dos edifícios públicos que sejam património de pessoas colectivas de direito público, nos separadores de trânsito e placas de sinalização;
 - b) nas paredes das propriedades particulares, quando essas paredes tenham indicação ou placa proibitiva de afixação de publicidade.

Artigo 24º **(Revogação da Licença)**

- 1 - A Câmara Municipal poderá deliberar a revogação das licenças concedidas nos termos deste regulamento, nomeadamente, quando após a afixação ou instalação de publicidade se verifique que:
- a) provoca a obstrução de perspectivas panorâmicas de valor ou afecte a estética ou o ambiente dos lugares ou das paisagens;
 - b) prejudica a beleza ou enquadramento de monumentos nacionais e de edifícios de interesse público.
 - c) apresenta disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com as sinalizações do tráfego.
- 2 - A Câmara Municipal poderá deliberar a revogação das licenças concedidas nos termos deste regulamento, em qualquer época do ano, quando após a afixação ou instalações de publicidade se verifique que:
- a) causa prejuízos a terceiros;
 - b) afecta a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente em circulação rodoviária ou ferroviária.
- 3 - As decisões de revogação só podem ter lugar, sempre que situações excepcionais de manifesto interesse público o exigirem, e devem ser devidamente fundamentadas.
- 4 - A revogação das licenças não confere direito a qualquer indemnização.

Artigo 25º **(Suspensão, Embargo e Demolição)**

- 1 - A Câmara Municipal poderá suspender a produção de publicidade e intimará a desmontagem do meio difusor e retirada dos suportes publicitários, no prazo de 10 dias a contar da intimação, independentemente da coima a que haja lugar, quando se verifique qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) afixação e produção de publicidade sem prévia licença da Câmara Municipal e em contravenção dos preceitos do presente regulamento;
 - b) alteração do meio difusor ou modificação dos dizeres, dimensões e alegorias da actividade publicitária autorizada, ou sua deslocação dum local para outro sem autorização camarária;
 - c) alteração do material autorizado a ser utilizado para a instalação do meio difusor sem autorização camarária;
 - d) não cumprimento dos prazos de renovação e pagamento da licença;
- 2 - Caso a intimação referida no número anterior não seja cumprida, a Câmara Municipal poderá mandar desmontar o meio difusor pelos seus próprios meios, ficando a devolução do material dependente do pagamento de todas as despesas efectuadas acrescido do custo da licença da obra de desmontagem, se for caso dela ser exigida.

- 3 - Se não for requerida a entrega do material e efectuado o pagamento da despesa referida, dentro do prazo de noventa dias a contar do termo da desmontagem, poderá a Câmara vender o material, cobrando-se de todas as importâncias que haja em dívida.
- 4 - No caso das importâncias em dívida serem superiores ao valor do material vendido, a Câmara Municipal poderá cobrar coercivamente a diferença.

Artigo 26º
(Caducidade da Licença)

A licença de utilização do espaço público caduca nas situações seguintes:

- a) não ter sido requerida e autorizada a sua renovação;
- b) tiver expirado o período de tempo autorizado para o licenciamento da utilização do espaço público;
- c) por morte, declaração de insolvência, falência ou outra forma de extinção do titular;
- d) pela perda pelo titular do direito ao exercício da actividade a que se reporta a licença;
- e) pela desistência do titular na manutenção da licença;
- f) pela emissão de decisão municipal no sentido da não renovação da mesma.

Artigo 27º
(Garantia)

- 1 - Com o pagamento da licença de ocupação do espaço público, poderá ser exigida caução ou garantia bancária destinada a assegurar o ressarcimento de eventuais danos causados ao Município, decorrentes do exercício da actividade licenciada.
- 2 - O valor da caução ou da garantia bancária referidas no número anterior será de valor equivalente ao dobro da taxa correspondente ao período de ocupação do espaço público autorizado e prevalecerá até ser ordenado o seu cancelamento, que não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 dias após o fim do prazo autorizado.

CAPÍTULO V
Publicidade

Artigo 28º
(Publicidade em Elementos de Mobiliário Urbano)

- 1 - Mediante prévia aprovação, os elementos de mobiliário urbano podem constituir-se como suporte de mensagens publicitárias, para além da finalidade específica para que foram criados.
- 2 - Na decisão de aprovação será definida a forma, situação, superfície e os espaços de mobiliário susceptíveis de serem utilizados como suporte de mensagens publicitárias.
- 3 - A afixação de mensagens publicitárias a que se refere o n.º 1, fica sujeita às normas contidas na regulamentação em vigor sobre publicidade.

CAPÍTULO VI

Mobiliário Urbano

Artigo 29º **(Definição)**

1 - Para efeitos de aplicação do presente Regulamento serão definidos exclusivamente os seguintes tipos de mobiliário urbano:

- esplanadas
- quiosques
- bancas

2 - Relativamente a toldos, alpendres e exposições definem-se unicamente os limites da respectiva ocupação.

Artigo 30º **(Esplanadas)**

1 - Entende-se por esplanadas o espaço da via pública destinado a apoiar estabelecimentos de hotelaria ou de restauração e bebidas e quiosques, constituído fundamentalmente por mesas e cadeiras.

2 - A esplanada pode ser fechada ou aberta consoante disponha ou não de uma estrutura envolvente de protecção, que deverá ser amovível.

Artigo 31º **(Limites)**

1 - A ocupação não pode prejudicar a circulação de peões, reservando sempre um corredor de largura não inferior a 2 metros contado:

- a) a partir do rebordo exterior do lancil do passeio, em passeios sem caldeiras;
- b) a partir do limite interior ou balanço do respectivo elemento mais próximo da fachada do estabelecimento, em passeios com caldeiras ou outros elementos ou tipos de equipamento urbano.

2 - As esplanadas não podem exceder a fachada do estabelecimento respectivo, nem dificultar o acesso livre e directo ao mesmo em toda a largura do vão da porta, num espaço não inferior a 0,80 metros.

3 - Quando a fachada do estabelecimento for comum a outros estabelecimentos, é indispensável a autorização de todos.

4 - Excepcionalmente poderão ser excedidos os limites previstos no n.º 2 quando não se prejudique o acesso a estabelecimentos e/ou prédios contíguos, devendo o requerimento ser acompanhado da necessária autorização do proprietário ou proprietários em causa.

5 - As esplanadas fechadas não podem ocupar mais de metade da largura do passeio, com limite máximo de 3,5 metros.

Artigo 32º **(Formalidades)**

1 - Para além do disposto no artigo 12º, o pedido de licenciamento será acompanhado dos seguintes elementos:

- a) declaração do requerente, responsabilizando-se por eventuais danos causados na via pública;
- b) cópia do alvará de licenciamento do estabelecimento;
- c) fotografia do local (a cores);
- d) projecto à escala mínima de 1/50 que deve incluir planta, cortes (estes com indicação da largura do passeio e assinalando a eventual existência de candeeiros, árvores ou outros elementos), alçado ou fotomontagem de integração no edifício.

2 - Os elementos referidos na alínea d) do número anterior, deverão ser entregues em quadruplicado.

Artigo 33º (Estrados)

- 1 - A utilização de estrados só poderá ser autorizada se estes forem construídos em madeira e constituídos por módulos com área máxima de 3 m².
- 2 - A altura máxima dos estrados será definida pela cota máxima da soleira da porta de entrada.
- 3 - Em qualquer caso o estrado só poderá ser autorizado quando o desnível do pavimento for superior a 5%.

Artigo 34º (Guarda-Ventos)

1 - A instalação de guarda-ventos só pode ser autorizada nas seguintes condições:

- a) só podem ser instalados junto de esplanadas e durante a época do seu funcionamento;
- b) devem ser colocados perpendicularmente ao plano marginal da fachada, não ocultar referências de interesse público nem prejudicar a segurança, salubridade e boa visibilidade do local ou as árvores porventura existentes;
- c) a distância do seu plano inferior ao pavimento deve ser no mínimo de 0,05 metros, não podendo a altura dos mesmos exceder 2 metros, contados a partir do solo;
- d) não podem ter um avanço superior ao da esplanada nem em qualquer caso superior a 3,5 metros.
- e) Os vidros utilizados deverão ser inquebráveis, lisos e transparentes e não poderão exceder as seguintes dimensões:
 - altura 135 cm;
 - largura 100 cm;
- f) a sua colocação junto a outros estabelecimentos só pode fazer-se desde que entre eles e as montras ou acessos daqueles fique uma distância não inferior a 0,80 metros;
- g) quando exista uma parte opaca, esta não pode ultrapassar a altura de 0,60 metros, contada a partir do solo.

Artigo 35º (Quiosques)

Entende-se por quiosque o elemento de mobiliário urbano de estrutura e construção aligeirada, cujo volume se articula através de quatro partes distintas: base, balcão, corpo e cobertura.

Artigo 36º
(Utilização)

Nos quiosques poderá ser autorizado o exercício da actividade de comércio, nos seguintes ramos:

- jornais, revistas, tabacos e lotarias;
- venda de flores;
- alimentos pré-embalados e bebidas em recipientes não reutilizáveis;
- conserto de calçado.

Artigo 37º
(Bancas)

1 - Entende-se por banca toda a estrutura amovível de pequena dimensão, fixa ao solo, que não possa ser englobada na noção de quiosque.

2 - Nas bancas só poderão ser exercidos os seguintes ramos de comércio ou serviços:

- venda de jornais, revistas e lotaria;
- artesanato;
- engraxadores.

Artigo 38º
(Instalação)

1 - A autorização para a instalação de bancas, qualquer que seja o ramo exercido nos termos do n.º. 2 do artigo anterior, só é concedida quando a ocupação:

- a) garantir um corredor livre para o trânsito de peões, de largura não inferior a 2 metros;
- b) se fizer a partir do plano marginal das edificações próximas, não podendo situar-se a meio dos passeios, nem perto do lancil dos mesmos;
- c) não dificultar o acesso a estabelecimentos ou edifícios em geral, nem se localizar a uma distância inferior a 1,5 metros das respectivas entradas;
- d) se verificar a um distância superior a 1,5 metros de esplanadas, vitrines de estabelecimentos ou, de um modo geral, de outras ocupações ou obstáculos existentes na via pública.

Artigo 39º
(Toldos, Alpendres e Expositores)

1 - Na instalação de toldos, alpendres ou palas e respectivas sanefas, observar-se-ão os seguintes limites:

- a) em passeio de largura superior a 2 metros a ocupação deverá sempre deixar livre um espaço não inferior a 0,80 metros em relação ao limite externo do passeio;
- b) em passeios de largura inferior a 2 metros a ocupação deverá sempre deixar livre um espaço não inferior a 0,40 metros em relação ao limite externo do passeio;
- c) em caso algum a ocupação pode exceder o balanço de 3 metros, bem como, lateralmente, os limites das instalações pertencentes ao respectivo estabelecimento;
- d) a instalação deve fazer-se a uma distância do solo igual ou superior a 2 metros do tecto do estabelecimento a que pertencam;

- e) o limite inferior das sanefas deverá ficar a uma distância do solo igual ou superior a 2 metros.
- 2 - Salvo o caso de inexistência de passeios ou quando a largura deste seja inferior a 2 metros, na instalação de exposições destinadas a apoio de estabelecimentos, observar-se-ão os seguintes limites:
- a) a ocupação não pode prejudicar o trânsito de peões, deixando sempre livre, para esse efeito, um corredor de largura não inferior a 2 metros, definido entre o lancil e a zona ocupada;
 - b) a ocupação não pode exceder 0,60 metros ou 0,80 metros a partir do plano marginal da edificação conforme a largura do passeio for até 5 metros ou superior, respectivamente;
 - c) a distância do plano inferior dos expositores ao pavimento será, no mínimo, de 0,40 metros sempre que se trate de produtos alimentares, não podendo, em nenhum caso, a altura das instalações exceder 1,20 metros a partir do solo;
 - d) a colocação dos expositores não pode, em qualquer caso, dificultar o acesso livre e directo ao próprio estabelecimento em toda a largura do vão da entrada, nem prejudicar o acesso ao prédio em que o estabelecimento se integre ou os prédios adjacentes.
- 3 - A instalação de grandes exposições com estruturas destinadas à promoção de marcas, campanhas de sensibilização ou quaisquer outros eventos, podem ser autorizadas desde que obedeçam às condições seguintes:
- a) as estruturas de apoio ou quaisquer dos elementos expostos não podem exceder a altura de 5 metros;
 - b) toda a zona marginal da via pública deverá ser protegida em relação à área de exposição sempre que as estruturas ou o equipamento exposto possam, pelas suas características, afectar directa ou indirectamente a envolvente ambiental.

Artigo 40º (Zonas Especiais)

- 1 - O mobiliário urbano a instalar nos locais adiante mencionados, deverá ter em conta as normas e recomendações do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (IPPAR):
- a) imóveis classificados, em vias de classificação ou abrangidos por zonas de protecção das mesmas;
 - b) núcleos antigos delimitados (aglomerados de nível um) e respectivas áreas periféricas de protecção.
- 2 - O mobiliário urbano constante da alínea a) do número anterior encontra-se sujeito a parecer prévio da IPPAR.

Artigo 41º (Remoção)

- 1 - Ocorrendo caducidade, cancelamento da licença ou determinação de transferência do mobiliário urbano para o local diverso, o titular deverá proceder à remoção no prazo de trinta dias, após notificação municipal.
- 2 - Em caso de recusa ou inércia do titular, a Câmara procederá à remoção e armazenamento, a expensas daquele.
- 3 - A restituição do mobiliário removido e do seu conteúdo far-se-á mediante o pagamento das taxas em vigor relativas à remoção, transporte e armazenamento.
- 4 - Da eventual perda ou deterioração do mobiliário ou do seu conteúdo não emerge qualquer direito a indemnização.

CAPITULO VII
(Estacionamento Indevido ou Abusivo)

Artigo 42º
(Viaturas em situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo)

1 - Sempre que for constatada a existência de viaturas em infracção ao disposto no artigo 4º ou indevida ou abusivamente estacionadas no espaço público, deverá ser de imediato lavrado o competente auto, documento que deverá conter a identificação do veículo, a descrição pormenorizada do estado da viatura, o enquadramento legal aplicável à situação factual e ainda ser obrigatoriamente anexada ao processo, reportagem fotográfica do veículo e do local onde o mesmo se encontrava.

Artigo 43º
(Bloqueamento e Remoção)

1 - Podem ser removidos do espaço público os veículos que se encontrem:

- a) Nas situações descritas nos artigos 71º e 163º do Código da Estrada;
- b) Estacionados no espaço público nas condições previstas no artigo 4º;
- c) Estacionados, ou imobilizados, de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;
- d) Estacionados, ou imobilizados, em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, justifiquem a remoção.

2 - Para os efeitos do disposto na alínea c) do número anterior considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, entre outros, os seguintes casos de estacionamento ou imobilização:

- a) Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos;
- b) Em local de paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros;
- c) Em passagem de peões sinalizada;
- d) Em cima dos passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;
- e) Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;
- f) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;
- g) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias ou afecto ao estacionamento de veículos ao serviço de determinadas entidades, ou, ainda, afecto à paragem de veículos para operações de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros;
- h) Impedindo a formação de uma ou de duas filas de trânsito, conforme este se faça num ou em dois sentidos;
- i) Na faixa de rodagem, em segunda fila;
- j) Em local em que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou a saída destes;
- k) De noite, na faixa de rodagem, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada;

- l) Na faixa de rodagem de auto-estrada ou via equiparada.
- 3 - Verificada qualquer das situações previstas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1, as autoridades competentes para a fiscalização podem bloquear o veículo através de dispositivo adequado, impedindo a sua deslocação até que se possa proceder à remoção.
- 4 - Na situação prevista na alínea c) do n.º 1, no caso de não ser possível a remoção imediata, as autoridades competentes para a fiscalização devem, também, proceder à deslocação provisória do veículo para outro local, a fim de aí ser bloqueado até à remoção.
- 5 - O desbloqueamento do veículo só pode ser feito pelas autoridades competentes, sendo qualquer outra pessoa que o fizer sancionada com coima de € 300,00 a € 1500,00.
- 6 - Quem for titular de documento de identificação do veículo é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.
- 7 - Aos procedimentos que competem às entidades fiscalizadoras visando o bloqueamento dos veículos, aplica-se o disposto na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro.
- 8 - Os veículos removidos pela Câmara Municipal serão depositados em parques ou no depósito municipal, onde os mesmos ficarão até serem reclamados pelos seus proprietários, ou caso esta não tiver lugar, até a Edilidade lhes atribuir o destino que entender por conveniente.

Artigo 44º
(Responsabilidade por Eventuais Danos em viaturas)

A Câmara Municipal não é responsável por eventuais danos que as viaturas estacionadas abusivamente, nos termos do presente Regulamento, possam sofrer nas operações de bloqueamento ou remoção ou enquanto se encontrarem depositadas nos Parques Municipais.

CAPÍTULO VIII
Fiscalização e Taxas

Artigo 45º
(Fiscalização)

Para fiscalização do presente Regulamento são competentes as entidades a que legalmente está atribuída a competência da fiscalização do trânsito.

Artigo 46º
(Taxas)

- 1 - São aplicáveis ao licenciamento inicial e às renovações previstas no presente regulamento, as taxas estabelecidas na Tabela de Taxas e Licenças do Município.
- 2 - Salvo o caso da publicidade feita através de cartazes de papel ou tela, a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes confinando com a via pública, onde não haja indicativo de ser proibida aquela afixação, quando os anúncios fixos forem colocados fora do prédio onde se encontra o respectivo estabelecimento ou onde se fabriquem, utilizem ou vendam os objectos, as taxas poderão ser agravadas até ao dobro das quantias máximas previstas na tabela referida no n.º. 1 e graduadas segundo a importância do local.

- 3 - Sendo os anúncios ou reclamos total ou parcialmente escritos ou ditos em língua estrangeira, salvo quanto a firmas ou marcas ou quando o seu uso esteja generalizado internacionalmente, será cobrado o dobro das taxas fixadas.
- 4 - Utilizar-se-á mais de um processo de medição quando só assim se puder determinar a taxa a pagar.
- 5 - Quando o meio difusor for volumétrico a medição faz-se pela superfície exterior, para efeitos de pagamento de taxa.
- 6 - A taxa a cobrar pela licença de instalação e exploração inicial de anúncios luminosos e outros cuja taxa é anual corresponde sempre a um ano civil completo, com excepção dos anúncios luminosos feitos por projecção de imagens para as quais a licença corresponde ao trimestre civil completo dentro do qual se tiver ultimado a exploração.
- 7 - O pagamento das taxas referentes a licenças de renovação terá lugar durante os dez dias úteis seguintes a ter terminado o prazo da licença anterior ou do conhecimento pelo requerente da renovação se este último for ulterior àquele.
- 8 - Exceptua-se do preceituado no número anterior o pagamento das taxas devidas pelas licenças de renovação dos anúncios luminosos e outros cuja taxa é paga ao ano, que se efectua durante o mês de Janeiro.

Artigo 47º
(Taxas Devidas pelo Bloqueamento, Remoção e Recolha de Viaturas)

- 1 - No âmbito da aplicação do presente Regulamento são devidas as taxas estabelecidas para o Bloqueamento, Remoção e Recolha de Viaturas previstas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro.
- 2 - Se, por qualquer motivo, não for possível proceder à remoção subsequente do veículo, ou se esta se tornar desnecessária por entretanto ele ter sido entregue a pessoa portadora do respectivo documento de identificação, é devida a taxa de bloqueamento, salvo se o veículo que vai proceder à remoção tiver chegado ao local, caso em que é devida a taxa de remoção, ainda que esta operação se não inicie.
- 3 - A taxa de depósito é contabilizada por cada período de 24 horas ou fracção, a contar da entrada do veículo no Parque Municipal.
- 4 - Havendo lugar ao bloqueamento, remoção e depósito do veículo são aplicáveis apenas as taxas de remoção e depósito, em acumulação.
- 5 - O pagamento das taxas que forem devidas – bloqueamento, remoção e depósito – é obrigatoriamente feito no momento da entrega do veículo.

CAPITULO IX
(Penalidades)

Artigo 48º
(Contra-Ordenações)

De acordo com o estipulado no presente Regulamento constituem contra-ordenações:

- a) A ocupação do espaço público com veículos para venda ou outros fins comerciais, nos termos do artigo 4º;

- b) A ocupação do espaço público com mobiliário urbano, designadamente com quiosques, bancas, esplanadas, palas, toldos, alpendres, floreiras, e ainda com outros objectos que, não possuindo natureza de mobiliário urbano, se encontrem instalados ou apoiados no espaço público permitindo um uso, prestando um serviço ou apoiando uma actividade, efectuada sem licença de ocupação do espaço público;
- c) A instalação de suportes publicitários e a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias, efectuadas sem licença;
- d) As falsas declarações, como interposta pessoa, visando a obtenção da licença, bem como sobre as disposições legais ou regulamentares aplicáveis ao respectivo projecto;
- e) A transmissão da licença a outrem não autorizada, bem como a cedência de utilização do espaço licenciado, ainda que temporariamente;
- f) A adulteração dos elementos, tal como aprovados ou alterações da demarcação efectuada;
- g) A violação do dever de segurança e vigilância previsto no artigo 11º bem como do dever de urbanidade a que alude o n.º 3 do artigo 20º;
- h) A violação do dever de higiene e de boa apresentação previsto no n.º 2 do artigo 22º;
- i) A falta de realização de obras de conservação do mobiliário urbano e dos suportes publicitários, quando exigidas, bem como a sua realização não autorizada nos termos o n.º 3 do artigo 22º;
- j) A recusa ou inércia do responsável pela ocupação abusiva ou do titular da licença em proceder à remoção voluntária dos elementos de mobiliário urbano instalados, bem como de outros objectos instalados no espaço público;
- k) A instalação de suportes publicitários, bem como a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias que não respeitem as condições previstas na respectiva licença;
- l) A instalação de mobiliário urbano, ou de outros objectos que, não possuindo natureza de mobiliário urbano, se encontrem instalados ou apoiados no espaço público permitindo um uso, prestando um serviço ou apoiando uma actividade, que não respeitem, bem como as condições previstas na respectiva licença;
- m) A não remoção do mobiliário urbano e dos suportes publicitários dentro do prazo de remoção voluntária previsto neste Regulamento.

Artigo 49º (Coimas)

- 1 - As coimas aplicáveis às contra-ordenações referidas nas alíneas a), b), d), e), j) e l) do artigo anterior, bem como nas alíneas g), h), i) e m) relativamente a mobiliário urbano, são calculadas em função do valor do salário mínimo nacional para a Indústria, fixado anualmente e, tem como limite mínimo e máximo, respectivamente, 1 e 10 salários.
- 2 - As contra-ordenações descritas nas alíneas c), g) e k) do artigo anterior, bem como nas alíneas h), g), j), i) e m) matéria de publicidade são punidas com coimas nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro.
- 3 - A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

Artigo 50º (Sanções acessórias)

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior podem ainda ser aplicadas, as seguintes sanções acessórias:

- a) Remoção da via pública;
- b) Apreensão de objectos utilizados na prática das contra-ordenações;
- c) Interdição temporária, até ao máximo de 2 anos, de exercício da actividade publicitária;
- d) Privação do direito a subsidio ou beneficio outorgado pela Câmara Municipal de Loures;
- e) Privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos que tenham por objecto o fornecimento de bens e serviços ou a atribuição de licenças ou alvarás;
- f) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

CAPITULO X **(Disposições finais e transitórias)**

Artigo 51º **(Regime transitório)**

- 1 - As licenças de publicidade e outras utilizações do espaço público emitidas até à entrada em vigor deste Regulamento, serão reanalisadas pelos serviços, de forma a adaptá-las às regras do presente regulamento.
- 2 - As situações que impliquem a apresentação de novo projecto para cumprimento do preceituado neste Regulamento, beneficiarão de isenção de pagamento da taxa devida no ano da emissão da respectiva licença.

Artigo 52º **(Competência da Loures Parque - Empresa Municipal de Estacionamento, E.M.)**

- 1 - As disposições deste regulamento não prejudicam as competências delegadas pela Câmara Municipal na Loures Parque, .EM., nas zonas de estacionamento de duração limitada.
- 2 - A ocupação da via pública no tocante às bolsas de estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada carece de parecer da Loures Parque, E.M.
- 3 - A ocupação da via pública no concerne às bolsas de estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada, a título temporário, é da competência da Loures Parque, E.M.
- 4 - Compete também à Loures Parque, E.M. fiscalizar o cumprimento do presente regulamento nas zonas de estacionamento de duração limitada.

Artigo 53º **(Norma Revogatória)**

São revogadas todas as disposições contrárias a este Regulamento, nomeadamente as constantes do Regulamento da Actividade Publicitária e do Regulamento da Ocupação da Via Pública e do Mobiliário Urbano.

Artigo 54º **(Casos Omissos)**

Os casos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas.

Artigo 55º
(Entrada em Vigor)

Este Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias sobre a sua publicação nos termos legais.

(Aprovada por maioria)

APROVAÇÃO DE ACTAS

Projecto de Acta da 7ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 30 de Março de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Processo de Registo nº 324

Acordo de colaboração técnico-financeira entre o Município de Loures e a AEPTL - Associação para o Ensino Profissional em Transportes e Logística

Proposta de alienação de propriedade municipal sita nas Urmeiras, Loures, (prédio urbano com a área de 25.600 m², com área coberta de 192,90 m² e área descoberta de 25.407,10 m² inscrito na competente Repartição de Finanças sob o artigo 7221º da Freguesia de Loures e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob a ficha nº 2551 da mesma Freguesia), para construção de novas instalações do IPTRANS - Instituto Profissional de Transportes, nos termos das informações dos serviços.

(Aprovada por maioria)

Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal

Processo de Registo nº 17108/03

Proposta, ao abrigo do disposto no artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, de outorga de Protocolo de utilização da fracção municipal designada pela letra "A", destinada a actividades económicas, constituída no prédio edificado no Lote 18, Zona C, da Urbanização dos Terraços da Ponte, em Sacavém, pela Associação PROSAUDESC - Associação de Promotores de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sócio-Cultural.

**Protocolo de utilização de fracção municipal
sita na Urbanização dos Terraços da Ponte, Lote 18, Zona C, letra "A", em Sacavém**

Entre

a Câmara Municipal de Loures, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Engº Carlos Teixeira,

e

a PROSAUDESC - Associação de Promotores de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sócio-Cultural, representada pela Sra. Presidente da Direcção,

é celebrado o presente Protocolo, relativo à utilização pela PROSAUDESC - Associação de Promotores de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sócio-Cultural, da fracção municipal designada pela letra "A", sita no Lote 18, Zona C da Urbanização Terraços da Ponte, em Sacavém, o que fazem nos seguintes termos, de acordo com o disposto nos artigos 64º, nº 4, alínea b) e 67º da Lei nº 169/99, de 18/09:

Cláusula Primeira

Pelo presente Protocolo e pelo prazo de dois anos, renovável por acordo entre as partes, a Câmara Municipal de Loures entrega à PROSAUDESC - Associação de promotores de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sócio-Cultural, a fracção municipal designada pela letra "A", sita no Lote 18, Zona C, Urbanização dos Terraços da Ponte, em Sacavém.

Cláusula Segunda

A fracção municipal ora protocolada destina-se ao funcionamento do Projecto "Esperança", do qual a Autarquia é parceira, cuja candidatura foi aprovada pelo Programa Escolhas - 2ª Geração, tendo sido o respectivo Protocolo assinado em 11 de Novembro de 2004 e que tem por população alvo as crianças e jovens em risco residentes na Urbanização dos Terraços da Ponte.

Cláusula Terceira

A PROSAUDESC - Associação de Promotores de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sócio-Cultural fica autorizada a realizar as obras que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destina a fracção municipal em causa, desde que previamente autorizadas pela Câmara Municipal, bem como fica obrigada a proceder às obras de reparação necessárias à conservação da mesma.

Cláusula Quarta

As despesas de funcionamento decorrentes da utilização da fracção municipal, nomeadamente com água, electricidade, seguro de recheio e condomínio, são da responsabilidade da PROSAUDESC - Associação de Promotores de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sócio-Cultural.

Cláusula Quinta

A PROSAUDESC - Associação de Promotores de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sócio-Cultural obriga-se a respeitar o que se encontra estabelecido no Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 292/2000, de 14 de Novembro, nomeadamente no que concerne ao período de funcionamento das respectivas actividades.

Cláusula Sexta

O Protocolo cessará os seus efeitos se o funcionamento das actividades ali provocarem, de modo evidente, incómodo para os restantes residentes no edifício em que se integra a fracção protocolada.

Cláusula Sétima

Findo o presente Protocolo, a fracção será restituída em bom estado de conservação ao Município de Loures, sem qualquer direito de indemnização à PROSAUDESC - Associação de Promotores de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sócio-Cultural pelas obras por esta realizadas.

Cláusula Oitava

A PROSAUDESC - Associação de Promotores de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sócio-Cultural deverá levantar as benfeitorias úteis realizadas na fracção municipal, mas apenas no caso de não provocar detrimento do imóvel, não tendo direito a haver o valor delas no caso contrário.

Feito em duplicado em Loures, aos dias ___ de _____ de 2005

O Presidente da Câmara Municipal

A Presidente da Direcção da PROSAUDESC - Associação de Promotores de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sócio-Cultural

(Aprovada por unanimidade)

Processo de Registo nº 78761/NEG/03**Expropriação de parcela de terreno necessária à execução do Nú 34 da Via T7 do Plano Director de Acessibilidades Municipais**

Proposta de requerimento, junto da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de declaração de utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, do lote de terreno com a área de 350 m², localizado no Campo do Rio, em Camarate (inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Camarate sob o artigo 3844º, propriedade de Maria José Martins, Aires da Conceição Mendes c.c. Elvira de Jesus Simões Mendes, Maria Preciosa da Conceição Mendes Pereira c.c. Albertino Mendes Pereira, Manuel da Conceição Mendes c.c. Maria Lisete da Silva Simões, Casimiro da Conceição Mendes c.c. Maria Rosa Simões Mendes, Carlos da Conceição Mendes c.c. Maria de Lurdes Ferraz de Matos Mendes, Carminda da Conceição Mendes c.c. Helder Agostinho Gonçalves Fernandes), necessário à execução do Nú 34 da Via T7 do PDAM, nos termos da informação dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

OBRAS MUNICIPAIS**Processo nº 996/DOM****Alargamento da Rua Avelar Brotero, em Zambujal, S. Julião do Tojal**

Proposta de ratificação dos procedimentos relativos a lançamento de Concurso Público, no valor de € 175.783,00, a aprovação do Anúncio de Concurso Público e respectiva publicação, a aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como a aprovação dos critérios de adjudicação do concurso, e de adjudicação da empreitada de alargamento da Rua Avelar Brotero, no lugar de Zambujal, Freguesia de S. Julião do Tojal, à firma Constradas - Estradas e Construção Civil, S.A., pelo valor de € 194.072,53 (excluindo IVA), sendo o prazo de execução de 120 dias seguidos incluindo Sábados, Domingos e feriados, nos termos da informação dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº 909-B/DOM**Remodelação da Rua Severiano Falcão, em Prior Velho
Obra PROQUAL**

Proposta de aprovação dos trabalhos a mais, no montante de € 53.705,35, no âmbito da empreitada de remodelação da Rua Severiano Falcão, em Prior Velho, e de consequente adjudicação daqueles trabalhos mediante celebração de contrato adicional, ao abrigo do disposto no nº 7 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, e de aprovação do projecto de minuta de contrato adicional ao nº 05/2004, nos termos da informação dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº 970/DOM**Beneficiação do Caminho Municipal 1311, Frielas**

Proposta de adjudicação da empreitada à firma Constradas - Estradas e Construção Civil, S.A., pelo valor de € 228.898,00 (sem IVA), sendo o prazo de execução de 120 dias, e de aprovação do projecto de minuta de contrato de empreitada, nos termos da informação dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº 167-D/DOM

Remodelação do interior do edifício principal da Quinta de S. José, em Sacavém

Proposta de aprovação do projecto de minuta de contrato adicional ao nº 68/2004, sobre o valor de €20.277,78 acrescido de IVA, relativo a erros e omissões no âmbito da empreitada de remodelação do interior do edifício principal da Quinta de S. José, em Sacavém.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº 1167-A/DOM

Concurso público para a empreitada de construção do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Sacavém

Obra PROQUAL

Proposta de aprovação do projecto de Minuta de Contrato de Empreitada, sendo o valor de adjudicação de € 3.446.077,00 acrescido de IVA, e o prazo de execução da obra de 390 dias incluindo Sábados, Domingos e feriados contados a partir da data de consignação.

(Aprovada por unanimidade)

GESTÃO URBANÍSTICA, PLANEAMENTO E HABITAÇÃO

Processo nº 13.06.D.103.4

Empreitada de conservação e manutenção geral dos Lotes “C” e “D” da Quinta das Sapateiras, em Loures

Proposta de adjudicação da empreitada de conservação e manutenção geral dos Lotes “C” e “D” da Quinta das Sapateiras, em Loures à firma Construtora Albarrã, Lda., pelo valor de € 196.946,05 acrescido de IVA, sendo o prazo de execução de 150 dias, nos termos da informação dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº 14.050/DAU/DMH

Operação urbanística de iniciativa camarária para urbanização e loteamento do terreno municipal designado por Parcela 5 do Catujal

Proposta de aprovação final da proposta de loteamento, de iniciativa municipal, para urbanização e loteamento do terreno municipal designado por Parcela 5 do Catujal, Freguesia de Unhos, nos termos e condições expressas na informação dos serviços.

(Aprovada por maioria)

Processo nº 46.082/LA/L/OR

Comissão de Administração do Bairro das Cachoeiras de Baixo

Proposta de indeferimento, de acordo com o disposto nas alíneas a), b) e c) do ponto 2 do artigo 24º da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, na sua redacção actual, de pretensão relativa a licenciamento de operação de loteamento do Bairro denominado das Cachoeiras de Baixo, em S. João da Talha, nos termos das informações dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº 28.983/L/N

CREDIFILIS, S.A.

Proposta de redução do valor de garantia bancária existente para € 735.619,01 e de aprovação de alteração ao Alvará de Licença de Loteamento nº 02/1999 - relativo a loteamento em Casal do Almirante, Freguesia de Santo António dos Cavaleiros - após período de discussão pública decorrido entre 11 de Abril de 2005 e 2 de Maio de 2005, nos termos do disposto no artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo e no nº 2 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº C.3.7/94.354.1

Deolindo Tavares da Silva

Comparticipação do Município, no valor de € 13.301,00, a fundo perdido (de acordo com o estabelecido na Portaria nº 70-A/2004, de 16 de Janeiro), correspondentes a 20% do valor de aquisição de um fogo de tipologia T3, sito na Rua Luís de Camões, nº 7 - 4º Dtº, Laranjeiro (Concelho de Almada), pelo Sr. Deolindo Tavares Silva, no âmbito de candidatura ao Programa Especial de Realojamento - PER Famílias.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº C.3.7/94.390.1

Silvestre Lopes

Comparticipação do Município, no valor de € 13.301,00, a fundo perdido (de acordo com o estabelecido na Portaria nº 70-A/2004, de 16 de Janeiro), correspondentes a 20% do valor de aquisição de um fogo de tipologia T3, sito na Rua José Afonso, nº 2 - 5º C, Póvoa de Santa Iria (Concelho de Vila Franca de Xira), pelo Sr. Henrique Baptista Pina (genro do titular Deolindo Tavares Silva), no âmbito de candidatura ao Programa Especial de Realojamento - PER Famílias.

(Aprovada por unanimidade)

ISENÇÃO DE TAXAS

Processo nº 45.613/AA/E/N

CREACIL - Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação de Crianças/Jovens com Deficiência do Concelho de Loures, CRL

Proposta de isenção do pagamento de taxas inerentes a construção de edifício para Centro de Actividades de Apoio Ocupacional e Actividades de Tempos Livres, nos termos da informação dos serviços e de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 4º do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças em vigor.

(Aprovada por unanimidade)

DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Protocolos de Delegação de Competências do Município nas Juntas de Freguesia Descentralização de Competências

Proposta de celebração de Protocolo Adicional para pintura e arranjo das paredes exteriores da Escola EB 1 nº 4 de Santa Iria de Azóia (EB 1 / JI de Alto da Eira)

(Processo nº 1023-B/DOM)

Introdução

De acordo com o exposto no articulado do documento referido em epígrafe, nomeadamente no texto do seu artigo 31º (Protocolos Adicionais) pode o Município delegar nas freguesias outras competências próprias desde que se considere vantajoso para ambas as partes, devendo a Câmara transferir os meios financeiros necessários.

Estão obviamente dentro do espírito deste acordo, a execução de obras que apesar de serem da responsabilidade deste Município, quer os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis, não permitem que a sua execução seja levada a cabo em tempo útil.

Âmbito

É objectivo do adicional que agora se propõe, que seja possível à Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia, durante o ano de 2005, proceder à reparação e pintura exterior da Escola EB1/JI de Alto da Eira (ex nº 4 de Santa Iria de Azóia), executando os trabalhos discriminados no ponto designado como "Das obrigações da Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia" deste Protocolo, devendo, por consequência, o presente adicional ser subscrito pela Câmara Municipal e pela Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia.

Das obrigações da CML

Comparticipar as obras até ao montante máximo de € 14.809,55 (catorze mil, oitocentos e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos).

Fiscalizar a sua execução através da Divisão de Conservação e Manutenção de Equipamentos do Departamento de Obras Municipais.

Condições de pagamento

- 20% - 30 dias após a assinatura do presente Protocolo
- 50% - com o início da obra
- 30% - após finalização da obra

Das obrigações da Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia

Executar os trabalhos que seguidamente se discriminam dentro do referido período temporal:

- Montagem de andaimes;
- Lavagem de todas as paredes para eliminação parcial de fungos;
- Reparação de eventuais fissuras;
- Aplicação de primário aquoso;
- Aplicação de anti-oxidante (em caso de necessidade);

Aplicação de uma demão à base de solventes;
Aplicação de tinta de areia;
Aplicação de três demãos em tinta plástica texturada;
Tratamento de muros exteriores nos moldes do restante edifício;
Colocar no local e enquanto a obra durar uma placa exterior, com as dimensões de 1,00 m x 1,00 m, identificativa da mesma, com indicação expressa da seguinte frase: "Obra a cargo da Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia, com o apoio da Câmara Municipal de Loures no montante de € 14.809,55".

Vigência

Este adicional extingue-se automaticamente com a conclusão dos trabalhos.

Outros

Em tudo o omissos aplica-se o documento geral de que este é apenas um adicional.

Loures, ___ de _____ de 2005

Pela Câmara Municipal de Loures

Pela Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia

(Aprovada por unanimidade)

**Proposta de celebração de Protocolo Adicional
para automação e reajuste do sistema de rega
da Quinta da Fonte (Jardim da Estrada Nacional 250), em Apelação**

(Processo nº 1011-C/DOM)

Introdução

De acordo com o exposto no articulado do documento referido em epígrafe, nomeadamente no texto do seu artigo 31º (Protocolos Adicionais) pode o Município delegar nas freguesias outras competências próprias desde que se considere vantajoso para ambas as partes, devendo a Câmara transferir os meios financeiros necessários.

Estão obviamente dentro do espírito deste acordo, a execução de obras que apesar de serem da responsabilidade deste Município, quer os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis, não permitem que a sua execução seja levada a cabo em tempo útil.

Âmbito

É objecto do adicional que agora se propõe, que seja possível a Junta de Freguesia de Apelação executar a automação e reajuste do sistema de rega sito na Quinta da Fonte (Jardim da Estrada Nacional 250), Apelação, devendo, por consequência, o presente adicional ser subscrito pela Câmara Municipal e pela Junta de Freguesia de Apelação.

Das obrigações da CML

Comparticipar a obra no montante de € 7.882,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois euros).

Fiscalizar a sua execução através da Divisão de Zonas Verdes e do Departamento de Obras Municipais.

Condições de pagamento

- 20% - 30 dias após a assinatura do Protocolo
- o restante - por informação dos serviços responsáveis pelo acompanhamento da obra

Das obrigações da Junta de Freguesia de Apelação

Assegurar que as obras serão executadas de acordo com os elementos fornecidos para o efeito;
Assegurar que serão observados todos os procedimentos legais aplicáveis;
Colocar no local, e enquanto a obra durar, uma placa exterior, com as dimensões de 1,00 m x 1,00 m., identificativa da mesma, com indicação expressa da seguinte frase: "Obra a cargo da Junta de Freguesia de Apelação, com o apoio da Câmara Municipal de Loures no montante de € 7.882,00",

Vigência

Este adicional extingue-se automaticamente com a conclusão da referida obra.

Outros

Em tudo o omissis aplica-se o documento geral de que este é apenas um adicional.

Loures, ___ de _____ de 2005

Pela Câmara Municipal de Loures

Pela Junta de Freguesia de Apelação

(Aprovada por unanimidade)

**Proposta de celebração de Protocolo Adicional
para reconversão, em zona de estadia,
do Parque Infantil no Bairro CAAR junto ao Parque Desportivo de Camarate**

(Processo nº 1014-C/DOM)

Introdução

De acordo com o exposto no articulado do documento referido em epígrafe, nomeadamente no texto do seu artigo 31º (Protocolos Adicionais) pode o Município delegar nas freguesias outras competências próprias desde que se considere vantajoso para ambas as partes, devendo a Câmara transferir os meios financeiros necessários.

Estão obviamente dentro do espírito deste acordo, a execução de obras que apesar de serem da responsabilidade deste Município, quer os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis, não permitem que a sua execução seja levada a cabo em tempo útil.

Âmbito

É objecto do adicional que agora se propõe, que seja possível a Junta de Freguesia de Camarate executar a reconversão em zona de estadia do Parque Infantil do Bairro CAAR (cód. 13) junto ao Parque Desportivo de Camarate, devendo, por consequência, o presente adicional ser subscrito pela Câmara Municipal e pela Junta de Freguesia de Camarate.

Das obrigações da CML

Comparticipar a obra no montante de € 40.252,25 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos).

Fiscalizar a sua execução através da Divisão de Zonas Verdes e do Departamento de Obras Municipais.

Condições de pagamento

- 20% - 30 dias após a assinatura do Protocolo
- o restante - por informação dos serviços responsáveis pelo acompanhamento da obra

Das obrigações da Junta de Freguesia de Camarate

Assegurar que as obras serão executadas de acordo com o projecto fornecido para o efeito;
Assegurar que serão observados todos os procedimentos legais aplicáveis;
Colocar no local, e enquanto a obra durar, uma placa exterior, com as dimensões de 1,00 m x 1,00 m., identificativa da mesma, com indicação expressa da seguinte frase: "Obra a cargo da Junta de Freguesia de Camarate, com o apoio da Câmara Municipal de Loures no montante de € 40.252,25",

Vigência

Este adicional extingue-se automaticamente com a conclusão da referida obra.

Outros

Em tudo o omissis aplica-se o documento geral de que este é apenas um adicional.

Loures, ____ de _____ de 2005

Pela Câmara Municipal de Loures

Pela Junta de Freguesia de Camarate

(Aprovada por unanimidade)

EQUIPAMENTO E INFRA-ESTRUTURAS

RAME

Regime de Apoio Municipal à Criação e Beneficiação de Equipamentos Colectivos no Concelho de Loures

Associação do Carnaval de Loures

Proposta de prorrogação, a título excepcional, e pelo período de um ano, do prazo estipulado na Cláusula IV da escritura de constituição do direito de superfície, mantendo-se a situação de não licenciamento da construção do pavilhão destinado a Sede Social e espaço para estacionamento, conservação e construção de carros alegóricos, pelo que nos termos do regulamento do RAME se não encontram reunidas as condições para pagamento do subsídio financeiro atribuído, nos termos da informação dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

INFORMAÇÃO GEOREFERENCIADA

Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Loures e o Instituto Geográfico Português

Considerando que:

A informação geo-referenciada é um suporte imprescindível à realização das actividades de planeamento, ordenamento e gestão do território;

O Município de Loures, doravante designado por Município, carece de cartografia para as suas múltiplas actividades, nomeadamente no âmbito do ordenamento do território e lançamento dos PDM de 2ª geração, do planeamento e da gestão urbanística;

O Instituto Geográfico Português, doravante designado por IGP, é o organismo responsável pela execução da política da informação geográfica, bem como pela articulação da política de aplicação dos investimentos previstos no Orçamento de Estado ou a equacionar pelos serviços sob tutela do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nomeadamente a apreciação das candidaturas a auxílios financeiros;

O IGP é responsável pela promoção, em coordenação com outras entidades públicas legalmente competentes, da cobertura cartográfica do território nacional;

O IGP, enquanto autoridade nacional de cartografia, deve apoiar e enquadrar as iniciativas deste âmbito, no sentido de integração num sistema coerente que reuna e disponibilize a informação geográfica aos vários utilizadores, aos níveis nacional, regional e local,

é celebrado o presente Protocolo de Cooperação entre o Município, com sede na Praça da Liberdade, em Loures, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Engº Carlos Alberto Dias Teixeira e o IGP, com sede na Rua de Artilharia Um, 107, em Lisboa, representado pelo seu Presidente, Ten. Cor. Engº Arménio dos Santos Castanheira, e que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto regular a cooperação a estabelecer entre o Município e o IGP, nos seguintes aspectos:

- a) Produção de cartografia digital à escala 1:10000 para a área geográfica do Concelho de Loures;
- b) Homologação da cartografia digital referida na alínea anterior.

Cláusula 2ª

Âmbito geográfico

A área geográfica de actuação diz respeito à totalidade do Município de Loures.

Cláusula 3ª

Acções

Para concretização do objecto do presente Protocolo, ambas as partes acordam em promover e realizar as acções abaixo discriminadas:

- a) O Município promoverá a realização dos procedimentos necessários à produção da cartografia digital à escala 1:10000;
- b) O IGP fornecerá gratuitamente a minuta do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos para produção da cartografia e fiscalização dos produtos;
- c) O IGP promoverá gratuitamente a execução do metacontrolo da verificação da qualidade do produto final e o apoio técnico no processo de produção;
- d) O IGP promoverá gratuitamente a homologação da cartografia digital e a evolução para cartografia oficial quando tal for considerado por qualquer das partes como necessário e conveniente.

Cláusula 4ª

Direitos de Autor

Os dados fornecidos pelo IGP encontram-se protegidos pelo disposto na lei portuguesa e internacional sobre direitos de autor e não podem, nomeadamente, ser utilizados para finalidades distintas, copiados, divulgados ou cedidos a terceiros, sob qualquer forma, a título oneroso ou gratuito, sem autorização expressa do IGP.

A cartografia produzida pelo Município é propriedade desta entidade, encontrando-se protegida pelo disposto na lei portuguesa e internacional sobre direitos de autor e não pode nomeadamente ser utilizada para finalidades distintas, copiada, divulgada ou cedida a terceiros, sob qualquer forma, a título oneroso ou gratuito, sem autorização expressa do Município.

A utilização e divulgação externa dos dados fornecidos pelo IGP e da cartografia adquirida pelo Município, por qualquer meio ou sob qualquer forma, implicam ainda a menção expressa da sua proveniência e autoria.

Caso a produção da cartografia venha a beneficiar financiamento público, ou de investimento previsto no orçamento dos serviços sob tutela do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, a cartografia referida será transmitida ao IGP tendo em vista a gestão e permanente actualização da base nacional de informação geográfica, bem como a prossecução das demais atribuições deste organismo. Neste caso, o produto dos direitos de autor reverte para o IGP numa percentagem proporcional ao montante participado.

Cláusula 5ª
Alterações ao Protocolo

1. O presente Protocolo poderá ser objecto de alterações a qualquer momento, mediante acordo escrito entre as partes.
2. As alterações serão aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

Cláusula 6ª
Vigência

1. O presente Protocolo vigorará pelo período de cinco anos, sendo automaticamente renovável por períodos sucessivos de 1 (um) ano, salvo se qualquer das partes o denunciar, por escrito, com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo, sem prejuízo das actividades em curso.
2. As partes podem a qualquer momento, por comum acordo, escrito, revogar o presente Protocolo.

Cláusula 7ª
Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Protocolo serão esclarecidas por comum acordo entre as entidades signatárias, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula 2ª.

O presente Protocolo merece a concordância de ambas as entidades signatárias e é assinado pelos respectivos representantes legais, em dois exemplares.

Loures, ____ de _____ de 2005

Pelo Município

O Presidente da Câmara Municipal de Loures
Carlos Alberto Dias Teixeira

Pelo IGP

O Presidente do Instituto Geográfico Português
Arménio dos Santos Castanheira

(Aprovado por unanimidade)

ACTIVIDADE SOCIOCULTURAL**PATRIMÓNIO CULTURAL**

Proposta de fixação de preço para venda de catálogo “Os Sonhos de Constantino e o Mundo de Hoje”, inerente à exposição homónima no Museu Municipal de Loures, a colocar à venda nas lojas da Rede de Museus de Loures.

| PUBLICAÇÃO | PREÇO A PRATICAR |
|---|---------------------------------|
| Catálogo “Os Sonhos de Constantino e o Mundo de Hoje” | € 15,00 |

IVA incluído à taxa de 5%

Desconto de 50% para Professores, Estudantes, Reformados e Idosos.

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de atribuição de subsídio referente ao ano de 2004, no âmbito do Protocolo celebrado com o Grupo Musical e Recreativo da Bemposta

| ENTIDADE | VALOR |
|---|--------------|
| Grupo Musical e Recreativo da Bemposta | € 2.500,00 |

(Aprovada por unanimidade)

DINAMIZAÇÃO COMUNITÁRIA

Proposta de transferência de verbas de apoio à realização de iniciativa *Festa em Honra de Nossa Senhora do Rosário*, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo

| ENTIDADE | VALOR |
|---|--------------|
| Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Iria de Azóia | € 1.000,00 |

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de transferência de verbas de apoio à realização de iniciativa *Festa em Honra do Padroeiro*, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo

| ENTIDADE | VALOR |
|---|--------------|
| Comissão de Festas em Honra do Padroeiro Paróquia de S. João da Talha | € 2.500,00 |

(Aprovada por unanimidade)

EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Proposta de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Loures e a Santa Casa da Misericórdia de Loures para cedência de espaço municipal em Manjoeira

Entre a Câmara Municipal de Loures, adiante também designada por C.M.Loures, neste acto representada pelo seu Presidente, Carlos Teixeira,

e

a Santa Casa da Misericórdia de Loures, adiante também designada por 2º Outorgante, neste acto representado por Francisco de Jesus Pereira, António Carlos Gomes Pereira e Joaquim Domingos da Silva, respectivamente Provedor, Vice-Provedor e Tesoureiro,

é celebrado o presente Protocolo nos termos exarados nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cedência, pela C.M.Loures, das instalações sitas no Bairro Municipal de Manjoeira, andar superior do jardim de Infância desta localidade, à Santa Casa da Misericórdia de Loures, com vista ao desenvolvimento de actividades educativas - actividades de tempos livres.

Cláusula 2ª

Obrigações da C.M.Loures

A Câmara Municipal de Loures compromete-se a ceder o 1º andar do edifício mencionado na anterior cláusula, constituído conforme planta em anexo.

Cláusula 3ª

Obrigações do 2º Outorgante

A Santa Casa da Misericórdia de Loures compromete-se a:

- a) Organizar e gerir actividades de âmbito educativo para crianças;
- b) Assegurar a limpeza, manutenção e segurança do espaço;
- c) Não utilizar as instalações para fins diversos dos previstos no presente Protocolo nem cedê-las a outras entidades;
- d) Assumir os encargos decorrentes dos consumos de água, electricidade, gás e telecomunicações;
- e) Entregar, à Câmara Municipal de Loures, no final do presente Protocolo, as instalações em normal estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes do seu uso prudente.

Cláusula 4ª

O 2º Outorgante fica autorizado a proceder às obras que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destina o espaço protocolado, previamente autorizadas pela Câmara Municipal, e fica obrigado a proceder às obras de reparação necessárias à conservação das mesmas.

Cláusula 5ª

Da cedência

1. As instalações são cedidas a título precário;

2. A Câmara Municipal de Loures não se obriga a providenciar ou disponibilizar novas instalações.

Cláusula 6ª
Interpretação e integração de lacunas

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente Protocolo, bem como a integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as partes.

Cláusula 7ª
Denúncia

O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo, por qualquer das partes, poderá dar origem à denúncia do mesmo, desde que comunicada com 60 dias, por carta registada com aviso de recepção.

Cláusula 8ª
Vigência

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de cinco anos, renovável automaticamente se não denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de um ano relativamente ao prazo, ou de qualquer uma das suas renovações;
2. O Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes.

Cláusula 9ª

Findo o presente, o espaço protocolado será restituído em bom estado de conservação ao Município de Loures, sem qualquer direito a indemnização à SCML, pelas obras por esta realizadas.

1º Outorgante
Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures

2º Outorgante
Santa Casa da Misericórdia de Loures

Loures, ___ de _____ de 2005

(Aprovada por unanimidade)

**Contrato de prestação de serviços na área alimentar
entre a Câmara Municipal de Loures
e o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge**

Contrato de prestação de serviços para controlo microbiológico da alimentação colectiva confeccionada/servida nos refeitórios das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância do Concelho de Loures

Entre a Câmara Municipal de Loures ..., neste acto representada pelo Vereador da Área de Educação Dr. Ricardo Leão, como primeiro outorgante,

e

o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, adiante designado por INSA ..., neste acto representado pelo seu Director Dr. Fernando José Ramos Lopes de Almeida, como segundo outorgante,

é livremente celebrado o presente contrato, que se rege nos termos e condições das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª (Objecto)

O presente contrato tem por objecto a prestação de serviços na área alimentar pela qual o INSA, através do Laboratório de Microbiologia dos Alimentos, do Centro de Segurança Alimentar e Nutrição, efectua o controlo microbiológico da alimentação colectiva, confeccionada/servida no(s) refeitório(s) das escolas do 1º ciclo do ensino básico/jardins de infância adstritas ao primeiro outorgante, conforma anexo que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2ª (Controlo microbiológico)

1. Cada controlo microbiológico será efectuado por técnico(s) do segundo outorgante e consiste:
 - a) na verificação das condições higiénicas ao nível das instalações e manipulação;
 - b) na análise microbiológica realizada em uma amostra de refeições cozinhadas/saladas/sobremesa e um esfregaço efectuado em loiça ou utensílios higienizados.
2. Os produtos a colher serão seleccionados pelo(s) técnico(s) do segundo outorgante, sendo transportados em malas isotérmicas autorefrigeradas (3º-4ºC).

Cláusula 3ª (Responsável do 1º outorgante)

A fim de acompanhar o técnico do laboratório do INSA, com as funções de veiculação das informações e ensinamentos transmitidos durante as visitas, será identificado pelos serviços do primeiro outorgante um responsável devidamente credenciado.

Cláusula 4ª (Prazo de entrega/avaliação dos resultados)

1. O prazo de entrega dos boletins de análise pelo Laboratório do NSA é, aproximadamente, de 15 dias, dependendo da natureza da amostra e da contaminação microbiológica existente, factores determinantes do tipo e sequência da análise.
2. No caso de, no decurso da análise, vir a ser detectada uma contaminação relevante e/ou presença de bactérias toxinfecantes, o segundo outorgante notificará o(s) facto(s) ao primeiro outorgante e proporá as medidas conducentes à sua resolução.
3. Na eventualidade da ocorrência dos factos descritos no número anterior, devido ao incumprimento reiterado dos procedimentos legalmente estabelecidos, o segundo outorgante, mediante aviso prévio do primeiro outorgante, comunicará à Autoridade de Saúde competente para os efeitos tidos por convenientes.

Cláusula 5ª (Preçário)

1. O valor a pagar pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante pelos ensaios analíticos e colheita de amostras (uma refeição e um esfregaço), é o constante da tabela em vigor legalmente aprovada para o INSA.

2. O transporte do técnico do INSA é da responsabilidade do primeiro outorgante.
3. Os preços dos actos realizados pelo segundo outorgante nos termos dos números anteriores são garantidos de acordo com as tabelas em vigor à data da colheita.

Cláusula 6ª
(Prazo para pagamentos)

1. O primeiro outorgante deverá proceder ao pagamento devido ao segundo outorgante no prazo de 30 dias após a emissão da respectiva factura.
2. No caso de divergência de facturação resultante designadamente de erros de cálculo e de atribuição incorrecta dos valores dos actos praticados, deve proceder-se de imediato à respectiva correcção, devendo o segundo outorgante substituir a factura.

Cláusula 7ª
(Periodicidade e horário das colheitas)

O controlo periódico do refeitório será efectuado duas vezes por ano, competindo ao segundo outorgante através do seu Laboratório de Microbiologia dos Alimentos, a decisão sobre as datas das colheitas, as quais se efectuarão sem aviso prévio, preferencialmente, entre as 11H30 e as 14H30.

Cláusula 8ª
(Obrigações do segundo outorgante)

1. O segundo outorgante é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas à protecção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação em vigor aplicável.
2. O segundo outorgante é também responsável por todas as obrigações relativas ao seu pessoal, disciplina e aptidão profissional do mesmo, bem como da reparação de prejuízos por ele causados nas instalações, no equipamento do primeiro outorgante e em terceiros.

Cláusula 9ª
(Suspensão do contrato)

O não pagamento, por parte do primeiro outorgante ao segundo outorgante do valor referente ao controlo microbiológico efectuado, permite ao segundo outorgante suspender, independentemente da possibilidade consagrada pela cláusula 10ª, a realização do controlo solicitado até integral pagamento do valor em dívida.

Cláusula 10ª
(Rescisão do contrato)

1. Em caso de incumprimento ou cumprimento deficiente das obrigações emergentes do presente contrato por um dos outorgantes, confere ao outro outorgante a faculdade de rescindi-lo através de carta registada com aviso de recepção, com 60 dias de antecedência em relação à data de produção de efeitos da rescisão.
2. Para os efeitos previstos no número anterior considera-se incumprimento, do primeiro outorgante, a violação das normas gerais de higiene a que devem estar sujeitos os géneros alimentícios.
3. A rescisão efectivar-se-á no termo do referido prazo de 60 dias, salvo se a parte em falta corrigir, nesse prazo, a falta ou falha que lhe foi imputada.

Cláusula 11ª
(Vigência)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora durante um ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de tempo, salvo denúncia de qualquer dos outorgantes, com aviso prévio de trinta dias contados a partir do seu termo ou prorrogação.

Cláusula 12ª
(Disposições gerais)

Nenhuma das partes pode transferir para terceiros quaisquer direitos ou obrigações emergentes deste contrato sem o consentimento prévio e escrito da outra parte.

Cláusula 13ª
(Disposições finais)

1. Eventuais divergências na interpretação e aplicação deste contrato devem ser preferencialmente solucionadas por acordo entre as partes e, subsidiariamente, de acordo com a lei civil portuguesa cujos tribunais as partes consideram competentes para o efeito.
2. As partes acordam em que é competente o foro da comarca de Lisboa, renunciando a qualquer outro.

Lisboa, em 6 de Abril de 2005

P'lo primeiro outorgante
(Dr. Ricardo Leão)

P'lo segundo outorgante
(Dr. Fernando de Almeida)

ANEXO

ESCOLA / JARDIM DE INFÂNCIA

EB 1/JI de Apelação
JI de Apelação
EB 1/JI de fetais
EB 1/JI de Fanhões
EB 1/JI de Loures
EB 1 nº 3 de Loures/JI de Fanqueiro
EB 1/JI de Lousa
EB 1/JI de Portela
JI de Prior Velho
EB 1/JI da Bela Vista
EB 1/JI de Alto da Eira
EB 1/JI de Santo António dos Cavaleiros
EB 1/JI Fernando Bulhões
EB 1/JI de Unhos
EB 1/JI de Bobadela
JI de Bucelas
EB 1 nº 4 de Camarate
EB 1 nº 5 de Camarate
EB 1 nº 6 de Camarate
JI de Frielas
EB 1/JI de Moscavide
EB 1/JI de Sacavém
JI da Quinta de S. José
CAIC
EB 1/JI do Bairro da Covina
EB 1/JI de Flamengo
EB 1 nº 3 de Unhos

Equipamentos a iniciar as refeições provavelmente no 3º período de 2004-2005
(previsão de início - ano lectivo de 2005-2006)

ESCOLA / JARDIM DE INFÂNCIA

EB 1 nº 5/JI de Santa Iria de Azóia
EB 1 nº 1 de Unhos
EB 1 de Bobadela
EB 1 nº 1 de S. João da Talha/JI
EB 1/JI de Vale Figueira
EB 1/JI de S. Julião do Tojal

(Aprovado por unanimidade)

Adenda ao Protocolo com a Associação Pró-Infância “O Saltarico” para utilização de instalações da EB1/JI da Flamenga

No texto contido na 3ª Cláusula do Protocolo, onde se lia «...serviços mencionados na Cláusula 4ª...» deverá ler-se «...serviços mencionados na Cláusula 1ª...».

No texto contido na 4ª Cláusula do Protocolo, onde se lia «...a estabelecer entre o 2º e 3º Outorgantes,...» deverá ler-se «... a estabelecer entre os 2º e 3º Outorgantes,...»

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDACÇÃO: Republica-se, na íntegra, o texto do Protocolo estabelecido com a Associação Pró-Infância “O Saltarico” para utilização de instalações da EB1/JI da Flamenga

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES EB1/JI da FLAMENGA

Entre a Câmara Municipal de Loures, proprietária da EB1/JI da Flamenga com morada na Avenida João Branco Núncio, na Freguesia de Santo António dos Cavaleiros, adiante designada por 1º outorgante, o Agrupamento de Escolas de Santo António dos Cavaleiros, como responsável pela gestão da EB1/JI da Flamenga, adiante designado por 2º outorgante e a Associação Pró-Infância “O Saltarico”, sediada na Rua Joaquim Alves, nº 2, na Freguesia de Santo António dos Cavaleiros, adiante designada por 3º outorgante, é celebrado o presente protocolo de cedência para utilização de espaços da EB1/JI da Flamenga.

Considerando que os equipamentos colectivos existentes obrigam a uma gestão, em defesa dos interesses das comunidades, que permita potenciar e maximizar a utilização daqueles, o presente protocolo visa, no prosseguimento do mencionado objectivo, permitir uma gestão racional dos recursos existentes.

1ª CLÁUSULA

a) Os espaços agora protocolados são parte integrante do lote escolar da EB1/JI da Flamenga, cujo proprietário é a Câmara Municipal de Loures.

- b) Os espaços integrantes da EB1/JI, a protocolar para utilização por parte do 3º outorgante, de acordo com grelha de utilização estabelecida entre aquele e o 2º outorgante, são os seguintes: sala polivalente, sala junto ao gabinete médico, instalações sanitárias, logradouro e polidesportivo exterior.
- c) Não é limitada a utilização por parte do 3º outorgante de outros espaços, desde que previamente acordado com o 2º outorgante.

2ª CLÁUSULA

Os espaços acima identificados servirão para o desenvolvimento de actividades de prolongamento de horário.

3ª CLÁUSULA

Poderão beneficiar dos serviços mencionados na cláusula 1ª, à responsabilidade da IPSS “O Saltarico”, todos os alunos e crianças da EB1/JI da Flamenga, que o desejem, bem como os alunos e crianças daquela Instituição que frequentemente igualmente aquele estabelecimento de ensino e de educação.

4ª CLÁUSULA

O horário para utilização dos espaços cedidos, a estabelecer entre os 2º e 3º outorgantes, decorrerá durante o ano lectivo, incluindo pausas lectivas, excepto durante o mês de Agosto.

5ª CLÁUSULA

A cedência do equipamento reporta-se ao ano lectivo de 2004/2005.

6ª CLÁUSULA

A IPSS “O Saltarico”, no âmbito do desenvolvimento das suas actividades, respeitará o Projecto Educativo definido pelo Agrupamento de Escolas de Santo António dos Cavaleiros para a EB1/JI da Flamenga.

7ª CLÁUSULA

As entidades outorgantes poderão realizar reuniões de avaliação.

8ª CLÁUSULA

- 1) São da inteira responsabilidade do 3º outorgante:
 - a) Limpeza e manutenção dos espaços utilizados;
 - b) Segurança do equipamento educativo durante o período de cedência;
 - c) Todos os actos que durante o período de cedência possam ocorrer no equipamento educativo, bem como pela reposição dos danos que daí possam advir.
- 2) O manuseamento do alarme anti-roubo existente no equipamento é da responsabilidade do órgão de gestão do espaço educativo, pelo que os 2º e 3º outorgantes se comprometem a acordar uma metodologia que garanta o acesso ao edifício por parte do 3º outorgante.

9ª CLÁUSULA

A organização e pessoal necessário para o desenvolvimento das actividades da responsabilidade da IPSS “O Saltarico” são inteiramente da competência desta entidade.

10ª CLÁUSULA

Ao 3º outorgante está vedado utilizar as instalações cedidas para quaisquer outros fins não previstos neste protocolo, bem como em quaisquer circunstâncias e condições cedê-las a outras entidades.

11ª CLÁUSULA

- a) Os espaços da EB1/JI da Flamenga sobre os quais incide a cedência só podem, no presente âmbito, ser utilizados pelas partes assinantes deste protocolo.
- b) Qualquer cedência temporária a outrem ou outro tipo de utilização que o 3º outorgante queira dar ao objecto protocolado, terá que ser comunicada por escrito com a antecedência devida (nunca inferior a 15 dias anteriores à iniciativa) ao 2º outorgante que, posteriormente, comunicará ao 1º outorgante, e só após o parecer favorável daquele, o 3º outorgante poderá proceder à realização do proposto.

12ª CLÁUSULA

Ao 3º outorgante é vedada a introdução no espaço protocolado de toda e qualquer alteração física.

13ª CLÁUSULA

O espaço protocolado, fazendo parte de um todo que é o Estabelecimento Escolar, é Património Municipal. A população escolar é o principal e prioritário utente deste equipamento. A cedência para utilização, agora protocolada entre os outorgantes, não é limitativa da existência de protocolos com outras entidades. A existência da presente cedência não é impeditiva da utilização do espaço protocolado para a realização de outros eventos da responsabilidade do 1º outorgante e/ou do 2º outorgante, desde que não ocorram prejuízos manifestos para o normal desenrolar das actividades do 3º outorgante.

14ª CLÁUSULA

Efectuada pelas partes a avaliação anual, este protocolo poderá ser prorrogável por períodos idênticos, ficando no entanto reservada às entidades envolvidas a vontade de manter, ou não, o acordo estabelecido.

15ª CLÁUSULA

O não cumprimento total ou parcial das cláusulas nºs 3, 8, 10, 11 e 12 por parte do 3º outorgante, é motivo bastante e suficiente para a suspensão ou renovação do mesmo, por parte do proprietário (Câmara Municipal de Loures) do espaço protocolado.

16ª CLÁUSULA

Todas as situações não previstas neste protocolo serão analisadas caso a caso pelos intervenientes neste protocolo.

(1º outorgante)

Loures, de _____ de 2005

(2º outorgante)

Loures, de _____ de 2005

(3º outorgante)

Loures, de _____ de 2005

**Proposta de ratificação da Carta das Cidades Educadoras
aprovada na Assembleia Geral do VIII Congresso,
realizada em 17 de Novembro de 2004, em Génova**

CARTA DAS CIDADES EDUCADORAS

As cidades representadas no 1º Congresso Internacional das Cidades Educadoras, que teve lugar em Barcelona em Novembro de 1990, reuniram na Carta inicial, os princípios essenciais ao impulso educador da cidade. Elas partiam do princípio que o desenvolvimento dos seus habitantes não podia ser deixado ao acaso. Esta Carta foi revista no III Congresso Internacional (Bolonha, 1994) e no de Génova (2004), a fim de adaptar as suas abordagens aos novos desafios e necessidades sociais.

A presente Carta baseia-se na Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1966), na Declaração Mundial da Educação para Todos (1990), na Convenção nascida da Cimeira Mundial para a Infância (1990) e na Declaração Universal sobre Diversidade Cultural (2001).

PREÂMBULO

Hoje mais do que nunca as cidades, grandes ou pequenas, dispõem de inúmeras possibilidades educadoras, mas podem ser igualmente sujeitas a forças e inércias deseducadoras. De uma maneira ou de outra, a cidade oferece importantes elementos para uma formação integral: é um sistema complexo e ao mesmo tempo um agente educativo permanente, plural e poliédrico, capaz de contrariar os factores deseducativos.

A cidade educadora tem personalidade própria, integrada no país onde se situa é, por consequência, interdependente da do território do qual faz parte. É igualmente uma cidade que se relaciona com o seu meio envolvente, outros centros urbanos do seu território e cidades de outros países. O seu objectivo permanente será o de aprender, trocar, partilhar e, por consequência, enriquecer a vida dos seus habitantes.

A cidade educadora deve exercer e desenvolver esta função paralelamente às suas funções tradicionais (económica, social, política de prestação de serviços), tendo em vista a formação, promoção e o desenvolvimento de todos os seus habitantes. Deve ocupar-se prioritariamente com as crianças e jovens, mas com a vontade decidida de incorporar pessoas de todas as idades, numa formação ao longo da vida.

As razões que justificam esta função são de ordem social, económica e política, sobretudo orientadas por um projecto cultural e formativo eficaz e coexistencial. Estes são os grandes desafios do século XXI: Primeiro "investir" na educação de cada pessoa, de maneira a que esta seja cada vez mais capaz de exprimir, afirmar e desenvolver o seu potencial humano, assim como a sua singularidade, a sua criatividade e a sua responsabilidade. Segundo, promover as condições de plena igualdade para que todos possam sentir-se respeitados e serem respeitadores, capazes de diálogo. Terceiro, conjugar todos os factores possíveis para que se possa construir, cidade a cidade, uma verdadeira sociedade do conhecimento sem exclusões, para a qual é preciso providenciar, entre outros, o acesso fácil de toda a população às tecnologias da informação e das comunicações que permitam o seu desenvolvimento.

As cidades educadoras, com suas instituições educativas formais, suas intervenções não formais (de uma intencionalidade educadora para além da educação formal) e informais (não intencionais ou planificadas), deverão colaborar, bilateral ou multilateralmente, tornando realidade a troca de experiências. Com espírito de cooperação, apoiarão mutuamente os projectos de estudo e investimento, seja sob a forma de colaboração directa ou em colaboração com organismos internacionais.

Actualmente, a humanidade, não vive somente uma etapa de mudanças, mas uma verdadeira mudança de etapa. As pessoas devem formar-se para uma adaptação crítica e uma participação activa face aos desafios e possibilidades que se abrem graças à globalização dos processos económicos e sociais, a fim de poderem intervir, a partir do mundo local, na complexidade mundial, mantendo a sua autonomia face a uma informação transbordante e controlada por certos centros de poder económico e político.

Por outro lado, as crianças e os jovens não são mais protagonistas passivos da vida social e, por consequência, da cidade. A Convenção das Nações Unidas de 20 de Novembro de 1989, que desenvolve e considera constrangedores os princípios da Declaração Universal de 1959, tornou-os cidadãos e cidadãs de pleno direito ao outorgar-lhes direitos civis e políticos. Podem associar-se e participar em função do seu grau de maturidade.

A protecção das crianças e jovens na cidade não consiste somente no privilegiar a sua condição, é preciso cada vez mais encontrar o lugar que na realidade lhes cabe, ao lado dos adultos que possuem como cidadã a satisfação que deve presidir à coexistência entre gerações. No início do século XXI, as crianças e os adultos parecem necessitar de uma educação ao longo da vida, de uma formação sempre renovada.

A cidadania global vai-se configurando sem que exista ainda um espaço global democrático, sem que numerosos países tenham atingido uma democracia eficaz respeitadora dos seus verdadeiros padrões sociais e culturais e sem que as democracias de longa tradição possam sentir-se satisfeitas com a qualidade dos seus sistemas. Neste contexto, as cidades de todos os países, devem agir desde a sua dimensão local, enquanto plataformas de experimentação e consolidação duma plena cidadania democrática e promover uma coexistência pacífica graças à formação em valores éticos e cívicos, o respeito pela pluralidade dos diferentes modelos possíveis de governo, estimulando mecanismos representativos e participativos de qualidade.

A diversidade é inerente às cidades actuais e prevê-se que aumentará ainda mais no futuro. Por esta razão, um dos desafios da cidade educadora é o de promover o equilíbrio e a harmonia entre identidade e diversidade, salvaguardando os contributos das comunidades que integram e o direito de todos aqueles que a habitam, sentindo-se reconhecidos a partir da sua identidade cultural.

Vivemos num mundo de incerteza que privilegia a procura da segurança, que se exprime muitas vezes como a negação e uma desconfiança mútua. A cidade educadora, consciente deste facto, não procura soluções unilaterais simples, aceita a contradição e propõe processos de conhecimento, diálogo e participação como o caminho adequado à coexistência na e com a incerteza.

Confirma-se o direito a uma cidade educadora, que deve ser considerado como uma extensão efectiva do direito fundamental à educação. Deve produzir-se, então uma verdadeira fusão da etapa educativa formal com a vida adulta, dos recursos e do potencial formativo da cidade com o normal desenvolvimento do sistema educativo, laboral e social.

O direito a uma cidade educadora deve ser uma garantia relevante dos princípios de igualdade entre todas as pessoas, de justiça social e de equilíbrio territorial.

Esta acentua a responsabilidade dos governos locais no sentido do desenvolvimento de todas as potencialidades educativas que a cidade contém, incorporando no seu projecto político os princípios da cidade educadora.

PRINCÍPIOS

1 – O DIREITO A UMA CIDADE EDUCADORA

- 1 -

Todos os habitantes de uma cidade terão o direito de desfrutar, em condições de liberdade e igualdade, os meios e oportunidades de formação, entretenimento e desenvolvimento pessoal que ela lhes oferece. O direito a uma cidade educadora é proposto como uma extensão do direito fundamental de todos os indivíduos à educação. A cidade educadora renova permanentemente o seu compromisso em formar nos aspectos, os mais diversos, os seus habitantes ao longo da vida. E para que isto seja possível, deverá ter em conta todos os grupos, com suas necessidades particulares.

Para o planeamento e governo da cidade, tomar-se-ão as medidas necessárias tendo por objectivo o suprimir os obstáculos de todos os tipos incluindo as barreiras físicas que impedem o exercício do direito à igualdade. Serão responsáveis tanto a administração municipal, como outras administrações que têm uma influência na cidade, e os seus habitantes deverão igualmente comprometerem-se neste empreendimento, não só ao nível pessoal como através de diferentes associações a que pertençam.

- 2 -

A cidade deverá promover a educação na diversidade para a compreensão, a cooperação solidária internacional e a paz no mundo. Uma educação que deverá combater toda a forma de discriminação. Deverá favorecer a liberdade de expressão, a diversidade cultural e o diálogo em condições de igualdade. Deverá acolher tanto as iniciativas inovadoras como as da cultura popular, independentemente da sua origem. Deverá contribuir para a correcção das desigualdades que surjam então da promoção cultural, devido a critérios exclusivamente mercantis.

- 3 -

A cidade educadora deverá encorajar o diálogo entre gerações, não somente enquanto fórmula de coexistência pacífica, mas como procura de projectos comuns e partilhados entre grupos de pessoas de idades diferentes. Estes projectos, deverão ser orientados para a realização de iniciativas e acções cívicas, cujo valor consistirá precisamente no carácter intergeracional e na exploração das respectivas capacidades e valores próprios de cada idade.

- 4 -

As políticas municipais de carácter educativo devem ser sempre entendidas no seu contexto mais amplo inspirado nos princípios de justiça social, de civismo democrático, da qualidade de vida e da promoção dos seus habitantes.

- 5 -

Os municípios deverão exercer com eficácia as competências que lhes cabem em matéria de educação. Qualquer que seja o alcance destas competências, elas deverão prever uma política educativa ampla, com carácter transversal e inovador, compreendendo todas as modalidades de educação formal, não formal e informal, assim como as diferentes manifestações culturais, fontes de informação e vias de descoberta da realidade que se produzam na cidade.

O papel da administração municipal é o de definir as políticas locais que se revelarão possíveis e o de avaliar a sua eficácia, assim como de obter as normas legislativas oportunas de outras administrações, centrais ou regionais.

- 6 -

Com o fim de levar a cabo uma actuação adequada, os responsáveis pela política municipal duma cidade deverão possuir uma informação precisa sobre a situação e as necessidades dos habitantes. Com este objectivo, deverão realizar estudos que manterão actualizados e tornarão públicos, e prever canais abertos (meios de comunicação) permanentes com os indivíduos e os grupos que permitirão a formulação de projectos concretos e de política geral.

Da mesma maneira, o município face a processos de tomada de decisões em cada um dos seus domínios de responsabilidade, deverá ter em conta o seu impacto educador e formativo.

2 – O COMPROMISSO DA CIDADE

- 7 -

A cidade deve saber encontrar, preservar e apresentar sua identidade pessoal e complexa. Esta a tornará única e será a base dum diálogo fecundo com ela mesma e com outras cidades. A valorização dos seus costumes e suas origens deve ser compatível com os modos de vida internacionais. Poderá assim oferecer uma imagem atraente sem desvirtuar o seu enquadramento natural e social.

À partida, deverá promover o conhecimento, a aprendizagem e a utilização das línguas presentes na cidade enquanto elemento integrador e factor de coesão entre as pessoas.

- 8 -

A transformação e o crescimento duma cidade devem ser presididos por uma harmonia entre as novas necessidades e a perpetuação de construções e símbolos que constituam referências claras ao seu passado e à sua existência. O planeamento urbano deverá ter em conta as fortes repercussões do ambiente urbano no desenvolvimento de todos os indivíduos, na integração das suas aspirações pessoais e sociais e deverá agir contra toda a segregação das gerações e pessoas de diferentes culturas, que têm muito a aprender umas com as outras.

O ordenamento do espaço físico urbano deverá estar atento às necessidades de acessibilidade, encontro, relação, jogo e lazer e duma maior aproximação à natureza. A cidade educadora deverá conceder um cuidado especial às necessidades das pessoas com dependência no planeamento urbanístico de equipamentos e serviços, a fim de lhes garantir um enquadramento amável e respeitador das limitações que podem apresentar sem que tenham que renunciar à maior autonomia possível.

- 9 -

A cidade educadora deverá fomentar a participação cidadã com uma perspectiva crítica e co-responsável. Para este efeito, o governo local deverá oferecer a informação necessária e promover, na transversalidade, as orientações e as actividades de formação em valores éticos e cívicos.

Deverá estimular, ao mesmo, a participação cidadã no projecto colectivo a partir das instituições e organizações civis e sociais, tendo em conta as iniciativas privadas e outros modos de participação espontânea.

- 10 -

O governo municipal deverá dotar a cidade de espaços, equipamentos e serviços públicos adequados ao desenvolvimento pessoal, social, moral e cultural de todos os seus habitantes, prestando uma atenção especial à infância e à juventude.

- 11 -

A cidade deverá garantir a qualidade de vida de todos os seus habitantes. Significa isto, um equilíbrio com o ambiente natural, o direito a um ambiente sadio, além do direito ao alojamento, ao trabalho, aos lazeres e aos transportes públicos, entre outros.

Deverá promover activamente a educação para a saúde e a participação de todos os seus habitantes nas boas práticas de desenvolvimento sustentável.

- 12 -

O projecto educador explícito e implícito na estrutura e no governo da cidade, os valores que esta encoraja, a qualidade de vida que oferece, as manifestações que organiza, as campanhas e os projectos de todos os tipos que prepara, deverão ser objecto de reflexão e de participação, graças à utilização dos instrumentos necessários que permitam ajudar os indivíduos a crescer pessoal e colectivamente.

3 –AO SERVIÇO INTEGRAL DAS PESSOAS

- 13 -

O município deverá avaliar o impacto das ofertas culturais, recreativas, informativas, publicitárias ou de outro tipo e as realidades que as crianças e jovens recebem sem qualquer intermediário. Neste caso, deverá empreender, sem dirigirmos acções com uma explicação ou uma interpretação razoáveis. Vigiará a que se estabeleça um equilíbrio entre a necessidade de protecção e a autonomia necessária à descoberta. Oferecerá, igualmente espaços de formação e de debate, incluindo os intercâmbios entre cidades, para que todos os seus habitantes possam assumir plenamente as inovações que aquelas geram.

- 14 -

A cidade deverá procurar que todas as famílias recebam uma formação que lhes permitirá ajudar os seus filhos a crescer e a apreender a cidade, num espírito de respeito mútuo. Neste mesmo sentido, deverá promover projectos de formação destinados aos educadores em geral e aos indivíduos (particulares ou pessoal pertencente aos serviços públicos) que intervêm na cidade, sem estarem conscientes das funções educadoras. Atenderá igualmente para que os corpos de segurança e protecção civil que dependem directamente do município, ajam em conformidade com estes projectos.

- 15 -

A cidade deverá oferecer aos seus habitantes a possibilidade de ocuparem um lugar na sociedade, dar-lhes-á os conselhos necessários à sua orientação pessoal e profissional e tornará possível a sua participação em actividades sociais. No domínio específico das relações escola-trabalho, é preciso assinalar a relação estreita que se deverá estabelecer entre o planeamento educativo e as necessidades do mercado de trabalho.

Para este efeito, as cidades deverão definir estratégias de formação que tenham em conta a procura social e colaborar com as organizações sindicais e empresas na criação de postos de trabalho e de actividades formativas de carácter formal e não formal, sempre ao longo da vida.

- 16 -

As cidades deverão estar conscientes dos mecanismos de exclusão e marginalização que as afectam e as modalidades que elas apresentam assim como desenvolver as políticas de acção afirmativa necessárias. Deverão, em particular, ocupar-se dos recém-chegados, imigrantes ou refugiados, que têm o direito de sentir com toda a liberdade, que a cidade lhes pertence. Deverão consagrar todos os seus esforços no encorajar a coesão social entre os bairros e os seus habitantes, de todas as condições.

- 17 -

As intervenções destinadas a resolver desigualdades podem adquirir formas múltiplas, mas deverão partir duma visão global da pessoa, dum parâmetro configurado pelos interesses de cada uma destas e pelo conjunto de direitos que a todos assistem. Toda a intervenção significativa deve garantir a coordenação entre as administrações envolvidas e seus serviços. É preciso, igualmente, encorajar a colaboração das administrações com a sociedade civil livre e democraticamente organizada em instituições do chamado sector terciário, organizações não governamentais e associações análogas.

- 18 -

A cidade deverá estimular o associativismo enquanto modo de participação e corresponsabilidade cívica com o objectivo de analisar as intervenções para o serviço da comunidade e de obter e difundir a informação, os materiais e as ideias, permitindo o desenvolvimento social, moral e cultural das pessoas. Por seu lado, deverá contribuir na formação para a participação nos processos de tomada de decisões, de planeamento e gestão que exige a vida associativa.

- 19 -

O município deverá garantir uma informação suficiente e compreensível e encorajar os seus habitantes a informarem-se. Atenta ao valor que significa seleccionar, compreender e tratar a grande quantidade de informação actualmente disponível, a cidade educadora deverá oferecer os recursos que estarão ao alcance de todos. O município deverá identificar os grupos que necessitam de uma ajuda personalizada e colocar à sua disposição pontos de informação, orientação e acompanhamento especializados.

Ao mesmo tempo, deverá prever programas formativos nas tecnologias de informação e comunicações dirigidos a todas as idades e grupos sociais a fim de combater as novas formas de exclusão.

- 20 -

A cidade educadora deverá oferecer a todos os seus habitantes, enquanto objectivo cada vez mais necessário à comunidade, uma formação sobre os valores e as práticas da cidadania democrática: o respeito, a tolerância, a participação, a responsabilidade e o interesse pela coisa pública, seus programas, seus bens e serviços.

Esta Carta exprime o compromisso assumido pelas cidades que a subscrevem com todos os valores e princípios que nela se manifestam. Define-se como aberta à sua própria reforma e deverá ser adequada aos aspectos que a rápida evolução social exigirá no futuro.

(Ratificada por unanimidade)

TRANSPORTES ESCOLARES

Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo de 2005-2006, aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Educação de Loures, em reunião realizada em 28 de Abril de 2005

(Aprovado por unanimidade)

ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Subsídio de Apoio Alimentar 2004/2005 3ª tranche (último pagamento)

Proposta de processamento de verbas aos alunos, considerados carenciados, do 1º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância

| ENTIDADE | VALOR |
|---|------------------|
| Agrupamento de Escolas de Bobadela | € 126,00 |
| Agrupamento de Escolas da Camarate | € 252,00 |
| Agrupamento de Escolas João Villaret | € 378,00 |
| Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia | € 399,00 |
| Agrupamento de Escolas de Sacavém e Prior Velho | € 378,00 |
| Total | €1.533,00 |

(Aprovada por unanimidade)

**Subsídio de Auxílio Económico
2004/2005
3ª tranche (último pagamento)**

Proposta de processamento de verbas aos alunos, considerados carenciados, do 1º Ciclo do Ensino Básico

| ENTIDADE | VALOR |
|--|-------------------|
| Agrupamento de Escolas de Bobadela | € 35,00 |
| Agrupamento de Escolas de Bucelas | € 70,00 |
| Agrupamento de Escolas da Camarate | € 140,00 |
| Agrupamento de Escolas João Villaret | € 105,00 |
| Agrupamento de Escolas de Portela/Moscavide | € 35,00 |
| Agrupamento de Escolas de Sacavém e Prior Velho | € 70,00 |
| Agrupamento de Escolas de Santo António dos Cavaleiros | € 1.015,00 |
| Total | € 1.470,00 |

(Aprovada por unanimidade)

Serviço de Apoio à Família

Proposta de atribuição de subsídio no âmbito do Serviço de Apoio à Família, com o objectivo de suportar despesas efectuadas com refeições de alunos da EB1 de Zambujal, relativamente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2004 e Janeiro e Fevereiro de 2005

| ENTIDADE | VALOR |
|--|--------------|
| Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de S. Julião do Tojal | € 6.200,00 |

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de atribuição de subsídio no âmbito do Serviço de Apoio à Família, com o objectivo de suportar despesas efectuadas com prolongamento de horário das crianças do Jardim de Infância da EB1 / JI de Lousa, relativamente aos meses de Fevereiro, Março e Abril de 2005

| ENTIDADE | VALOR |
|--|--------------|
| Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Lousa | € 1.367,04 |

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de atribuição de subsídio no âmbito do Serviço de Apoio à Família, com o objectivo de suportar despesas efectuadas com prolongamento de horário das crianças do Jardim de Infância da EB1 / JI de Flamenga, relativamente aos meses de Fevereiro, Março e Abril de 2005

| ENTIDADE | VALOR |
|---|----------|
| Associação Pró-Infância "O Salutarico" | € 683,52 |

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de atribuição de subsídio no âmbito do Serviço de Apoio à Família, com o objectivo de suportar despesas efectuadas com prolongamento de horário das crianças de Jardim de Infância, relativamente aos meses de Fevereiro, Março e Abril de 2005

| ENTIDADE | VALOR |
|--|------------|
| Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 nº 4/JI de Santa Iria de Azóia | € 2.819,52 |

(Aprovada por unanimidade)

GESTÃO DA REDE ESCOLAR

Transferências de verbas para manutenção/reposição de consumíveis e material didáctico 1ª tranche

| ENTIDADE | VALOR |
|--|------------|
| Agrupamento de Escolas de Apelação | € 2.100,00 |
| Agrupamento de Escolas de Bobadela | € 1.700,00 |
| Agrupamento de Escolas de Bucelas | € 1.200,00 |
| Agrupamento de Escolas da Camarate D. Nuno Álvares Pereira | € 3.800,00 |
| Agrupamento de Escolas de Catujal-Unhos | € 2.700,00 |
| Agrupamento de Escolas de Fanhões | € 1.500,00 |
| Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado | € 2.100,00 |
| Agrupamento de Escolas João Villaret | € 5.100,00 |
| Agrupamento de Escolas nº 1 de Loures | € 5.000,00 |
| Agrupamento de Escolas de Portela/Moscavide | € 3.200,00 |

| | |
|--|--------------------|
| Agrupamento de Escolas de Sacavém e Prior Velho | € 4.000,00 |
| Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia | € 3.600,00 |
| Agrupamento de Escolas de Santo António dos Cavaleiros | € 2.600,00 |
| Agrupamento de Escolas de S. João da Talha | € 2.500,00 |
| Total | € 41.100,00 |

(Aprovada por unanimidade)

DIVISÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Programa Vamos Viver 2005

Projecto Leituras com Gosto

Proposta de transferência de verba, destinada a aquisição de produtos alimentares para confecção de doces, no âmbito de distribuição de doçaria tradicional integrada na Feira do Livro a ter lugar na Casa da Cultura de Sacavém, nos dias 6, 7, 8 e 9 de Junho de 2005.

| ENTIDADE | VALOR |
|--------------------------------------|----------|
| Associação de Moradores da Parcela 6 | € 250,00 |

(Aprovada por unanimidade)

ISENÇÃO DE TAXAS

Proposta de isenção do pagamento, pela Associação do Carnaval de Loures, das taxas referentes a aplicação do disposto na Lei Especial de Ruído, aquando da realização da iniciativa *Carnaval de Verão*, nos dias 4 e 5 de Junho de 2005, no Parque da Cidade, em Loures.

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de isenção do pagamento, pelo Grupo de Danças e Cantares do Catujal/Unhos, das licenças referentes a realização da iniciativa *XI Festival de Folclore*, no dia 4 de Junho de 2005, no recinto do Complexo Desportivo do Catujal.

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de isenção do pagamento, pela produtora Música no Coração - Sociedade Portuguesa de Entretenimento, Lda., das licenças de festa ao ar livre, especial de ruído e de acampamento ocasional referentes a realização da iniciativa *Festival Super Bock Super Rock*, nos dias 27, 28 e 29 de Maio de 2005, no Parque Tejo, em Sacavém.

(Aprovada por maioria)

**Festival do Caracol Saloio 2005
Tasquinhas**

Normas de Participação

1. No Festival do Caracol Saloio podem participar todos os Estabelecimentos de Restauração e Estabelecimentos de Bebidas sedeados no Concelho de Loures.
2. O Festival do Caracol Saloio realiza-se de 17 a 26 de Junho de 2005 no Parque de Estacionamento contíguo ao Pavilhão Paz e Amizade.

3. As Tasquinhas funcionam nos seguintes horários:

Segunda a Sexta-feira - 17H00/24H00

Sábado e Domingo - 16H00/24H00

não podendo os participantes funcionar no local fora do horário estipulado.

4. As inscrições estão abertas às 12 primeiras tasquinhas que entregarem a documentação solicitada.
5. As inscrições efectuam-se no Gabinete de Turismo, sito na Rua do Mercado Municipal (edifício do antigo Tribunal de Trabalho), 2670 Loures, entre as 09H30 e as 17H30, nos dias 1, 2 e 3 de Junho. No acto da inscrição deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, uma fotocópia do Alvará do estabelecimento bem como o nome dos pratos a servir no evento. A inscrição tem que ser efectuada pessoalmente.
6. As entidades obrigam-se a confeccionar diariamente caracóis e caracoletas, mantendo sempre disponível os eu consumo e sem esgotar o stock, durante o período do Festival e dentro do horário de funcionamento da mostra gastronómica.
7. Para além dos pratos com caracóis/caracoletas, podem ser servidas sopas, sobremesas (à excepção de gelados) e manteiga e queijo como entrada.
8. No que respeita a bebidas, elas serão fornecidas segundo os protocolos ou acordos entretanto estabelecidos.

9. A Câmara Municipal de Loures responsabiliza-se:

Pelo espaço de realização do evento;

Pela disponibilização de uma tasquinha de 6 m x 3 m;

Pela electricidade, água corrente;

Pela disponibilização de uma arca frigorífica e de um fogão de dois bicos;

Pela disponibilização de uma mesa articulada, com 2,80 m e dez mesas de esplanada com 70 cm para cada tasquinha;

Pela animação do evento;

Pela divulgação.

10. Os participantes responsabilizam-se:

Pela decoração de cada tasquinha;

Pela decoração das mesas, incluindo a colocação de toalhas;

Pelas bilhas de gás de 11 quilos de propano (compatíveis com os redutores existentes);

Pela loiça a utilizar;

Pelo material do município que vão utilizar;

Pela higiene do stand tal como do serviço a prestar;

Pela colocação de toalhetes e sabonete líquido para a lavagem de mãos;

Pela utilização de palitos individuais;

Pela disponibilização de facturas aos clientes, caso não seja possível a deslocação do livro de facturas do estabelecimento para o Festival, ficam responsáveis por facultar a morada do estabelecimento ou envio da factura para a morada que o cliente disponibilizar;

Os participantes de cada tasquinha devem estar identificados através de T-shirt/camisa/polo, com identificação do estabelecimento.

11. Os preços de pires e prato, de caracol, serão definidos em reunião a realizar com os participantes.
12. As tasquinhas não poderão comercializar café nem gelados.
13. Os atrasos sem justificação válida na abertura dos stands são penalizados com a não participação no Festival do Caracol Saloio do ano seguinte.
14. O valor da inscrição é de € 500,00 (quinhentos euros), preço por ocupação e utilização do solo municipal e de utilização dos bens municipais.
15. O café e os gelados serão servidos em stands próprios para o efeito, das marcas Delta (cafés) e Olá (gelados). estes stands não podem comercializar produtos comestíveis (à excepção dos gelados Olá) e cerveja. No que respeita a outras bebidas, elas serão fornecidas segundo os protocolos ou acordos entretanto estabelecidos. A inscrição para estes stands realiza-se conforme o ponto nr. 5 destas normas.
16. O valor de inscrição é de € 200,00 para o stand do café e € 100,00 para o stand dos gelados, preço por ocupação e utilização do solo municipal e de utilização de bens municipais.
17. No dia da inauguração do Festival os estabelecimentos participantes ficam incumbidos de proporcionarem uma mostra gastronómica na Sessão Oficial de Abertura para as entidades presentes.
18. A Câmara Municipal de Loures não se responsabiliza por qualquer dano material ou físico que ocorra durante este Festival.
19. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Loures.
20. A participação na presente mostra implica a aceitação das Normas de Participação.

(Aprovadas por unanimidade)

Arte'Loures 2005 Feira de Artes e Ofícios

Regulamento

1. A Câmara Municipal de Loures vai organizar a Arte'Loures - Feira de Artes e Ofícios, que decorre em Julho, inserida nas Festas do Concelho.
2. A Arte'Loures terá os seguintes horários:

Dias úteis - 19H00 às 00H00;
Fim de semana e Feriado Municipal - 17H00 às 01H00.
3. As inscrições decorrem até dia 17 de Junho na Câmara Municipal de Loures - Gabinete de Turismo - antigo Tribunal do Trabalho - 2674-501 Loures, tel. 21 983 93 05, fax 21 983 93 19, e-mail: pcrisrina_duarte@cm-loures.pt.
4. As inscrições serão confirmadas por escrito, até ao dia 1 de Julho.

5. No acto da inscrição, deve ser enviado o Curriculum Vitae, fotos elucidativas dos produtos a expor, num mínimo de 2 e máximo de 6, bem como cópia do bilhete de identidade dos expositores.
6. A Arte'Loures terá lugar em Loures, junto ao Pavilhão Paz e Amizade.
7. O número de stands é de 50.
8. Podem participar neste certame artesãos a título individual, Câmaras Municipais, Associações Regionais de Turismo e Centros ou Cooperativas de Artesanato, desde que apresentem artesanato genuíno.
9. Todos os participantes que representem órgãos oficiais deverão ser portadores da respectiva bandeira, que será colocada em local adequado e visível.
10. A participação no presente certame está condicionada ao pagamento de uma taxa de inscrição, nas seguintes condições:

Artesãos do Concelho - € 50,00

Artesãos de fora do Concelho - € 100,00

- 10.1. O pagamento poderá ser enviado pelo correio, devendo ter carimbo dos CTT até dia 11 de Julho.
- 10.2. O não pagamento no prazo, implica a exclusão do participante.
- 10.3. O pagamento deverá ser efectuado em cheque emitido à ordem do Município de Loures, até ao dia 11 de Julho.
- 10.4. O pagamento será realizado no gabinete de Turismo, sito no antigo Tribunal do Trabalho de Loures - 2674-501 Loures, entre as 9H00 e as 12H00 e as 14H00 e as 17H30.
11. A organização assegura um secretariado, que funcionará durante o horário do certame.
12. O alojamento é da responsabilidade do participante.
13. Serão assegurados 2 jantares por stand, desde que solicitados no acto de inscrição.
14. A montagem decorrerá no dia 19, a partir das 8H00, devendo estar concluída pelas 17H30.
 - 14.1. A não ocupação, pelo expositor, até às 13H00, do espaço designado pela organização, implica a cedência do stand a outro expositor, sem que tal cedência confira ao faltoso direito a reembolso da taxa de inscrição paga.
15. A desmontagem deve ser feita no dia 27 até às 02H00 e a partir das 9H00 até às 13H00, ficando à responsabilidade do expositor todo o material que permanecer no local após a hora da desmontagem.
16. Cada stand tem as medidas de 3 x 3 m, com sistema de fecho, alcatifa, tomada de electricidade, iluminação e identificação do expositor, não podendo de forma alguma ser modificado ou danificado os eu interior.
 - 16.1. O mobiliário para exposição das peças é da responsabilidade do expositor.
17. A organização reserva a si a exclusividade da selecção dos artesãos e atribuição/localização dos espaços, dando preferência aos que trabalhem ao vivo e tendo o direito de rejeitar aqueles que não se enquadrem no âmbito da feira.
18. Os expositores que durante o certame não cumpram os horários previstos no artigo 2º, serão penalizados com o pagamento de metade do valor da taxa de inscrição aplicável.

- 18.1. Em caso de reincidência, o expositor será penalizado com o pagamento do valor equivalente à taxa de inscrição aplicável.
19. O expositor não poderá ceder a outrem o direito de ocupação do espaço que lhe foi atribuído, sem prévia autorização da organização.
20. A limpeza do espaço do certame será da responsabilidade da organização, sendo o expositor responsável pela manutenção e limpeza do seu stand.
21. A circulação de veículos exteriores à organização no recinto da feira é limitada até uma hora antes da abertura.
22. Não é permitida publicidade sonora no stand.
23. O não cumprimento do estipulado no presente Regulamento, implica a não aceitação da inscrição no certame seguinte.
24. A participação no presente certame pressupõe a aceitação do regulamento.
25. A organização não se responsabiliza por qualquer dano material ou físico que ocorra durante este certame.
26. Os casos omissos serão decididos pela organização.

(Aprovado por unanimidade)

LOURES PARQUE
Empresa Municipal de Estacionamento, E.M.

**Proposta de alteração aos Regulamentos Específicos
das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada**

Considerando a alteração do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada - Regulamento 001-2/LP/05 aprovado na 7ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 30 de Março de 2005 e na 2ª Sessão Ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 28 de Abril de 2005, julgando-se conveniente a alteração dos Regulamentos Específicos das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, introduzindo nos mesmos Lei Habilitante e reformulando-se a enumeração dos artigos e fazendo-se a devida correspondência ao Regulamento Geral, o Conselho de Administração da Loures Parque EM, vem propor à Câmara Municipal a alteração aos Regulamentos Específicos das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, atento o disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

(Aprovada por maioria)

NOTA DA REDACÇÃO: No sentido de facilitar a respectiva consulta, os Regulamentos Específicos das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ZONA 101-LOURES, ZONA 102-LOURES, ZONA 111-LOURES, ZONA 112-LOURES, ZONA 113-LOURES, ZONA 114-LOURES, ZONA 116-LOURES, ZONA 201-PORTELA, ZONA 211-PORTELA, ZONA 301-MOSCAVIDE e ZONA 311-MOSCAVIDE) estão disponíveis em Suplemento à presente edição.



DESPACHO

**Despacho de concordância, datado de 12 de Maio de 2005,
exarado sobre a Informação nº 23/VBN, de 11 de Maio de 2005**

Substituição em período de férias

Considerando que me irei ausentar entre os dias 12/05/2005 e 18/05/2005, em gozo de férias, proponho que as competências que me foram delegadas e subdelegadas, nos precisos termos dos Despachos 07/PRES de 09/01/2002, 20/PRES de 15/01/2002, 131/PRES de 09/07/2002, 63/PRES de 29/09/2003 e 07/PRES de 20/01/2004, sejam delegadas e subdelegadas, no decurso do referido período, no Sr. Vereador António Francisco da Fonseca Pereira.

O Vice-Presidente

(a) *José Augusto Borges Neves*



**DESPACHO nº 034/PRES
de 17 de Maio de 2005**

Pagamento de diferenças remuneratórias

Na sequência da análise jurídica de requerimentos apresentados por funcionários das carreiras de motorista de pesados, motorista de transportes colectivos, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, tractorista e auxiliar administrativo, em que solicitavam o reconhecimento que as carreiras em que se encontram fossem consideradas como verticais, nomeadamente para efeitos de progressão com as consequentes correcções remuneratórias, decidi submeter a decisão do órgão executivo, Câmara Municipal, que sufragou este entendimento na reunião de 18.04.2005.

Consciente que o reconhecimento deste direito poderia ser objecto de pedido, apreciação e decisão pelos tribunais, considerei que deveria resolver e corrigir a situação dos nossos funcionários que se encontram integrados naquelas carreiras que, desde 1998 podem beneficiar do regime de progressão de três em três anos, à semelhança do entendimento já perfilhado por outras autarquias.

Neste sentido, determino que as diferenças remuneratórias apuradas sejam colocadas à disposição dos funcionários nos meses de Junho, Setembro e Dezembro do corrente ano.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



**DESPACHO nº 035/PRES
de 19 de Maio de 2005**

Atribuição de funções da Secretária do Presidente, Catarina Lopes

1. Considerando o disposto nos nºs 2 e 3 do Artigo 2º do Regulamento das Condecorações Municipais, e atenta a necessidade de conferir maior operacionalidade ao funcionamento do Conselho das Condecorações e de desenvolver os trabalhos conducentes à oportuna revisão do Regulamento, designo, como Secretária Executiva do Conselho das Condecorações Municipais, a Secretária do Presidente, Catarina Lopes.
2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

UNIDADES ORGÂNICAS



CONTRA-ORDENAÇÕES



EDITAL

Paula Pires, Instrutora do processo de contra-ordenação n.º 79204/SCO/2003, torna público que, por decisão do Sr. Vice-Presidente, José Augusto Borges Neves, datada de 7 de Outubro de 2004, por delegações de competências do Sr. Presidente da Câmara (Despacho n.º 07/PRES de 9 de Janeiro de 2002, publicado na 1ª quinzena de Janeiro de 2002, na edição n.º 1 do Boletim Loures Municipal, páginas 16 e seguintes), foi aplicada à arguida Madalena Fernandes da Silva, com última residência conhecida na Rua Alberto de Sousa, 2038-A em Lisboa, uma coima no valor de € 1220,00 (mil duzentos e vinte euros) acrescida das custas devidas no montante de € 44,50 (quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos).

A presente decisão torna-se definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada, no prazo de 20 dias, após decorrida a dilação de 30 dias contados a partir da data de afixação do presente edital, em recurso a interpor para o Tribunal competente, por escrito e apresentado nesta Câmara Municipal, devendo constar de alegações sumárias e conclusões, nos termos do disposto do artigo 59º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro.

Não havendo recurso judicial, a coima aplicada e respectivas custas deverão ser pagas no prazo de 10 dias após o carácter definitivo ou trânsito em julgado da decisão, na Tesouraria desta Câmara Municipal, sob pena de o processo ser remetido ao Ministério Público para efeitos de execução.

Em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo deve o arguido comunicar o facto por escrito dentro do prazo estipulado para pagamento. Nos termos do artigo 88º, nº 5, do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, sempre que a situação económica o justifique poderá a autoridade administrativa, a solicitação do arguido, autorizar o pagamento da coima em prestações.

Loures, 11 de Maio de 2005

A Instrutora

(a) *Paula Pires*

O processo encontra-se disponível no Serviço de Contra-Ordenações, sito na Rua da República, 50-1º Piso, em Loures, no horário compreendido entre as 9H00 e as 17H00 de todos os dias úteis.



EDITAL

Paula Pires, Instrutora do processo de contra-ordenação n.º 56303/SCO/2003, torna público que, por decisão do Sr. Vice-Presidente, José Augusto Borges Neves, datada de 4 de Fevereiro de 2005, por delegações de competências do Sr. Presidente da Câmara (Despacho n.º 07/PRES de 9 de Janeiro de 2002, publicado na 1ª quinzena de Janeiro de 2002, na edição n.º 1 do Boletim Loures Municipal, páginas 16 e seguintes), foi aplicada à arguida Marisa da Silva Romeiro, com última residência conhecida no Bairro da Figueira (Bairro das Barracas), na Bobadela, uma coima no valor de € 100,00 (cem euros) acrescida das custas devidas no montante de € 44,50 (quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos).

A presente decisão torna-se definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada, no prazo de 20 dias, após decorrida a dilação de 30 dias contados a partir da data de afixação do presente edital, em recurso a interpor para o Tribunal competente, por escrito e apresentado nesta Câmara Municipal, devendo constar de alegações sumárias e conclusões, nos termos do disposto do artigo 59º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro.

Não havendo recurso judicial, a coima aplicada e respectivas custas deverão ser pagas no prazo de 10 dias após o carácter definitivo ou trânsito em julgado da decisão na Tesouraria desta Câmara Municipal, sob pena de o processo ser remetido ao Ministério Público para efeitos de execução.

Em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo deve o arguido comunicar o facto por escrito dentro do prazo estipulado para pagamento. Nos termos do artigo 88º, n.º 5, do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, sempre que a situação económica o justifique poderá a autoridade administrativa, a solicitação do arguido, autorizar o pagamento da coima em prestações.

Loures, 17 de Maio de 2005

A Instrutora

(a) *Paula Pires*

O processo encontra-se disponível no Serviço de Contra-Ordenações, sito na Rua da República, 50-1º Piso, em Loures, no horário compreendido entre as 9H00 e as 17H00 de todos os dias úteis.



EDITAL

Carla Santos, Instrutora do processo de contra-ordenação n.º 17826/SCO/2002, torna público que, por decisão do Senhor Vice-Presidente, José Augusto Borges Neves, datada de 7 de Outubro de 2004, por delegações de competências do Senhor Presidente da Câmara (Despacho n.º 07/PRES de 9 de Janeiro de 2002, publicado na 1ª quinzena de Janeiro de 2002, na edição n.º 1 do Boletim Loures Municipal, páginas 16 e seguintes), foi aplicada ao arguido Vítor Pedro Humberto Bragança Guedes, com última residência conhecida Rua Cidade de Lisboa, Lote E – 1.º B no Bairro de Angola em Camarate, uma coima no valor de €1000,00 (mil euros) acrescida das custas devidas no montante de € 44,50 (quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos).

A presente decisão torna-se definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada, no prazo de 20 dias, após decorrida a dilação de 30 dias contados a partir da data de afixação do presente edital, em recurso a interpor para o Tribunal competente, por escrito e apresentado nesta Câmara Municipal, devendo constar de alegações sumárias e conclusões, nos termos do disposto do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

Não havendo recurso judicial, a coima aplicada e respectivas custas deverão ser pagas no prazo de 20 dias, após o carácter definitivo ou trânsito em julgado da decisão, na Tesouraria desta Câmara Municipal, sob pena de o processo ser remetido ao Ministério Público para efeitos de execução.

Em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo deve o arguido comunicar o facto por escrito dentro do prazo estipulado para pagamento. Nos termos do artigo 88.º, n.º 5 do Decreto-Lei 433/82, de 27 de Outubro, sempre que a situação económica o justifique poderá a autoridade administrativa, a solicitação do arguido, autorizar o pagamento da coima em prestações.

Loures, 20 de Maio de 2005

A Instrutora

(a) *Carla Santos*

O processo encontra-se disponível no Serviço de Contra-Ordenações, sito na Rua da República, n.º 50-1.º (antigas instalações do Tribunal do Trabalho), em Loures, no horário compreendido entre as 9 horas e as 17 horas de todos os dias úteis.



FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Resumo do relatório da actividade da Fiscalização Municipal

(Despacho, de 2002.09.13, do Sr. Presidente da Câmara)

Freguesia: Bucelas

Local: Rua Severiano Falcão, nº 16

Serra de Alrota

Tipo de diligência: Mandado de notificação

Participação/ Processo nº 20834/CC/2004

Observações: Execução de desaterro e terraplanagem numa área com 2500 m²

Freguesia: Camarate
Local: Rua Cidade de Viseu, Lote 11
Bairro dos Fetais de Baixo
Tipo de diligência: Verificação de desobediência à ordem de embargo
Participação/ Processo nº 61-A/DADM/FM/05
Observações: Construção de tipo armazém com 300 m²

Freguesia: Fanhões
Local: Rua Joaquim Domingos Pereira,
Vivenda Casa da Rocha
Tipo de diligência: Mandado de notificação
Participação/ Processo nº 56349/SCO/2003
Observações: Obras de beneficiação e ampliação de uma construção anterior a 1951

Freguesia: Loures
Local: Rua da República, nº 21
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo nº 69-A/DADM/FM/05
Observações: Alterações do alçado principal e lateral esquerdo

Freguesia: Loures
Local: Rua da República, nº 21
Tipo de diligência: Embargo
Participação/ Processo nº 69-A/DADM/FM/05
Observações: Alterações do alçado principal e lateral esquerdo

Freguesia: Loures
Local: Rua da República, nº 21
Tipo de diligência: Verificação de desobediência à ordem de embargo
Participação/ Processo nº 69-A/DADM/FM/05
Observações: Alterações do alçado principal e lateral esquerdo

Freguesia: Loures
Local: Casal dos Reis
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo nº LI 6671/2005
Observações: Despejo indevido de resíduos

Freguesia: Loures
Local: Urbanização do Centro Equestre, Lote 11 (actual 6-A)
Fanqueiro
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo nº 72-A/DADM/FM/05
Observações: Ampliação de garagem numa área com 5 m² e colocação de cobertura com telha numa área com 14 m²

Freguesia: Loures
Local: Urbanização da Quinta do Infantado
Tipo de diligência: Embargo
Participação/ Processo nº 66-A/DADM/FM/05
Observações: Movimento de terras dando origem a aterro com área com 1900 m²

Freguesia: Lousa
Local: Bairro de Tocadelos, Lote 59
Tipo de diligência: Verificação de desobediência à ordem de embargo
Participação/ Processo nº 64-A/DADM/FM/05
Observações: Construção de moradia com 85 m²

Freguesia: Lousa
Local: Rua 25 de Abril, nº 20
Salemas
Tipo de diligência: Embargo
Participação/ Processo nº 67-A/DADM/FM/05
Observações: Execução de obras em interior de construção com 20 m²

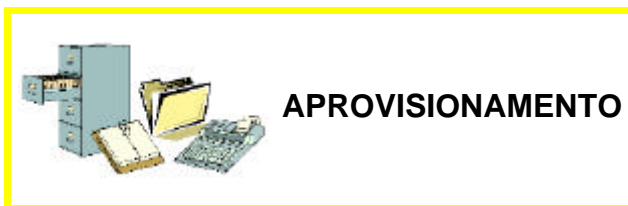
Freguesia: Moscavide
Local: Rua Francisco Marques Beato, nº 49 - 1º Dtº
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo nº 68-A/DADM/FM/05
Observações: Construção de anexo no terraço, numa área com 8 m²

Freguesia: Moscavide
Local: Rua Benjamim Ferraz de Melo, Lote 4 - r/c Esqº
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo nº 70-A/DADM/FM/05
Observações: Colocação de telheiro em chapa numa área com 10 m²

Freguesia: S. João da Talha
Local: Rua Augusto Castilho, Lote 312
Bairro Alto dos Pinheiros
Tipo de diligência: Mandado de notificação
Participação/ Processo nº 65064/CC/2002
Observações: Construção de telheiro

Freguesia: Santa Iria de Azóia
Local: Rua do Altinho, loja J-68
Portela da Azóia
Tipo de diligência: Mandado de notificação
Participação/ Processo nº 12355/SCO/2005
Observações: Máquinas de diversão

Freguesia: Unhos
Local: Estrada Militar
Zona do Cabeço da Agueira
Tipo de diligência: Participação
Participação/ Processo nº LI 6506/2005
Observações: Deposição de lixos



Processos despachados pelo Sr. Adjunto João Guilherme Rodrigues Borges Neves, ao abrigo das competências subdelegadas pelo despacho nº 01/VBN, de 18 de Março de 2005, publicitado em **Loures MUNICIPAL**, nº 7 - 31 de Março de 2005:

Processo nº 21243/DA

Designação: Concurso público para prestação de serviços de limpeza em instalações municipais

Valor de adjudicação: € 614.801,60 - Contrato nº 25/2005

Data de compromisso: 2005.02.23

Processo nº 20737/DA

Designação: Concurso público para prestação de serviço de refeições em Escolas e Jardins de Infância no ano lectivo de 2004/2005

Valor de adjudicação: € 125.837,10 - Contrato nº 16/2005

Valor de adjudicação: € 323.933,83 - Contrato nº 17/2005

Valor de adjudicação: € 322.723,02 - Contrato nº 20/2005

Data de compromisso: 2005.03.10

Processo nº 22521/DA

Designação: Procedimento por consulta prévia para fornecimento de 1500 toneladas de massa asfáltica

Valor de adjudicação: € 41.322,75 - Nota de Encomenda nº 482/2005

Data de compromisso: 2005.04.22

Processo nº 20703/DA

Designação: Concurso público para execução de cartografia numérica do Município de Loures à escala 1:10.000

Valor de adjudicação: € 96.648,94 - Contrato nº 26/2005

Data de compromisso: 2005.04.28

Notas de Encomenda comprometidas pela Divisão Financeira

Período de 18 de Abril o a 22 de Abril de 2005

Encomenda nº 0527/05

Data de encomenda: 2005.04.12

Fornecedor: Calbrita - Sociedade de Britas de Ricardo Pereira e filhos

Valor com IVA incluído: € 7.481,77

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.19

Descrição: Areia de emboço e do rio

Encomenda nº 0533/05
Data de encomenda: 2005.04.13
Fornecedor: Ervilha de Cheiro, Lda.
Valor com IVA incluído: € 35,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.19
Descrição: Arranjo de flores

Encomenda nº 0535/05
Data de encomenda: 2005.04.13
Fornecedor: Espaço Brinca - Material Didáctico, Lda.
Valor com IVA incluído: € 17,85
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.20
Descrição: Material didáctico

Encomenda nº 0536/05
Data de encomenda: 2005.04.13
Fornecedor: A Um - Equipamentos e Materiais de Escritório, Lda.
Valor com IVA incluído: € 178,52
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.20
Descrição: Material didáctico

Encomenda nº 0543/05
Data de encomenda: 2005.04.14
Fornecedor: A Um - Equipamentos e Materiais de Escritório, Lda.
Valor com IVA incluído: € 99,97
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.20
Descrição: Bolsas plásticas

Encomenda nº 0545/05
Data de encomenda: 2005.04.14
Fornecedor: Bandeiramar - Bandeiras e Mastros, Lda.
Valor com IVA incluído: € 924,63
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.20
Descrição: Bandeiras

Encomenda nº 0546/05
Data de encomenda: 2005.04.14
Fornecedor: Vifato - Sociedade de Comércio de Equipamentos de Protecção para Indústria
Valor com IVA incluído: € 703,65
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.20
Descrição: Coletes reflectores

Encomenda nº 0547/05
Data de encomenda: 2005.04.14
Fornecedor: António L. Machado e Adelino M. Dinis, Lda.
Valor com IVA incluído: € 1.047,20
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.20
Descrição: Lancil

Encomenda nº 0548/05

Data de encomenda: 2005.04.14

Fornecedor: Sporgravo - Indústria e Comércio de Carimbos e Gravuras

Valor com IVA incluído: € 193,38

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.20

Descrição: Economato

Encomenda nº 0550/05

Data de encomenda: 2005.04.14

Fornecedor: Litoloures, Lda.

Valor com IVA incluído: € 566,44

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.20

Descrição: Economato

Encomenda nº 0556/05

Data de encomenda: 2005.04.14

Fornecedor: Tompla - Indústria Internacional do Envelope

Valor com IVA incluído: € 899,64

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.20

Descrição: Envelopes

Encomenda nº 0559/05

Data de encomenda: 2005.04.14

Fornecedor: Centímetro - Papelaria e Equipamento Técnico, Lda.

Valor com IVA incluído: € 37,49

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.20

Descrição: Mobiliário e equipamento

Encomenda nº 0560/05

Data de encomenda: 2005.04.14

Fornecedor: A Um - Equipamentos e Materiais de Escritório, Lda.

Valor com IVA incluído: € 206,82

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.20

Descrição: Tabuleiros metálicos

Encomenda nº 0561/05

Data de encomenda: 2005.04.15

Fornecedor: Centímetro - Papelaria e Equipamento Técnico, Lda.

Valor com IVA incluído: € 227,01

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.20

Descrição: Economato

Encomenda nº 0562/05

Data de encomenda: 2005.04.15

Fornecedor: A Um - Equipamentos e Materiais de Escritório, Lda.

Valor com IVA incluído: € 838,66

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.20

Descrição: Economato

Encomenda nº 0567/05
Data de encomenda: 2005.04.15
Fornecedor: António L. Machado e Adelino M. Dinis, Lda.
Valor com IVA incluído: € 6.902,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.20
Descrição: Lancil

Encomenda nº 0370/05
Data de encomenda: 2005.03.22
Fornecedor: Espaço Brinca - Material Didáctico, Lda.
Valor com IVA incluído: € 76,33
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.21
Descrição: Material de desporto

Encomenda nº 0371/05
Data de encomenda: 2005.03.22
Fornecedor: Casa Senna, Lda.
Valor com IVA incluído: € 40,35
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.21
Descrição: Jogos didácticos

Encomenda nº 0372/05
Data de encomenda: 2005.03.22
Fornecedor: Artur Florêncio & filhos, Lda.
Valor com IVA incluído: € 207,77
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.21
Descrição: Material desportivo

Encomenda nº 0480/05
Data de encomenda: 2005.04.05
Fornecedor: A Um - Equipamentos e Materiais de Escritório, Lda.
Valor com IVA incluído: € 77,68
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.21
Descrição: Economato

Encomenda nº 0490/05
Data de encomenda: 2005.04.07
Fornecedor: J. Vilanova & C., Lda.
Valor com IVA incluído: € 345,10
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.21
Descrição: Mangueira

Encomenda nº 0494/05
Data de encomenda: 2005.04.07
Fornecedor: Elpor - Comércio e Indústrias Eléctricas, SA
Valor com IVA incluído: € 117,48
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.21
Descrição: Material eléctrico

Encomenda nº 0495/05

Data de encomenda: 2005.04.07

Fornecedor: Europe Light - Comércio e Indústria de Material Eléctrico Importação e Exportação

Valor com IVA incluído: € 110,49

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.21

Descrição: Material eléctrico

Encomenda nº 0498/05

Data de encomenda: 2005.04.07

Fornecedor: Elpor - Comércio e Indústrias Eléctricas, SA

Valor com IVA incluído: € 35,21

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.21

Descrição: Material eléctrico

Encomenda nº 0499/05

Data de encomenda: 2005.04.07

Fornecedor: João Victor & Ligeiro, Lda.

Valor com IVA incluído: € 605,01

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.21

Descrição: Material eléctrico

Encomenda nº 0505/05

Data de encomenda: 2005.04.08

Fornecedor: A Um - Equipamentos e Materiais de Escritório, Lda.

Valor com IVA incluído: € 5,47

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.21

Descrição: Economato

Encomenda nº 0506/05

Data de encomenda: 2005.04.08

Fornecedor: Vítor Manuel Pardelha do Carmo

Valor com IVA incluído: € 138,92

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.21

Descrição: Material de jardim

Encomenda nº 0508/05

Data de encomenda: 2005.04.08

Fornecedor: Quid Juris - Sociedade Editora, Lda.

Valor com IVA incluído: € 49,50

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.21

Descrição: Livros

Encomenda nº 0509/05

Data de encomenda: 2005.04.08

Fornecedor: João Victor & Ligeiro, Lda.

Valor com IVA incluído: € 157,56

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.21

Descrição: Material para canalização

Encomenda nº 0510/05
Data de encomenda: 2005.04.08
Fornecedor: Elpor - Comércio e Indústrias Eléctricas, SA
Valor com IVA incluído: € 156,06
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.21
Descrição: Material eléctrico

Encomenda nº 0513/05
Data de encomenda: 2005.04.11
Fornecedor: Terra de Linho - Livros Marketing e Comunicação, Lda.
Valor com IVA incluído: € 2.932,63
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.21
Descrição: Livros

Encomenda nº 0515/05
Data de encomenda: 2005.04.11
Fornecedor: Vítor Manuel Pardelha do Carmo
Valor com IVA incluído: € 815,62
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.21
Descrição: Detergentes

Período de 26 de Abril o a 29 de Abril de 2005

Encomenda nº 0528/05
Data de encomenda: 2005.04.22
Fornecedor: Elpor - Comércio e Indústrias Eléctricas, SA
Valor com IVA incluído: € 7,41
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.26
Descrição: Temporizador

Encomenda nº 0571/05
Data de encomenda: 2005.04.18
Fornecedor: Golipe, Representação de Equipamentos e Acessórios Auto, Lda.
Valor com IVA incluído: € 957,80
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.26
Descrição: Peças auto

Encomenda nº 0526/05
Data de encomenda: 2005.04.22
Fornecedor: Repertintas - Representação e Comércio de Tintas, Ferragens
Valor com IVA incluído: € 310,43
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.26
Descrição: Tintas

Encomenda nº 0477/05
Data de encomenda: 2005.04.05
Fornecedor: Ferloures - Comércio de Máquinas, Ferramentas e Acessórios
Valor com IVA incluído: € 749,70
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.27
Descrição: Discos de corte

Encomenda nº 0529/05
Data de encomenda: 2005.04.12
Fornecedor: Tavares & Filhos, Lda.
Valor com IVA incluído: € 41,36
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.27
Descrição: Património cultural

Encomenda nº 0542/05
Data de encomenda: 2005.04.14
Fornecedor: Sporgravo - Indústria e Comércio de Carimbos e Gravuras
Valor com IVA incluído: € 44,03
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.27
Descrição: Carimbo

Encomenda nº 0574/05
Data de encomenda: 2005.04.19
Fornecedor: STAG - Sociedade Técnica de Artes Gráficas, Lda.
Valor com IVA incluído: € 154,22
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.27
Descrição: Fita bi-adesiva

Encomenda nº 0585/05
Data de encomenda: 2005.04.21
Fornecedor: Etroslight de Paulo Jorge Garcia Mendes
Valor com IVA incluído: € 5.057,50
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.27
Descrição: Aluguer de equipamento luminotécnico

Encomenda nº 0424/05
Data de encomenda: 2005.03.31
Fornecedor: MCS Peças e Acessórios para Automóveis
Valor com IVA incluído: € 2.026,97
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.28
Descrição: Peças auto

Encomenda nº 0540/05
Data de encomenda: 2005.04.13
Fornecedor: Golipe, Representação de Equipamentos e Acessórios Auto, Lda.
Valor com IVA incluído: € 1.223,26
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.28
Descrição: Peças auto

Encomenda nº 0540/05
Data de encomenda: 2005.04.13
Fornecedor: Golipe, Representação de Equipamentos e Acessórios Auto, Lda.
Valor com IVA incluído: € 0,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.28
Descrição: Peças auto

Encomenda nº 0583/05
Data de encomenda: 2005.04.20
Fornecedor: O Forno da Cidade
Valor com IVA incluído: € 230,58
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.28
Descrição: Produtos alimentares

Encomenda nº 0586/05
Data de encomenda: 2005.04.21
Fornecedor: Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Loures
Valor com IVA incluído: € 22,16
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.28
Descrição: Produtos alimentares

Encomenda nº 0587/05
Data de encomenda: 2005.04.21
Fornecedor: Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Loures
Valor com IVA incluído: € 500,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.28
Descrição: Fornecimento continuado de produtos alimentares

Encomenda nº 0588/05
Data de encomenda: 2005.04.21
Fornecedor: Selda - Comércio e Representações, SA
Valor com IVA incluído: € 1.244,25
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.28
Descrição: Peças auto

Encomenda nº 0589/05
Data de encomenda: 2005.04.21
Fornecedor: STAG - Sociedade Técnica de Artes Gráficas, Lda.
Valor com IVA incluído: € 447,51
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.28
Descrição: Economato

Encomenda nº 0590/05
Data de encomenda: 2005.04.21
Fornecedor: Movequipa - Equipamentos e Móveis de Escritório, Lda.
Valor com IVA incluído: € 4.414,96
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.28
Descrição: Mobiliário e equipamento

Encomenda nº 0593/05
Data de encomenda: 2005.04.21
Fornecedor: Serviços Municipalizados de Loures
Valor com IVA incluído: € 88,48
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.28
Descrição: Gás gorgon

Encomenda nº 0524/05
Data de encomenda: 2005.04.12
Fornecedor: Serviços Municipalizados de Loures
Valor com IVA incluído: € 92,53
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.29
Descrição: Tubo PVC rígido

Encomenda nº 0530/05
Data de encomenda: 2005.04.12
Fornecedor: Movequipa - Equipamentos e Móveis de Escritório, Lda.
Valor com IVA incluído: € 192,30
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.29
Descrição: Mobiliário

Encomenda nº 0531/05
Data de encomenda: 2005.04.12
Fornecedor: João Victor & Ligeiro, Lda.
Valor com IVA incluído: € 130,36
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.29
Descrição: Termostato e térmico

Encomenda nº 0532/05
Data de encomenda: 2005.04.12
Fornecedor: Elpor - Comércio e Indústrias Eléctricas, SA
Valor com IVA incluído: € 280,75
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.29
Descrição: Lâmpadas

Encomenda nº 0534/05
Data de encomenda: 2005.04.13
Fornecedor: Frazão & Pereira, Lda.
Valor com IVA incluído: € 29,16
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.29
Descrição: Suporte de parede para TV

Encomenda nº 0568/05
Data de encomenda: 2005.04.15
Fornecedor: Color Shop - Atelier Fotográfico, Lda.
Valor com IVA incluído: € 86,25
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.29
Descrição: Tabuleiros

Encomenda nº 0573/05
Data de encomenda: 2005.04.19
Fornecedor: Tavares & Filhos, Lda.
Valor com IVA incluído: € 80,92
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.29
Descrição: Fogão

Encomenda nº 0575/05
Data de encomenda: 2005.04.20
Fornecedor: O Forno da Cidade
Valor com IVA incluído: € 196,90
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.29
Descrição: Produtos alimentares

Encomenda nº 0576/05
Data de encomenda: 2005.04.20
Fornecedor: Movequipa - Equipamentos e Móveis de Escritório, Lda.
Valor com IVA incluído: € 48,08
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.29
Descrição: Mobiliário e equipamento

Encomenda nº 0577/05
Data de encomenda: 2005.04.20
Fornecedor: Emília Maria Cabecinha
Valor com IVA incluído: € 123,59
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.29
Descrição: Produtos alimentares

Encomenda nº 0578/05
Data de encomenda: 2005.04.20
Fornecedor: A Um - Equipamentos e Materiais de Escritório, Lda.
Valor com IVA incluído: € 813,66
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.29
Descrição: Disquetes e CDs

Encomenda nº 0579/05
Data de encomenda: 2005.04.20
Fornecedor: António Manuel Lopes Valido
Valor com IVA incluído: € 703,08
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.29
Descrição: Produtos alimentares

Encomenda nº 0580/05
Data de encomenda: 2005.04.20
Fornecedor: O Forno da Cidade
Valor com IVA incluído: € 1.643,73
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.29
Descrição: Produtos alimentares

Encomenda nº 0581/05
Data de encomenda: 2005.04.20
Fornecedor: O Forno da Cidade
Valor com IVA incluído: € 868,56
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.29
Descrição: Produtos alimentares

Encomenda nº 0582/05
Data de encomenda: 2005.04.20
Fornecedor: Emília Maria Cabecinha
Valor com IVA incluído: € 1.102,50
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.04.29
Descrição: Produtos alimentares

Período de 2 de Maio a 6 de Maio de 2005

Encomenda nº 0304/05
Data de encomenda: 2005.03.15
Fornecedor: Quid Juris - Sociedade Editora, Lda.
Valor com IVA incluído: € 228,48
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.02
Descrição: Enciclopédias e livros

Encomenda nº 0595/05
Data de encomenda: 2005.04.21
Fornecedor: Barraqueiro Transportes, SA
Valor com IVA incluído: € 472,50
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.02
Descrição: Serviço de transporte

Encomenda nº 0596/05
Data de encomenda: 2005.04.21
Fornecedor: Barraqueiro Transportes, SA
Valor com IVA incluído: € 4.536,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.02
Descrição: Serviço de transporte

Encomenda nº 0598/05
Data de encomenda: 2005.04.21
Fornecedor: Barraqueiro Transportes, SA
Valor com IVA incluído: € 3.402,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.02
Descrição: Serviço de transporte

Encomenda nº 0599/05
Data de encomenda: 2005.04.21
Fornecedor: Barraqueiro Transportes, SA
Valor com IVA incluído: € 5.208,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.02
Descrição: Serviço de transporte

Encomenda nº 0600/05
Data de encomenda: 2005.04.21
Fornecedor: Ferloures - Comércio de Máquinas, Ferramentas e Acessórios
Valor com IVA incluído: € 430,78
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.02
Descrição: Agrafador pneumático

Encomenda nº 0604/05
Data de encomenda: 2005.04.22
Fornecedor: O Forno da Cidade
Valor com IVA incluído: € 130,71
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.02
Descrição: Produtos alimentares

Encomenda nº 0605/05
Data de encomenda: 2005.04.22
Fornecedor: Campotec - Comercialização e Consultadoria de
Valor com IVA incluído: € 1.898,51
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.02
Descrição: Produtos alimentares para Refeitório

Encomenda nº 0606/05
Data de encomenda: 2005.04.22
Fornecedor: Ilda Maria
Valor com IVA incluído: € 2.560,43
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.02
Descrição: Produtos alimentares para Refeitório

Encomenda nº 0611/05
Data de encomenda: 2005.04.22
Fornecedor: Miguel Cardador - Goods Surf-Shop
Valor com IVA incluído: € 390,32
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.02
Descrição: Tintas para graffiti

Encomenda nº 0612/05
Data de encomenda: 2005.04.22
Fornecedor: António L. Machado e Adelino M. Dinis, Lda.
Valor com IVA incluído: € 1.606,50
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.02
Descrição: Pedra calcárea

Encomenda nº 0621/05
Data de encomenda: 2005.04.26
Fornecedor: Albutintas - Comércio de Tintas, Lda.
Valor com IVA incluído: € 528,26
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.02
Descrição: Tinta de água

Encomenda nº 0632/05
Data de encomenda: 2005.04.27
Fornecedor: 2045 Empresa de Segurança, SA
Valor com IVA incluído: € 23.919,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.02
Descrição: Serviço de vigilância e segurança

Encomenda nº 0633/05
Data de encomenda: 2005.04.27
Fornecedor: 2045 Empresa de Segurança, SA
Valor com IVA incluído: € 14.637,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.02
Descrição: Serviço de vigilância

Encomenda nº 0634/05
Data de encomenda: 2005.04.28
Fornecedor: 2045 Empresa de Segurança, SA
Valor com IVA incluído: € 9.282,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.02
Descrição: Serviço de vigilância e segurança

Encomenda nº 0635/05
Data de encomenda: 2005.04.28
Fornecedor: 2045 Empresa de Segurança, SA
Valor com IVA incluído: € 9.282,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.02
Descrição: Serviço de vigilância e segurança

Encomenda nº 0636/05
Data de encomenda: 2005.04.28
Fornecedor: 2045 Empresa de Segurança, SA
Valor com IVA incluído: € 9.282,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.02
Descrição: Serviço de vigilância e segurança

Encomenda nº 0637/05
Data de encomenda: 2005.04.28
Fornecedor: 2045 Empresa de Segurança, SA
Valor com IVA incluído: € 9.282,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.03
Descrição: Serviço de vigilância e segurança

Encomenda nº 0609/05
Data de encomenda: 2005.04.22
Fornecedor: António Manuel Lopes Valido, Lda.
Valor com IVA incluído: € 4.599,54
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.05
Descrição: Produtos alimentares

Encomenda nº 0629/05
Data de encomenda: 2005.04.27
Fornecedor: Espaço Brinca - Material Didáctico , Lda.
Valor com IVA incluído: € 402,75
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.05
Descrição: Material didáctico

Encomenda nº 0630/05
Data de encomenda: 2005.04.27
Fornecedor: Equipex - Equipamento & Mobiliário Escolar, Lda.
Valor com IVA incluído: € 253,99
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.05
Descrição: Material didáctico

Encomenda nº 0639/05
Data de encomenda: 2005.04.28
Fornecedor: António L. Machado e Adelino M. Dinis, Lda.
Valor com IVA incluído: € 560,49
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.05
Descrição: Lancil recto

Encomenda nº 0640/05
Data de encomenda: 2005.04.28
Fornecedor: Reinaldo Fernandes Higinio - Brindes Publicitários
Valor com IVA incluído: € 243,47
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.05
Descrição: Coletes

Encomenda nº 0646/05
Data de encomenda: 2005.04.28
Fornecedor: Xerox Portugal - Equipamentos de Escritório, Lda.
Valor com IVA incluído: € 851,21
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.05
Descrição: Economato

Encomenda nº 0647/05
Data de encomenda: 2005.04.29
Fornecedor: Xerox Portugal - Equipamentos de Escritório, Lda.
Valor com IVA incluído: € 360,45
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.05
Descrição: Economato

Encomenda nº 0648/05
Data de encomenda: 2005.04.29
Fornecedor: A Um - Equipamentos e Materiais de Escritório, Lda.
Valor com IVA incluído: € 759,22
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.05
Descrição: Economato

Encomenda nº 0649/05
Data de encomenda: 2005.04.29
Fornecedor: Sporgravo - Indústria e Comércio de Carimbos e Gravuras
Valor com IVA incluído: € 624,75
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.05
Descrição: Economato

Encomenda nº 0656/05
Data de encomenda: 2005.05.02
Fornecedor: Luís Miguel Amador Bernardino
Valor com IVA incluído: € 1.653,75
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.05
Descrição: Serviço de transporte escolar

Encomenda nº 0657/05
Data de encomenda: 2005.05.02
Fornecedor: Barraqueiro Transportes, SA
Valor com IVA incluído: € 787,50
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.05
Descrição: Serviço de transporte

Encomenda nº 0658/05
Data de encomenda: 2005.05.02
Fornecedor: Barraqueiro Transportes, SA
Valor com IVA incluído: € 700,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.05
Descrição: Serviço de transporte

Encomenda nº 0660/05
Data de encomenda: 2005.05.02
Fornecedor: Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Loures
Valor com IVA incluído: € 304,05
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.05
Descrição: Produtos alimentares

Encomenda nº 0661/05
Data de encomenda: 2005.05.02
Fornecedor: O Forno da Cidade
Valor com IVA incluído: € 242,94
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.05
Descrição: Produtos alimentares

Encomenda nº 0662/05
Data de encomenda: 2005.05.02
Fornecedor: Emília Maria Cabecinha
Valor com IVA incluído: € 138,08
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.05
Descrição: Produtos alimentares

Período de 9 de Maio a 13 de Maio de 2005

Encomenda nº 0597/05
Data de encomenda: 2005.04.21
Fornecedor: Capicomp, Lda.
Valor com IVA incluído: € 289,41
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.09
Descrição: Economato

Encomenda nº 0607/05
Data de encomenda: 2005.04.22
Fornecedor: Emília Maria Cabecinha
Valor com IVA incluído: € 3.671,33
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.09
Descrição: Produtos alimentares para Refeitório

Encomenda nº 0610/05
Data de encomenda: 2005.04.22
Fornecedor: António Manuel Lopes Valido, Lda.
Valor com IVA incluído: € 369,32
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.09
Descrição: Águas

Encomenda nº 0622/05
Data de encomenda: 2005.04.26
Fornecedor: Emília Maria Cabecinha
Valor com IVA incluído: € 44,10
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.09
Descrição: Produtos alimentares

Encomenda nº 0623/05
Data de encomenda: 2005.04.26
Fornecedor: O Forno da Cidade
Valor com IVA incluído: € 287,03
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.09
Descrição: Produtos alimentares

Encomenda nº 0244/05
Data de encomenda: 2005.03.09
Fornecedor: Ferextra - Comércio de Ferramentas, Lda.
Valor com IVA incluído: € 740,66
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Ferramentas para moto-roçadora

Encomenda nº 0525/05
Data de encomenda: 2005.04.12
Fornecedor: Serviços Municipalizados de Loures
Valor com IVA incluído: € 872,55
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Material para canalização

Encomenda nº 0539/05
Data de encomenda: 2005.04.13
Fornecedor: Tavares & Filhos, Lda.
Valor com IVA incluído: € 99,82
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Corda

Encomenda nº 0594/05
Data de encomenda: 2005.04.21
Fornecedor: A Um - Equipamento e Materiais de Escritório, Lda.
Valor com IVA incluído: € 19,62
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Carimbo

Encomenda nº 0615/05
Data de encomenda: 2005.04.22
Fornecedor: Bandeiramar - Bandeiras e Mastros, Lda.
Valor com IVA incluído: € 193,39
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Bandeiras

Encomenda nº 0616/05
Data de encomenda: 2005.04.22
Fornecedor: A Um - Equipamento e Materiais de Escritório, Lda.
Valor com IVA incluído: € 123,40
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Pincel branco

Encomenda nº 0616/05
Data de encomenda: 2005.04.22
Fornecedor: A Um - Equipamento e Materiais de Escritório, Lda.
Valor com IVA incluído: € 0,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Economato

Encomenda nº 0617/05
Data de encomenda: 2005.04.22
Fornecedor: Gráfica Periférica, Lda.
Valor com IVA incluído: € 1.583,54
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Economato

Encomenda nº 0619/05
Data de encomenda: 2005.04.22
Fornecedor: Tompla - Indústria Internacional do Envelope
Valor com IVA incluído: € 592,62
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Economato

Encomenda nº 0620/05
Data de encomenda: 2005.04.22
Fornecedor: Litoloures - Artes Gráficas, Lda.
Valor com IVA incluído: € 346,29
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Economato

Encomenda nº 0624/05
Data de encomenda: 2005.04.26
Fornecedor: Ecomatica - Serviços e Comércio de Papeis, Lda.
Valor com IVA incluído: € 585,48
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Economato

Encomenda nº 0638/05
Data de encomenda: 2005.04.28
Fornecedor: Ferloures - Comércio de Máquinas, Ferramentas e Acessórios
Valor com IVA incluído: € 118,35
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Reparação de torna

Encomenda nº 0642/05
Data de encomenda: 2005.04.28
Fornecedor: Barraqueiro Transportes, SA
Valor com IVA incluído: € 315,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Serviço de transporte

Encomenda nº 0645/05
Data de encomenda: 2005.04.28
Fornecedor: A. Machado - Audiovisuais, Lda.
Valor com IVA incluído: € 724,71
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Máquina fotográfica digital

Encomenda nº 0650/05
Data de encomenda: 2005.04.29
Fornecedor: Vítor Manuel Pardelha do Carmo
Valor com IVA incluído: € 181,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Material para higiene

Encomenda nº 0652/05
Data de encomenda: 2005.05.02
Fornecedor: Frazão & Pereira, Lda.
Valor com IVA incluído: € 57,48
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Reparação de retroprojector

Encomenda nº 0664/05
Data de encomenda: 2005.05.02
Fornecedor: Eurodesgaste - Comércio de Máquinas e Equipamentos, Lda.
Valor com IVA incluído: € 689,83
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Peças auto

Encomenda nº 0677/05
Data de encomenda: 2005.05.04
Fornecedor: Isidoro Duarte, Lda.
Valor com IVA incluído: € 200,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Serviço de transporte

Encomenda nº 0678/05
Data de encomenda: 2005.05.04
Fornecedor: Barraqueiro Transportes, SA
Valor com IVA incluído: € 1.760,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Serviço de transporte

Encomenda nº 0679/05
Data de encomenda: 2005.05.04
Fornecedor: Isidoro Duarte, Lda.
Valor com IVA incluído: € 250,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Serviço de transporte

Encomenda nº 0681/05
Data de encomenda: 2005.05.05
Fornecedor: Emília Maria Cabecinha
Valor com IVA incluído: € 176,40
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Produtos alimentares

Encomenda nº 0682/05
Data de encomenda: 2005.05.05
Fornecedor: António Manuel Lopes Valido, Lda.
Valor com IVA incluído: € 443,77
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Águas

Encomenda nº 0683/05
Data de encomenda: 2005.05.05
Fornecedor: Golipe, Representação de Equipamentos e Acessórios Auto, Lda.
Valor com IVA incluído: € 854,16
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Peças auto

Encomenda nº 0684/05
Data de encomenda: 2005.05.05
Fornecedor: António Manuel Lopes Valido, Lda.
Valor com IVA incluído: € 333,95
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10
Descrição: Produtos alimentares

Encomenda nº 0685/05

Data de encomenda: 2005.05.05

Fornecedor: Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Loures

Valor com IVA incluído: € 33,69

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10

Descrição: Produtos alimentares

Encomenda nº 0686/05

Data de encomenda: 2005.05.05

Fornecedor: Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Loures

Valor com IVA incluído: € 3,31

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10

Descrição: Produtos alimentares

Encomenda nº 0689/05

Data de encomenda: 2005.05.05

Fornecedor: Cabena - Cabinas de Benavente, Lda.

Valor com IVA incluído: € 740,18

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10

Descrição: Reparação de estilhaçadora

Encomenda nº 0692/05

Data de encomenda: 2005.05.05

Fornecedor: O Forno da Cidade

Valor com IVA incluído: € 99,23

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10

Descrição: Produtos alimentares

Encomenda nº 0693/05

Data de encomenda: 2005.05.05

Fornecedor: A Um - Equipamentos e Materiais de Escritório, Lda.

Valor com IVA incluído: € 9,28

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10

Descrição: Cassetes audio de 90 m

Encomenda nº 0697/05

Data de encomenda: 2005.05.06

Fornecedor: Frazão & Pereira, Lda.

Valor com IVA incluído: € 40,63

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10

Descrição: Cabo scart

Encomenda nº 0699/05

Data de encomenda: 2005.05.06

Fornecedor: Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Loures

Valor com IVA incluído: € 209,37

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.10

Descrição: Produtos alimentares

Encomenda nº 0592/05
Data de encomenda: 2005.04.21
Fornecedor: Somassul - Sociedade de Madeiras do Sul, Lda.
Valor com IVA incluído: € 4.210,78
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.11
Descrição: Madeiras

Encomenda nº 0654/05
Data de encomenda: 2005.05.02
Fornecedor: Trademsal, Lda.
Valor com IVA incluído: € 166,60
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.11
Descrição: Plástico de bolhas de ar

Encomenda nº 0655/05
Data de encomenda: 2005.05.02
Fornecedor: Vítor Manuel Pardelha do Carmo
Valor com IVA incluído: € 54,74
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.11
Descrição: Acetona Fulgor

Encomenda nº 0659/05
Data de encomenda: 2005.05.02
Fornecedor: Imprensa Nacional - Casa da Moeda
Valor com IVA incluído: € 480,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.11
Descrição: Impressos

Encomenda nº 0663/05
Data de encomenda: 2005.05.02
Fornecedor: Setesil - Comércio e Indústria de Máquinas e Equipamentos
Valor com IVA incluído: € 10.561,25
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.11
Descrição: Sinalização

Encomenda nº 0690/05
Data de encomenda: 2005.05.05
Fornecedor: Álvaro Henriques & Filhos
Valor com IVA incluído: € 427,62
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.11
Descrição: Ferramentas

Encomenda nº 0691/05
Data de encomenda: 2005.05.05
Fornecedor: Tavares & Filhos, Lda.
Valor com IVA incluído: € 0,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.11
Descrição: Grelha de ventilação

Encomenda nº 0691/05
Data de encomenda: 2005.05.05
Fornecedor: Tavares & Filhos, Lda.
Valor com IVA incluído: € 8,93
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.11
Descrição: Cadeado

Encomenda nº 0698/05
Data de encomenda: 2005.05.06
Fornecedor: A Um - Equipamentos e Materiais de Escritório, Lda.
Valor com IVA incluído: € 52,00
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.11
Descrição: Economato

Encomenda nº 0552/05
Data de encomenda: 2005.04.14
Fornecedor: Elpor - Comércio e Indústrias Eléctricas, SA
Valor com IVA incluído: € 568,34
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.12
Descrição: Material eléctrico

Encomenda nº 0553/05
Data de encomenda: 2005.04.14
Fornecedor: João Victor & Ligeiro, Lda.
Valor com IVA incluído: € 164,88
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.12
Descrição: Material eléctrico

Encomenda nº 0570/05
Data de encomenda: 2005.04.18
Fornecedor: Serviços Municipalizados de Loures
Valor com IVA incluído: € 34,57
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.12
Descrição: Botas de borracha

Encomenda nº 0584/05
Data de encomenda: 2005.04.20
Fornecedor: Vifato - Sociedade de Comércio de Equipamentos de Protecção para Indústria
Valor com IVA incluído: € 2,61
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.12
Descrição: Coletes EN 471

Encomenda nº 0602/05
Data de encomenda: 2005.04.21
Fornecedor: Mendes & Irmãos, Lda.
Valor com IVA incluído: € 5,62
Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.12
Descrição: Tampão galvanizado

Encomenda nº 0625/05

Data de encomenda: 2005.04.27

Fornecedor: MCS Peças e Acessórios para Automóveis e Camiões, Lda.

Valor com IVA incluído: € 1.701,63

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.12

Descrição: Peças auto

Encomenda nº 0641/05

Data de encomenda: 2005.04.28

Fornecedor: Florêncio Augusto Chagas, SA

Valor com IVA incluído: € 1.380,02

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.12

Descrição: Varão de ferro

Encomenda nº 0651/05

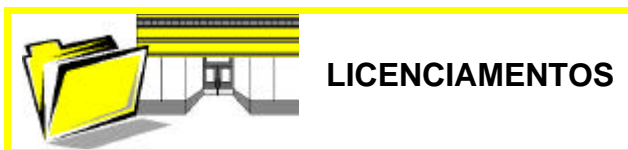
Data de encomenda: 2005.05.02

Fornecedor: Vítor Manuel Pardelha do Carmo

Valor com IVA incluído: € 47,84

Data de lançamento pela Divisão Financeira: 2005.05.12

Descrição: Produtos de limpeza



 **MANDADO**

Processo nº 1011/AS/89

José Augusto Borges Neves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Loures, solicita que se notifique o Senhor Viriato Costa Pinto, na qualidade de titular do Alvará de Licença Sanitária n.º 222/89, para as actividades de Cafeteria e Snack-Bar, estabelecimento sito na Rua Lourenço Marques, n.º 12-B – Prior Velho, de que por seu despacho, datado de 20.12.2004, foi declarada a caducidade do alvará existente para o local, ao abrigo do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei nº 168/97, de 7 de Julho, com as sucessivas alterações verificadas, nomeadamente o Decreto-Lei nº 57/2002, de 11 de Março, tendo igualmente sido determinado que o alvará de licenciamento seja cassado, com conseqüente encerramento do estabelecimento.

Notifique-se, ainda, que, de acordo com aquela decisão, deverá proceder, voluntariamente, à entrega do alvará nos Serviços da Câmara, no prazo de 30 dias, findos os quais será diligenciado pela cassação coerciva do alvará e encerramento do estabelecimento, não se responsabilizando a Câmara por quaisquer danos daí resultantes.

Secção de Alvarás Sanitários

Loures, 19 de Maio de 2005

O Vice-Presidente

(a) *Borges Neves*



LICENCIAMENTO DE CICLOMOTORES

Processos despachados pelo Sr. Adjunto João Guilherme Rodrigues Borges Neves, ao abrigo das competências subdelegadas pelo despacho nº 01/VBN, de 18 de Março de 2005, publicitado em **Loures MUNICIPAL**, nº 7 - 31 de Março de 2005:

REGISTO DE CICLOMOTORES

Matrícula: 03-LRS-07-94

Requerente: António Manuel Gouveia Rodrigues

Local: Camarate

Data: 2005.03.30

Matrícula: 64-42 02

Requerente: Pedro Miguel Capricha da Silva

Local: Fanhões

Data: 2005.05.05

Matrícula: 79-41 02

Requerente: António Duarte Guerreiro

Local: Quinta do Conde

Data: 2005.05.05

Matrícula: 34-47 02

Requerente: Emídio Manuel da Costa Antunes

Local: Póvoa de Santo Amaro

Data: 2005.05.05

Matrícula: 51-62 01

Requerente: Leonel Soares Martinho

Local: Fanhões

Data: 2005.05.05

Matrícula: 01-21 02

Requerente: André Luís dos Santos Sabino

Local: Mato da Cruz

Data: 2005.05.05

Matrícula: 34-62 02

Requerente: Ivan Cebanu

Local: Praia das Mações

Data: 2005.05.05

Matrícula: 27-53 01

Requerente: Nuno Luís Godinho Fernandes

Local: S. Sebastião de Guerreiros

Data: 2005.05.06

Matrícula: 79-32 02
Requerente: Diego António Zaragoza Custódio
Local: Silveira
Data: 2005.05.06

Matrícula: 97-98 02
Requerente: Samuel Ricardo Marques Correia
Local: Santo António dos Cavaleiros
Data: 2005.05.06

Matrícula: 97-98 02
Requerente: Samuel Ricardo Marques Correia
Local: Santo António dos Cavaleiros
Data: 2005.05.06

Matrícula: 27-53 01
Requerente: Nuno Luís Godinho Fernandes
Local: S. Sebastião de Guerreiros
Data: 2005.05.06

Matrícula: 88-22 02
Requerente: José Carlos de Araújo Nogueira
Local: Loures
Data: 2005.05.06

Matrícula: 86-38 02
Requerente: Rui Brito de Moura
Local: Cabanas
Data: 2005.05.09

Matrícula: 90-99 02
Requerente: Elizabete da Cunha Domingues dos Santos
Local: Lisboa
Data: 2005.05.10

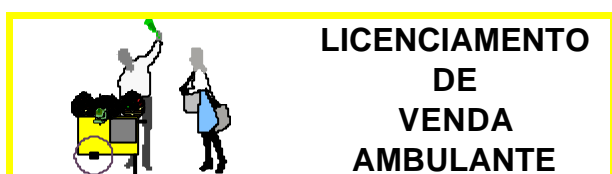
Matrícula: 20-42 03
Requerente: Amílcar Gertrudes Costa
Local: Portela
Data: 2005.05.12

Matrícula: 00-91 03
Requerente: Armando Lopes Fernandes
Local: Entroncamento
Data: 2005.05.13

Matrícula: 16-10 03
Requerente: Maria Zaida Almeida Fonseca
Local: Castelo
Data: 2005.05.13

Matrícula: 20-66 02
Requerente: Natalina Maria de Oliveira Cravo
Local: S. Miguel do Mato
Data: 2005.05.16

Matrícula: 20-43 03
Requerente: Luís Manuel Alves Vicente
Local: Santo António dos Cavaleiros
Data: 2005.05.16



Processos despachados pelo Sr. Adjunto João Guilherme Rodrigues Borges Neves, ao abrigo das competências subdelegadas pelo despacho nº 01/VBN, de 18 de Março de 2005, publicitado em **Loures MUNICIPAL**, nº 7 - 31 de Março de 2005:

CONCESSÃO DE CARTÃO

Processo nº 373
Requerente: Norberto António Ribeiro Pinto
Data: 2005.02.10
Produtos vendidos: roupas e calçado

Processo nº 374
Requerente: Virgínia Carminda Alves Silva
Data: 2005.02.15
Produtos vendidos: frutas e hortaliças

Processo nº 375
Requerente: Joaquim José Carda
Data: 2005.02.17
Produtos vendidos: roupas e calçado

Processo nº 376
Requerente: Sérgio Gonçalo Fonseca Nascimento
Data: 2005.02.22
Produtos vendidos: roupas e calçado

Processo nº 377
Requerente: Anselmo Lima Ribeiro Pinto
Data: 2005.03.04
Produtos vendidos: roupas

Processo nº 378
Requerente: João Conceição Ramos Parra
Data: 2005.03.09
Produtos vendidos: roupas e calçado

Processo nº 379
Requerente: Elisabete Jesus Rodrigues Coelho
Data: 2005.03.10
Produtos vendidos: roupas

Processo nº 380
Requerente: Isaura Fonseca Marques Ferreira
Data: 2005.03.11
Produtos vendidos: frutas e hortaliças

Processo nº 381
Requerente: Joaquim Montolho Ramos
Data: 2005.03.14
Produtos vendidos: roupas

Processo nº 383
Requerente: David Ventureira Paulos
Data: 2005.03.15
Produtos vendidos: roupas

Processo nº 384
Requerente: Armando Bernardo Fernandes
Data: 2005.03.17
Produtos vendidos: roupas e calçado

Processo nº 368
Requerente: João Daniel Conceição Miranda
Data: 2005.03.21
Produtos vendidos: frutas e hortaliças

Processo nº 385
Requerente: Judite Silva Relvas
Data: 2005.03.21
Produtos vendidos: roupas e calçado

Processo nº 386
Requerente: Mário Rui Fernandes Vieira Muralha
Data: 2005.03.21
Produtos vendidos: quinquilharias

Processo nº 387
Requerente: Luísa Jesus Prudêncio Silva
Data: 2005.03.21
Produtos vendidos: roupas

Processo nº 388
Requerente: José Cardoso Batista
Data: 2005.03.22
Produtos vendidos: roupas e calçado

Processo nº 389
Requerente: Regina Célia Fernandes Almeida Nogueira
Data: 2005.03.23
Produtos vendidos: queijo e bacalhau (embalado)

Processo nº 390
Requerente: Sardar Mehmood Ahmed
Data: 2005.03.24
Produtos vendidos: quinquilharias

Processo nº 391
Requerente: António Manuel Ivone Padeiro
Data: 2005.03.28
Produtos vendidos: roupas e calçado

Processo nº 392
Requerente: José Joaquim S. Cardoso Batista
Data: 2005.03.31
Produtos vendidos: roupas e calçado

Processo nº 393
Requerente: Maria Dulcina Garcia Silva
Data: 2005.04.05
Produtos vendidos: roupas e calçado

Processo nº 394
Requerente: Manuel Filipe Fernandes Garcia
Data: 2005.04.11
Produtos vendidos: roupas e calçado

Processo nº 395
Requerente: Mário Paulo Fonseca Domingos
Data: 2005.04.19
Produtos vendidos: roupas e calçado

Processo nº 396
Requerente: Sérgio Cabeça Prudêncio
Data: 2005.04.19
Produtos vendidos: roupas e calçado

Processo nº 397
Requerente: José Daniel Pinto
Data: 2005.04.27
Produtos vendidos: roupas e calçado

Processo nº 1463
Requerente: Susana Isabel Rainha Bacelar Ferreira
Data: 2005.05.11
Produtos vendidos: roupa e calçado

Processo nº 1464
Requerente: Bruno Guimarães de Sousa Gonçalves
Data: 2005.05.11
Produtos vendidos: panos e toalhas

Processo nº 398
Requerente: Ezequiel Pinto de Sá
Data: 2005.05.11
Produtos vendidos: roupas e calçado

Processo nº 399
Requerente: Elisabete Maria J. V. Campos Monteiro
Data: 2005.05.12
Produtos vendidos: roupas e calçado

Processo nº 1465
Requerente: Maria Manuela Malaquias da Silva
Data: 2005.05.13
Produtos vendidos: roupas

Processo nº 400
Requerente: José Luís Ribeiro Brunho
Data: 2005.05.13
Produtos vendidos: roupas e calçado



ANÚNCIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



AVISO nº 167/DGP/2005

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares para técnico superior de psicologia principal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 13 de Abril de 2005, foram promovidas como Técnico Superior de Psicologia Principal, Maria de Fátima Carvalho Lopes de Azevedo e Maria Manuel da Cruz Lima Gusmão, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3ª série, nº 187, de 10 de Agosto de 2004.

13 de Abril de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos

(Despacho nº68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 94, de 16 de Maio de 2005]



AVISO nº 170/DGP/2005

Reclassificação profissional de Arlindo Vítor Martins Sacristão

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 21 de Março de 2005, o funcionário Arlindo Vítor Martins Sacristão, com a categoria de motorista de pesados, é reclassificado ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei nº 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 1, índice 155.

14 de Abril de 2005

Por Subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos

(Despacho n.º 68/VAP de 2004/12/30)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 94, de 16 de Maio de 2005]



AVISO nº 174/DGP/2005

Reclassificação profissional de Carla Helena Figueiredo Fernandes Leitão

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 6 de Abril de 2005, a funcionária Carla Helena Figueiredo Fernandes Leitão, com a categoria de técnico de contabilidade e administração de 1ª classe, é reclassificada ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei nº 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de técnico superior de economia de 2ª classe, escalão 1, índice 400.

15 de Abril de 2005

Por Subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos

(Despacho n.º 68/VAP de 2004/12/30)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 94, de 16 de Maio de 2005]



AVISO nº 175/DGP/2005

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Ana Isabel de Matos Ribeiro

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 6 de Abril de 2005, a funcionária Ana Isabel de Matos Ribeiro, com a categoria de técnico profissional principal, é nomeada em comissão de serviço extraordinária ao abrigo do disposto nos termos do nº 2 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei nº 218/2000, de 9 de Setembro, para técnico superior de gestão de 2ª classe.

15 de Abril de 2005

Por Subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos
(Despacho n.º 68/VAP de 2004/12/30)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 94, de 16 de Maio de 2005]



AVISO nº 176/DGP/2005

**Nomeação em comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia do 2º grau
para chefe da Divisão de Planeamento e Controlo de Actividades**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 20º e 21º, nºs 3 e 4, da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicada às Câmaras Municipais por força do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 93/2004, de 20 de Abril, e conforme publicitação do aviso no jornal "Diário de Notícias" de 19 de Março de 2005 e no site da Bolsa de Emprego Pública (www.bep.pt) com o código OE200503/0433, deu entrada uma candidatura para o cargo supra referido e de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei nº 93/2004, de 20 de Abril, foi considerado o seguinte:

Maria José Calado Tomé de Azevedo reúne os requisitos legais exigidos ao provimento do cargo, detém as competências e a experiência profissional comprovados pelo curriculum, que correspondem ao perfil pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos do serviço.

Assim sendo, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e pelo nº 3 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 15º do Decreto-Lei nº 93/2004, de 20 de Abril, e por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 15 de Abril de 2005, foi nomeada a licenciada Maria José Calado Tomé de Azevedo em comissão de serviço pelo período de 3 anos, por urgente conveniência de serviço, para o cargo de direcção intermédia do 2º grau, para chefe da Divisão de Planeamento e Controlo de Actividades, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2005.

Nota relativa ao currículo profissional da candidata Maria José Calado Tomé de Azevedo, técnico Superior de economia principal do quadro de provimento definitivo da Câmara Municipal de Loures:

Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa em 1978;

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, actualização e valorização, de 1983 até 2004, dos quais se destacam:

Nos domínios de planeamento e da análise económica : Programação de empreendimentos; Gestão Financeira; Fiscalização prévia do Tribunal de Contas; Alteração ao código da tributação de transação de imóveis e Imposto Municipais sobre Imóveis; Utilização da aplicação informática MEDIDATA no âmbito do POCAL e do Regime de Apoio Municipal a Equipamentos; Avaliação de projectos de investimento; Gestão orçamental e patrimonial na Administração pública;

Nos domínios de legislação comunitária e de enquadramento legal das actividades autárquicas: Divulgação de normas do III Quadro Comunitário de Apoio; O Quadro comunitário de apoio para o período de 2000/2006; Inovação e qualidade; Planear para o virar do século; Seminários – Europeu do PIC; Novo regime de realização das despesas públicas e contratação pública.

Experiência profissional:

Das actividades profissionais no âmbito do exercício da profissão e das funções do Técnico Superior de Economia, se evidencia a experiência nos âmbitos de desenvolvimento de estudos e projectos nos organismos da administração local em Portugal e nos PALOP:

De 1990 a 1993: Desenvolvimento da componente económica do Estudo do Sistema de Resíduos Sólidos no Alentejo Litoral (CCRA); Elaboração da fundamentação económica do projecto de Criação da Região de Turismo "Planície Dourada" (Beja); participação em projecto de diagnóstico às necessidades de informação para informatização nos Serviços de Acção Social da CM de Lisboa; participação no projecto de modernização administrativa da Administração Pública e participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado (PIDDS) no Distrito de Setúbal; desenvolvimento de projecto de criação e instalação do Município dos Mosteiros na Ilha do Fogo em Cabo Verde (Fundo de Cooperação Económica); participação no projecto de organização e regulamentação do processo de venda do património habitacional do Estado e no projecto de concepção e implementação de sistema de acompanhamento e controlo de grandes investimentos em curso, em Angola.

De 1993 até 2004, na Câmara Municipal de Loures, desenvolvimento de actividades integrados nos projectos de elaboração, acompanhamento do Plano de actividades e do Orçamento, da revisão e actualização das tabelas de taxas, de estudo de fundamentação e orientação do processo de delegação de competências municipais para as Juntas de Freguesia; licenças e tarifas municipais; acompanhamento e controlo da execução financeira de projectos municipais co-financiados no âmbito de Fundos Comunitários; apoio na elaboração de candidaturas a financiamentos comunitários – PORLVT, Integrar, Urban, PDEEP, IORU, Foral, POEDFS; monitorização de formação promovida pelo IPSS no âmbito do Sub-Programa Integrar (co-financiada pelo FSE, II QCA).

O exercício das funções do cargo de dirigente como Chefe da Divisão de Planeamento e Controlo de Actividades (em regime de substituição desde 2002) revelam apetência na coordenação de equipas de trabalho, conhecimento dos problemas de desenvolvimento organizacional conjugada com as estratégias de Município e implementação de medidas de controlo de actividades desta autarquia.

18 de Abril de 2005

Por delegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 94, de 16 de Maio de 2005]



AVISO nº 177/DGP/2005

Nomeação em comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia do 2º grau para chefe da Divisão de Organização e Sistemas de Informação

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 20º e 21º, nºs 3 e 4, da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado às Câmaras Municipais por força do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 93/2004, de 20 de Abril, e conforme publicitação do aviso no jornal “Público” de 18 de Março de 2005 e no site da Bolsa de Emprego Pública (www.bep.pt) com o código OE200503/0390, deram entrada duas candidaturas para o cargo supra referido e de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 21º da Lei nº /2004, de 15 de Janeiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei nº 3/2004, de 20 de Abril, foi considerado o seguinte:

Rui Orlando da Conceição das Neves reúne os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e possui a experiência profissional comprovada pelo curriculum que não corresponde da melhor forma ao perfil pretendido, nomeadamente, para a resolução dos problemas de infra-estruturas tecnológicas e de gestão do parque informático.

Paulo José Veríssimo Soares reúne os requisitos legais exigidos ao provimento do cargo, detém competências e experiência profissional comprovadas pelo curriculum, que correspondem ao perfil profissional pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos de serviço.

Assim sendo, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e pelo nº 3 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 15º do Decreto-Lei nº 93/2004, de 20 de Abril, e por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 15 de Abril de 2005, foi nomeado o licenciado Paulo José Veríssimo Soares em comissão de serviço pelo período de 3 anos, por urgente conveniência de serviço, para o cargo de direcção intermédia do 2º grau, para chefe da Divisão de Organização e Sistemas de Informação, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2005.

Nota relativa ao currículo profissional do candidato Paulo José Veríssimo Soares, especialista de informática do grau 1 nível 3 do quadro de provimento definitivo da Câmara Municipal de Loures:

Habilitações académicas:

Licenciatura em Informática de Gestão Informática com especialização em Informática pelo Instituto Politécnico Autónomo de Lisboa;

Licenciatura em Informática de Gestão Informática com especialização em Informática de Gestão pelo Instituto Politécnico Autónomo de Lisboa;

Pós-graduação em Gestão de Sistemas de Informação do ISCTE;

Pós-graduação em Gest@o.com do ISCTE.

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, actualização e valorização nos âmbitos de administração dos servidores Unix, gestão de redes, sistemas informáticas para gestão e bases de dados, dos quais se destacam:

O conceito UNIX, UNIXV4AS – UNIXV4, Base, Programação shell e utilitários, Análise e concepção estruturadas de sistemas, Administração do Sistema, em 1991 – 1993;

WTM –NT, WTM – Windows NT 4.0; MS Windows 2000 – implementação e administração, TCP/IP em redes LAN e WAN, utilização e administração /NFS, em 1993 – 1995;

Netview para operadores de redes SNA, determinação de problemas e operação em redes SNA, em 1998;

Introdução aos SIG – sistemas de informação geográfica; Administração, optimização da Base de Dados, SQL*Plus, PL/SQL no Oracle 7, em 1996;

Web Development Technologies, Formação pedagógica de Formadores, em 2004.

Experiência profissional:

Das actividades profissionais no âmbito de Tecnologias de Informação, evidenciam-se os conhecimentos de infra-estruturas tecnológicas da Câmara Municipal de Loures e sensibilidade para os problemas específicas do desenvolvimento organizacional:

Administrador de Sistemas – administração dos servidores Unix e do SIG, na Câmara Municipal de Loures, de 1986 a 1998.

Participação no grupo de Help-desk de comunicação de dados do grupo BCP, InterReditus, em 1998.

Administração de sistemas e comunicações – Openview, Microsoft, HP-UX, VAX/VMS, UNIX e LINUX, na REUTERS PORTUGAL, de 1998 a 1999.

Consultadoria no âmbito de projectos de criação e implementação de sistemas de informação e infra-estruturas da rede de fibra óptica entre os serviços, na Câmara Municipal de Moita, de 1999 a 2000.

Desde 2000 exerce as funções inerentes à carreira de Especialista de Informática e Consultor de Informática na Divisão de Organização e Sistemas de Informação desta Câmara Municipal, revelando a experiência na coordenação de equipas de trabalho, na definição das estratégias de gestão dos Sistemas de Informação, de manutenção e resolução de problemas do parque informático, coordenação das áreas de gestão de sistemas, de gestão e desenvolvimento de software e área de suporte aos utilizadores.

O exercício das funções do cargo de dirigente como Chefe da Divisão de Organização e Sistemas de Informação da Câmara Municipal de Loures, em regime de substituição nos períodos de Novembro de 2003 a Outubro de 2004 e Março de 2005 até à data, revelam apetência para assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido nesta unidade orgânica.

18 de Abril de 2005

Por delegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 94, de 16 de Maio de 2005]



AVISO nº 178/DGP/2005

**Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar
para técnico superior de história de 1ª classe**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho superior de 18 de Abril de 2005, foi promovida como técnico superior de história de 1ª classe, Maria da Conceição Assis Lourenço Macieira, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3ª série, nº 247, de 20 de Outubro de 2004.

18 de Abril de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 94, de 16 de Maio de 2005]



AVISO nº 185/DGP/05

Concurso externo de ingresso para admissão de cinco auxiliares administrativos

Para os devidos efeitos torna-se pública nos termos dos artigos 33º, 34º e 35º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso mencionado em epígrafe.

Candidatos admitidos:

Adelaide Silva Pereira Pinto, Alcina Manuela Corredoura Vaz Rato, Alda Jacinta Runa Martins Mesquita, Alda Maria Marques Sousa Caseiro, Alexandra Cecília Dores Horta Pinheiro, Alexandra Cristina Silva Carvalho Vaz Serra, Alexandre Pedro Ferrão Pereira Ferreira Lopes, Alice Lourenço Duarte Amaro, Ana Alexandra Ferreira Ferrinho, Ana Catarina Barona Oliveira, Ana Cristina Lourenço Paulo Rosado, Ana Cristina Pinheiro Soares, Ana Emília Luís Paradela, Ana Filipa Joaquim Silva Miguel Feteiro, Ana Isa Pereira Silva, Ana Isabel Gonçalves Aires Grilo, Ana Isabel Marques Gomes Simões, Ana Lúcia Barros Guarita, Ana Ludovina Vieira Brito, Ana Margarida Chalo Cardoso, Ana Margarida Lobo Casola, Ana Margarida Lopes Dias, Ana Margarida Nascimento Pais Mamede, Ana Patrícia Duarte Coelho Santos, Ana Patrícia Fernandes Oliveira, Ana Paula Abreu Rodrigues Mata, Ana Paula Lopes Alves Bernardes, Ana Paula Pedro Oliveira Reis, Ana Paula Pereira Fernandes Gomes, Ana Rita Carmo Pinto, Ana Rita Gonçalves Pinto, Ana Rita Guerra Mota, Ana Sofia Franco, Ana Sofia Moreira Costa, Ana Sofia Soares Cabral Ramalhete, Anabela Batista Cardoso, André Cachopo Silvestre, Andreia Sancho Fernandes, Ângela Margarida Ferreira Almeida, Ângela Santos Rosa Trindade, Ana Cristina Gonçalves Flora Ferreira, António José Junqueira Lopes Jerónimo, António Miguel Paulino Mendes Pereira, António Viegas Costa, Arlete Maria Ferreira Martins, Artur Manuel Reis Afonso Silva, Bruno Daniel Rodrigues Silva, Carina Alexandra Santos Silva, Carla Alexandra Amado Ribeiro, Carla Alexandra Oliveira Gonçalves Branco Batista, Carla Cristina Silva Rosado, Carla Maria Moreira Sousa Henriques, Carla Patrícia Parreira Carvalho, Carla Sofia Macedo Figueiredo Simão, Carla Susana Jesus José, Carlos Jorge Sousa Marques Cunha, Carlos Manuel Santos Bento, Carlos Miguel Castanheira Parede, Catarina Margarida Ferreira Carvalho, Catarina Rosa Nunes, Celeste Jesus Rocha Santos Moreira, Célia Filipa Silva Hilário, Cidália Maria Portela Alves Carvalho, Cláudia Margarida Mateus Marques, Cláudia Moura Ferreira Gonçalves, Cláudia Rute Ferreira Santos Leitão, Cláudia Susana Pinto Justino, Cláudia Susana Santos Comprido Mendonça, Cláudio Daniel Lourenço Barão, Cristina Isabel Peixeiro Coelho Malhão, Cristina Lopes Ferreira Fragata, Cristina Maria António André, Cristina Maria Costa Pestana Pereira, Cristina Maria Silva Martinho Carvalho, Cristina Maria Simões Barata, Dália Sofia Pinto Simões Luís, Dalida Maria Silva Carvalho Leitão, Deolinda Rosa Mesuras Camponês Brito, Domingos Matos Nascimento Correia, Elisabete Maria Moreira Pinheiro Rocha, Elisabete Pinto Dias Carvalho, Elisabete Serrano Alves Gomes, Elisabete Sofia Pereira Monteiro, Elsa Ângela Abreu Aguiar Vilela, Ena Nascimento Carneiro Jesus Prazeres Bonfim Arronches, Ercília Maria Pereira Gonçalves Moreira, Fernanda Maria Gonçalves Fragata Ferreira, Filipa Alexandra Quintelas Silveira Pereira Lourenço, Filipa Rodrigues Dias, Filipe Edgar Jesus Figueiras, Florbela Conceição Lourenço Ferreira, Florbela Marques Ramada Vidal Ribeiro, Francisco Horta Pinheiro, Francisco José Marques Lopes, Gonçalo Alexandre Cardoso Noné, Gracinda Maria Santos Antunes, Guilhermina Maria Santos Teles, Helder Filipe Lourenço Maria, Hugo André Costa Patrício, Hugo Filipe Henriques Pascoal, Indalécio Miguel Silva Eduardo, Inês Marina Almeida Lourenço, Isabel Maria Duarte Loureiro Castro, Isabel Maria Ferreira Pousada Rodrigues, Isabel Maria Fonseca Namora, Isabel Maria Guerreiro Costa Raposo, Jana Raquel Brito Alves, João Alexandre Nogueira Dores Jorge, João José de Andrade Correia Arez, João Manuel Matias Delgado Moita, João Paulo Tavares César, João Pedro Ferreira Neto Teixeira, João Vladimiro Soares Resa, Jorge Manuel Pires Marques, Jorge Manuel Tavares Silva, José Alexandre Machado Narciso, José João Pires Barbosa Fernandes, José Manuel Andrade Eufémia, Liliana Patrícia Sá Manteigas, Liliana Sofia Santos Antunes, Lina Pereira Gonçalves, Luís Artur Pinto Remédios, Luís Manuel Alves Conceição, Luís Miguel Nobre Tourais, Lurdes Gabriela Calçada Francisco Rios, Mafalda Cristina Ferraz Gonçalves, Marco Pedro Inocêncio Sanches, Margarida Carvalho Cabrita Reis, Maria Alda Fernandes Ramos Heleno, Maria Alexandra Matos Costa, Maria Alexandra Silva Saraiva Jorge, Maria Amélia Teixeira Oliveira Santos, Maria Anjos Alves Raposo, Maria Anjos Santos Manuel, Maria Aurora Alves Silvana Gonçalves, Maria Celeste Rodrigues Santos, Maria Celestina Godinho Galamba, Maria Céu Alves Ribeiro Fonseca, Maria Conceição Marquez Romano, Maria Conceição Vieira Brandão, Maria Cristina Ferreira Malaquias, Maria Dulce Silva Caldas Mota Guedes, Maria Eduarda Duarte Guerreiro Falé, Maria Elisabete Garcia Fernandes, Maria Elisabete Silva Henriques, Maria Emília Lourenço Chaves Jesus, Maria Eugénia Fátima Conceição Fernandes, Maria Fátima Capitão Moiteira, Maria Fátima Pires Rodrigues, Maria Fernanda Almeida Antunes Jorge, Maria Genoveva Rosado Vidigal Lopes, Maria Gorete Sousa Teixeira Martins,

Maria Helena Rodrigues Neves Antunes, Maria Irene Morgado Figueiredo Modesto, Maria Isabel Batista Cruz Francisco, Maria Isabel Dias Rocha Lobo, Maria Isabel Gonçalves Nobre Conde, Maria Isabel Vieira Manteu Salvado, Maria João Matias Liberato Soares, Maria Joaquina Lopes Pedroso Pereira, Maria José Matos Ribeiro Batoca, Maria Leonor Costa Santos, Maria Leonor Ferreira Dias, Maria Luísa Correia Oliveira, Maria Lurdes Cordeiro Mira Isabel, Maria Lurdes Rodrigues Ferrão, Maria Lurdes Sentieiro Pereira Fidalgo, Maria Madalena Fortunas Fernandes Almeida, Maria Manuela Caiado Bandeira Figueiredo, Maria Manuela Nunes Santos, Maria Margarida Coelho Vicente, Maria Rosa Lopes Grácio Freixo, Maria Rosa Vinagre Correia Santos, Maria Teresa Frazão Henriques Francisco, Marília Marina Condessa Carvalho, Marina Isabel Costa Freitas, Marina Sofia Garcia Soares Figueiredo, Mário Augusto Rodrigues Gaspar, Mário Manuel Frade Bento, Mário Rui Lopes Rodrigues, Marisa Alexandra Guedes Barradas Antunes, Marisa Alexandra Silva Xavier, Marisa Isabel Florindo Maurício, Marta Luísa Baia Neves Tavares Dias, Marta Santos Rita Vaz Alcântara, Miguel Ângelo Costa Oliveira, Miguel Ângelo Raposo Silva Pinto, Miguel João Santos Neto, Mónica Raquel Santos Gonçalves, Mónica Sofia Silva Rodrigues, Natália Conceição Borralho Valadas Gonçalves, Neuza Zulmira Gouveia, Nuno Alexandre Caldeira Silva, Nuno Alexandre Germano Escarigo, Nuno Filipe Gonçalves Rocha, Nuria Catarina Ferreira Vidal Oliveira, Olinda Maria Pereira Batista, Paula Cristina Silva Pedroso, Paula Cristina Capitão Moiteira, Paula Cristina Henriqueta Magalhães Sequeira, Paula Cristina Pereira Pomares Costa Soares, Paula Cristina Pires Matos Furtado Nabeiro, Paula Cristina Raposo Rebocho Costa, Paula Cristina Teixeira Cruz, Paula Luísa Lopes Spínola Teixeira Aguiar Moura, Paula Sofia Araújo Morais, Paulo Alexandre Gomes Soares, Paulo Manuel Conceição Brito, Pedro José Silveira Oliveira, Pedro Miguel Cardoso Pinho, Pedro Miguel Perdigão Bento Ferreira Pires, Pedro Rodrigues, Raquel Maria Alves Carmo Rodrigues, Renato Miguel Gomes Gonçalves, Ricardo Jorge Alves Gonçalves, Ricardo Jorge Pacheco Azevedo, Ricardo Miguel Fernandes Sousa, Ricardo Nuno Santos Rodrigues Freitas Gouveia, Rita Alexandra Martins Carpinteiro, Rita Maria Silva Marcelino, Rosalina Fernandes Santos Vítor, Ruben Ribeiro Simões, Rui Miguel Silva Félix, Rute Filipa Rosário Grou Costa, Rute Maria Creio Policarpo Braz, Sandra Andreia Henriques Pereira, Sandra Cristina Santos Ribeiro Borges, Sandra Cristina Veríssimo Gil Silva, Sandra Elisabete Martinho Sousa Vaz, Sandra Filipa Cardoso Moreira, Sandra Filipa Pereira Amiguinho, Sandra Maria Soares Dinis Godinho, Sandro Martins Adamo, Sara Rosário Monteiro Fontes Lopes, Sérgio Daniel Mata Sabino, Sérgio Miguel Leonardo Pinto, Sérgio Paulo Cruz Revez, Sílvia Alexandra Mendes Freire, Sílvia Margarida Alves Martins Franco, Sofia Carla Silvestre Ribeiro, Solange Sofia Simões Gomes, Sónia Cristina Ralo Matos, Sónia Fátima Santos Fernandes Silva, Soraia Margarida Paulino Mendes Pereira Rodrigues, Susana Conceição Custódio Figueiredo Sineiro, Susana Raquel Moreira Esteves, Susana Raquel Ribeiro Gonçalves, Tânia Isabel Ribeiro Nobre, Telmo Fernando Dias Santos, Teresa Dores Costa Henriques Ferreira, Teresa Luísa Duarte Adivinha, Teresa Mafalda Febra Teixeira, Teresa Maria Santos Chaves Marques, Teresa Paula Sousa Andrade, Tiago Filipe Baptista Branco Jorge, Tiago Humberto Vidal Ribeiro, Vanda Irina Cardoso Vieira Silva, Vanessa Santos Gouveia, Vanessa Filipa Carreira Ascensão Silva, Vânia Alexandra Dores Azevedo Sousa Pina, Vasco Alexandre Gonçalves Parreira, Vasco Bernardino Soares Resa, Vera Lúcia Tavares Fernandes, Vera Sofia Ribeiro Gomes e Zulmira Jesus Gonçalves Valentim Martins.

Candidatos excluídos:

Ana Sofia Ribeiro Carvalho Guerreiro -d)
Célia Patrícia Antunes Santos- d)
César Alberto Corvo Sapage - d)
Elsa Fátima Bento Cerejeira Calvino- b)
José Luís Gomes Inácio- b); d)
Lara Lúcia Mata Venade -b); d)
Luís António Ramos Martinho- b); d)
Maria Helena Ferreira Francisco -b) ;d)
Neuza Rosa Siqueira Surreço- c)
Patrícia Rosa Santos Pereira Rebelo- d)
Rita Alexandra Santos Rei- e)
Rui Filipe Costa Soares Pinto - d)
Sónia Alexandra Marques Timóteo -b)
Sónia Cristina Monteiro Xavier Reis - d)
Sónia Isabel Assunção Dias -a)
Susana Maria Tomaz Pinto Costa - d)
Tânia Carina Ferreira Corgo- a)
Tiago Alexandre Encarnação Rodrigues- a)

- a)- Não possui as habilitações literárias exigidas no aviso de abertura;
- b)- Não entregou documento comprovativo das habilitações literárias;
- c)- Não entregou certidão de equivalência das habilitações literárias reconhecidas pelo Ministério da Educação Portuguesa;
- d)- Não mencionou os requisitos gerais de admissão;
- e)- Não entregou requerimento após a solicitação de suprir as deficiências existentes sem a data e assinatura do requerente conforme nos termos do artigo 74º do CPA.

Nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 34º aplicado por remissão do nº 2 do artigo 35º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, convocam-se os candidatos admitidos, ao concurso mencionado em epígrafe, para a realização da prova de conhecimentos teóricos, que terá lugar no dia 30 de Junho de 2005, pelas 10 horas, na Escola EB 2,3 Luís Sttau Monteiro, sita na Rua Guilherme Henrique Soromenho, em Loures (junto aos Bombeiros Voluntários).

19 de Abril de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 94, de 16 de Maio de 2005]



AVISO nº 187/DGP/2005

**Concurso interno de ingresso para provimento de um lugar
para encarregado de pessoal operário qualificado**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 15 de Abril de 2005, foi revogado o concurso em epígrafe por violar o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 149/02, de 21 de Maio, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3ª série, nº 267, de 13 de Novembro de 2004.

19 de Abril de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos
(Despacho nº68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 94, de 16 de Maio de 2005]



AVISO nº 188/DGP/2005

Concurso externo de ingresso para dois lugares de estagiário técnico superior jurista

Para os devidos efeitos torna-se pública a calendarização das entrevistas que se realizarão nos dias e horas abaixo mencionados, na sala de reuniões do Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Dr. Manuel de Arriaga, nº 7, em Loures, dos candidatos ao concurso mencionado em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3ª série, nº 209, de 4 de Setembro de 2004.

Dia 13 de Junho de 2005

| | |
|--------|---|
| 14h30m | Alda Maria Costa Santos |
| 14h50m | Ana Catarina Alves Almeida Chaves |
| 15h10m | Ana Filipa Fonseca Carrasqueira Alves Cardoso |
| 15h30m | Ana Isabel Palhais Melo Cardoso |
| 15h50m | Aida Cláudia Pinto Gomes |
| 16h10m | Alfredo Carlos Miranda Santos Pereira |
| 16h30m | Ana Cadete Viegas Carreiras |
| 16h50m | Ana Cláudia Cardoso Cruz Caetano |

Dia 14 de Junho de 2005

| | |
|--------|---|
| 14h30m | Ana Lúcia Mendes Moreira |
| 14h50m | Ana Maria Carvalhinho Parrula |
| 15h10m | Ana Maria Silva Simões Francisco Valles |
| 15h30m | Ana Rute Pimentel Lima Garcia |
| 15h50m | Ana Cristina Alves Valente |
| 16h10m | Ana Cristina Duarte Esteves |
| 16h30m | Ana Cristina Galego Dias |
| 16h50m | Ana Cristina Oliveira Costa |

Dia 15 de Junho de 2005

| | |
|--------|--|
| 14h30m | Anabela Magueijo Baptista Lopes |
| 14h50m | Andreia Manuela Nunes Rafael Cunha |
| 15h10m | António Jorge Paiva Francisco Bento |
| 15h30m | Cláudia Luísa Nascimento Paiva Cláudio |
| 15h50m | Ana Isabel Gomes Espada |
| 16h10m | Ana Isabel Poças Cruz |
| 16h30m | Ana Luísa Giro Pereira Santos Lourenço |
| 16h50m | Ana Luísa Miguel Pereira |

Dia 16 de Junho de 2005

| | |
|--------|--|
| 14h30m | Cristina Filomena Cruz Telhada |
| 14h50m | Elsa Alexandra Marques Gonçalves |
| 15h10m | Isabel Marina Silva Reis Batista |
| 15h30m | Luís Miguel Afonso da Palma Dias Gonçalves |
| 15h50m | Ana Margarida Ramires Branco Santos Silva Maia Leão |
| 16h10m | Ana Paula Santos Marques |
| 16h30m | Ana Sofia Sousa Filipe |
| 16h50m | Anabela Gonçalves Abreu |

Dia 17 de Junho de 2005

14h30m Maria Fátima Carvalho Rodrigues
14h50m Paula Cristina Aguilhar Neves Antunes
15h10m Rita Maria Silva Cortes
15h30m Sérgio Paulo Gaspar Antunes
15h50m Anabela Ramos Ramalho
16h10m Anabela Tavares Nunes
16h30m António José Elvas Rodrigues Marques Mendes
16h50m Bruno Miguel Gonçalves Carneiro

Dia 20 de Junho de 2005

14h30m Sónia Alexandra Silva Paixão Santos Bernardo
Lopes
14h50m Susana Silva Tavares Santos
15h10m Luís António Salvaterra Ganhão
15h30m Bruno Miguel Mata Rodrigues Carmelino
15h50m Carla Alexandra Diogo Boudiã
16h10m Carla Alexandra Rodrigues Tomé
16h30m Carla Isabel Santos Sousa
16h50m Carla Maria Lopes Ribeiro

Dia 21 de Junho de 2005

14h30m Carla Moreira Matias
14h50m Carla Sofia Bettencourt Sampaio Lopes
15h10m Catarina Alexandra Lopes Santos Queiroz
15h30m Célia Jesus Pestana Leitão
15h50m Célia Maria Silva Honrado
16h10m Cláudia Sofia Campos Amado Pereira Caramelo
16h30m Cristina Maria Gomes Pereira
16h50m Cristina Maria Neves Pereira Salgado

Dia 22 de Junho de 2005

14h30m Cristina Sofia Nunes Mesquita Grilo
14h50m Daniel Filipe Moura Marques
15h10m David Sérgio Cordeiro Valente Casquinha
15h30m Denise Maria Rodrigues Macau
15h50m Dina Celeste Carvalho Santos
16h10m Elisabeta Cristina Gonçalves Lima
16h30m Elisabete Ivo Carvalho Vicente Oliveira
16h50m Elisabete Santos Salvador

Dia 23 de Junho de 2005

14h30m Elsa Cristina Antunes Santos Caetano
14h50m Fernanda Maria Marques Bileu
15h10m Sofia Jesus Cabrita Campos António
15h30m Graça Sofia Gomes Ferreira Almeida
15h50m Graciete Maria Sengo Branco
16h10m Helena Maria Dias Barata Almeida
16h30m Hugo Filipe Costa Antunes Travassos
16h50m Inês Santos e Silva Vieira

Dia 24 de Junho de 2005

14h30m João António Silvo Hermínio
14h50m João Fernando Oliveira Bastos
15h10m José António Branco Gregório
15h30m José Bernardo Coelho Gaspar Almeida
15h50m José Miguel Duarte Pires Nunes
16h10m Lara Mónica Oliveira Vitorino
16h30m Leonor Maria Vicente Horta
16h50m Lígia Alexandra Marques Cunha

Dia 27 de Junho de 2005

14h30m Lília Valentina Silva Freitas Gonçalves
14h50m Lílíana Maria Camacho Geraldo
15h10m Luís Filipe Galante Abreu Macedo
15h30m Luís Manuel Ferreira Ricardo
15h50m Luís Miguel Silva Leitão Pinto
16h10m Magda Isabel Barrosinha Feliciano
16h30m Manuela Rosa Barriga Cortes
16h50m Maria Carmo Cardoso Xarepe Lopes

Dia 28 de Junho de 2005

14h30m Maria Cristina Pedroso Ferreira
14h50m Maria da Assunção Morais Trigo
15h10m Maria de Lurdes Gomes Monteiro
15h30m Maria de Lurdes Semedo Pires
15h50m Maria Emília Conceição Neves
16h10m Maria Fátima Machado Serra Moura Neves
16h30m Maria Lucília Ferreira Rocha
16h50m Maria Rosário Freitas Jardim

Dia 29 de Junho de 2005

14h30m Maria Teresa Delgado
14h50m Maria Teresa Fernandes Almeida
15h10m Maria Teresa Nuncio Carvalho Oliveira Pinheiro
15h30m Maria Teresa Patrão Catarino
15h50m Marta Isabel Amaral Miranda
16h10m Marta Isabel Martins Viena Gil Leitão
16h30m Marta Silvana Gomes Calado
16h50m Neusa Lílíana Teixeira Marques

Dia 30 de Junho de 2005

14h30m Nuno Miguel Costa Soares Mateus
14h50m Nuno Miguel Gomes Destapado
15h10m Nuno Miguel Martins Simão
15h30m Nuno Miguel Pereira Caldas Feme Coutinho
15h50m Nuno Miguel Silva Pina
16h10m Patrícia Conceição Frade Ventura
16h30m Patrícia Fernanda Teles Dias Luz Martins
16h50m Patrícia Lopes Tadeu Malveiro Castelhanito

Dia 1 de Julho de 2005

14h30m Patrícia Maria Teixeira Antunes Silva Mateus
14h50m Paula Conceição Fernandes Gonçalves
15h10m Paula Cristina Sobral Abrantes
15h30m Paulo Alexandre Guedes Silva Hayes
15h50m Paulo Dinis Anselmo Catarino
16h10m Paulo Jorge Gomes
16h30m Paulo Jorge Moura Pereira
16h50m Pedro Miguel Barbosa Paulino Pereira

Dia 4 de Julho de 2005

14h30m Pedro Miguel Manita Pereira Cruz
14h50m Raquel Sofia Simões Marques
15h10m Raul de Campos e Lencastre Brito Coelho
15h30m Regina Margarida Amada Piedade
15h50m Rita Isabel Escolástico Ramos Pedro
16h10m Rita Jorge Trincão Silva
16h30m Rita Sofia Soares Garcia
16h50m Rui Jorge Castelo Monteiro

Dia 5 de Julho de 2005

14h30m Rute Carla Valente Encarnação
14h50m Sandra Cristina Guerreiro Fernandes Fresco
15h10m Sandra Cristina Martins Torres
15h30m Sandra Gisela Santos Lopes
15h50m Sandra Isabel Madureira Caetano
16h10m Sandra Isabel Mendes Ferreira Simões
16h30m Sandra Sofia Brás Almeida Nunes
16h50m Sandrina Raquel Martinho Pereira

Dia 6 de Julho de 2005

14h30m Sérgio Bruno Saraiva Duarte Cerveira Direito
14h50m Sofia Cruz Cipriano Mascarenhas
15h10m Sofia Isabel Moura Conceição Gonçalves
15h30m Sónia Cristina Magalhães Matos
15h50m Sónia Cristina Miguens Prata
16h10m Susana Isabel Alves Isidoro
16h30m Susana Isabel Pena Rodrigues Almeida
16h50m Susana Margarida Aragão Pereira

Dia 7 de Julho de 2005

14h30m Susana Maria Mota Silva Figueiredo Bettencourt
14h50m Teresa Maria Gonçalves Nunes
15h10m Vera Isabel Falcão Braz Esteves Ventura
15h30m Vera Mónica Fonseca Pinto
15h50m Zélia Sofia Barbosa Vieira

19 Abril de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos
(Despacho N.º 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 94, de 16 de Maio de 2005]



AVISO nº 189/DGP/2005

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para arquitecto paisagista assessor

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho superior de 19 de Abril de 2005, foi promovida como arquitecto paisagista assessor, Ana Isabel Amaro Gonçalves, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3ª série, nº 20, de 28 de Janeiro de 2005.

20 de Abril de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 94, de 16 de Maio de 2005]

AVISO nº 195/DGP/05

**Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar
para operário altamente qualificado - impressor de artes gráficas**

Para os efeitos convenientes, torna-se público que, nos termos do nº 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, foi determinada a extinção do processo de concurso externo de ingresso mencionado em epígrafe, em virtude de o candidato não ter obtido aprovação.

26 de Abril de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

RECTIFICAÇÃO



AVISO nº 192/DGP/2005

**Rectificação ao aviso nº 140/DGP/05
publicado no *Diário da República*, 3ª série, nº 79, de 22 de Abril de 2005**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por lapso, o aviso mencionado em epígrafe saiu com inexactidão. Assim, onde se lê «... foi renovada a comissão de serviço por igual período do arquitecto principal Rui Manuel Januário Paulo como director da Direcção de Projecto do Plano Director Municipal ...» deve ler-se «... foi renovada a comissão de serviço, por igual período, do arquitecto principal Rui Manuel Januário Paulo como director da Direcção de Projecto das Áreas Urbanas de Génese Ilegal ...». Determinando-se a rectificação do respectivo aviso.

26 de Abril de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP de 30 de Dezembro de 2004)

A Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

**[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 94, de 16 de Maio de 2005]**